



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANALICE
MORAES
SCHNEIDER
24/11/2025 12:01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3599/2025

OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 549.789,55

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/12/2025, às 11h (Horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

MENOR PREÇO / POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

INTERVALO ENTRE LANCES: 0,1% (um décimo por cento)

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência .

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
NÃO	Não exigível (facultativa, devendo prestar declaração caso opte por não realizar vistoria).	Contrato	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZOS

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

UASG: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Lei nº 14.133, de 2021

Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

CONSULTAS AO EDITAL¹

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.gov.br/compras

Portal do TRT14ª Região-(<https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao>)

Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual <https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> -

Telefone: (0xx) 69-3218-6431

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	4
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
6 DA FASE DE JULGAMENTO	18
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
8 DO TERMO DE CONTRATO	25
9 DOS RECURSOS	26
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I – DO EDITAL MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	34
ANEXO II – DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO	36
ANEXO III – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA	51



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é contratação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

1.6 A licitação será realizada em grupo único formada por itens, conforme tabela abaixo:

Grupo Único					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Porto Velho / RO	2	R\$ 12.132,33	R\$ 24.264,66	R\$ 291.175,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	R\$ 7.171,39	R\$ 86.056,70
3	Serviços eventuais por demanda		-	R\$ 3.038,77	R\$ 36.465,20
4	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Rio Branco / AC	1	R\$ 8.461,19	R\$ 8.461,19	R\$ 101.534,28
5	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	R\$ 2.022,70	R\$ 24.272,40
6	Serviços eventuais por demanda	-	-	R\$ 857,09	R\$ 10.285,06
VALOR GLOBAL				R\$ 45.815,80	R\$ 549.789,55

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução Nº 7 de 18/10/2005, do CNJ.

2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou Cooperativas;

2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item/grupo

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Acordos, dissídios ou convenções coletivas: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025 (RONDÔNIA) e NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000016/2025 (ACRE).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, observando-se o modelo de proposta deste Edital, estabelecido no anexo.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência/projeto básico.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.22 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.23 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.24.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.24.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.27.2 empresas brasileiras;

5.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo.**

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.28.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **Item 6.8**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro](#)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	JOÃO VICTOR CASTRO GUIMARÃES
E-mail	dsils@trt14.jus.br
Telefone	(69) 3218-6482

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e conforme Item 4.14 do Termo de referência e seus respectivos subitens, sob pena de indeferimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico (PROAD) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, de forma excepcional e justificada pela contratada, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 ***O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:***

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 ***A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.***

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame ([art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023)

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 9.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.6.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.7.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa de mora será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.7.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

10.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 9.4.

10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

10.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

10.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.17 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

12.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

12.11.3 ANEXO III - Termo de Referência e demais anexos

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Analice Moraes Schneider
Chefe da Divisão de Licitações
(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone²: (DDD)
Whatsapp:
E-mail³:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

² Inserir, pelo menos, 2 (dois) números de telefone;

³ Inserir, pelo menos, 2 (dois) endereços eletrônicos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Grupo Único					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Porto Velho / RO	2			
2	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-			
3	Serviços eventuais por demanda				
4	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Rio Branco / AC	1			
5	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-			
6	Serviços eventuais por demanda	-			
VALOR GLOBAL					

Local, data e assinatura do representante da licitante.

Instruções de preenchimento:

- ❖ A licitante deverá informar os preços por item, valor unitário, valor mensal, valor anual, seguindo a numeração constante no edital.
- ❖ O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- ❖ Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- ❖ A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

❖ **Observar as exigências e anexos do Termo de Referência.**

DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO)

Observações:

1. A empresa proponente deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria;
2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do Contrato;
3. A proponente deverá informar nas planilhas de formação de custos o regime de tributação de sua empresa (Lucro Real ou Lucro Presumido) e as respectivas alíquotas, conforme seu enquadramento;
4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;
5. Em relação ao campo SINDICATO, no caso de postos de trabalho com representação sindical, seu preenchimento é obrigatório, independente de a CCT da categoria estar vigente à época da elaboração da proposta;
6. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – instituída pela Resolução CNJ nº 169/2013 deverão ser suportadas na taxa de administração constante na planilha de custos e formação de preços;
7. Não poderá constar das planilhas de custos e formação de preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme determinação do TCU – acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União: 645/2009, 727/2009 e 2.060/90;
8. Não poderá constar das planilhas de custos e formação de preços item relativo a “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da CONTRATADA, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010, 1.319/20;
9. A inobservância das orientações/informações citadas neste Anexo, quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta;
10. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, o TRT poderá determinar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação;
11. A Contratada, Optante pelo Simples Nacional, não poderá beneficiar-se da condição de optante, sendo sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. A Contratada Optante pelo Simples Nacional fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, li 1', inc. 11, da Lei Complementar n' 123, de 2006". Acórdão n.º 2798/201 O-Plenário, TC-025.664/2010-7).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E,
DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5135/2021, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO apresentada dia../mês../ano..

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.5 Local e horário da prestação de serviço:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TRT-14 (RO/AC)				
Nº	Imóvel	Endereço	Cidade	UF
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC
2	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO
3	Anexo I Almoxarifado	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO
4	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO

1.2.6 Para os serviços eventuais/ de urgência o horário de prestação será definido em comum acordo entre a fiscalização e a contratada.

1.2.7 O Tribunal poderá mudar temporariamente o lugar de prestação dos serviços de manutenção, desde que a empresa seja notificada com antecedência mínima de 24h, para atender programas sociais ou outras necessidades específicas.

1.2.8 Fica estabelecido o Edifício-Sede (PVH) como posto de trabalho em Rondônia, podendo os profissionais realizarem serviços/ demandas em outros prédios deste Tribunal ou atividades externas, previamente comunicadas.

1.2.9 Fica estabelecido o Fórum Trabalhista de Rio Branco como posto de trabalho no Acre, podendo o profissional realizar serviços em atividades externas deste Tribunal, previamente comunicadas.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da assinatura ou outra data a ser estabelecida pela Unidade Requisitante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3 A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.5 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.6 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.7 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.8 Haja manifestação expressa do *CONTRATADO* informando o interesse na prorrogação;

3.9 Seja comprovado que o *CONTRATADO* mantém as condições iniciais de habilitação; e

3.10 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.11 O *CONTRATADO* não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.13 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.14 O contrato não poderá ser prorrogado quando o *CONTRATADO* tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.15 Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1.1 A equipe de fiscalização serão os designados na tabela abaixo:

Ficam designados os seguintes Fiscais do Contrato e Gestor da Unidade do Contrato:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO
SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA	LUIZ GONZAGA MOTA
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO
ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA JUNIOR	LISLANE RIBEIRO
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO	
HELY CALIXTO DA CRUZ	SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1 O valor da contratação é o estabelecido na tabela abaixo:

Grupo Único					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Porto Velho / RO	2			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-			
3	Serviços eventuais por demanda				
4	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Rio Branco / AC	1			
5	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-			
6	Serviços eventuais por demanda	-			
VALOR GLOBAL					

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

7.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.1 As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021](#))

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.1 Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

11.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;

10.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ser prestada em até 01 (um) mês após a homologação da licitação, devendo a parte adjudicatória apresentá-la antes da assinatura do contrato.

10.4 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes do prazo do item 11.3, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.9 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.13 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.14 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.15 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

10.16 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A2] .

10.17 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.19 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A3].

10.20 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.21 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.22 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.24 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.25 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.26 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.27 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.28 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.29 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.30 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei ([art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023)

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A multa será recolhida com os seguintes percentuais:

12.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

12.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.4.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.4.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

1.II Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.III Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1 As regras de reajuste e repactuação são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO III – DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no estudo técnico preliminar.

1.2. A licitação será realizada em grupo único formada por itens, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE POSTOS
01	Edifício-Sede do TRT 14 - Porto Velho/ RO	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra	7156-10	40 horas semanais	02
02		Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	-
03		Serviços eventuais por demanda	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	Fórum Trabalhista de Rio Branco/ AC	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra	7156-10	40 horas semanais	01
05		Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	-
06		Serviços eventuais por demanda	-	-	-
TOTAL					03

Classificação dos bens

1.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, serem contratados por Pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Modelo de execução

1.3. O objeto da contratação tem natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da assinatura ou outra data a ser estabelecida pela Unidade Requisitante, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2025, conforme item 3 do referido Plano, atendendo às diretrizes de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

planejamento institucional e à gestão estratégica de aquisições públicas.

2.3. De forma abrangente, manter as instalações elétricas das edificações em condições adequadas de uso é essencial para o funcionamento das atividades deste Tribunal, pois garante aos magistrados e servidores infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções, além de proporcionar condições para o atendimento ao público em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares e nos seguintes Apêndices:

3.2. **Equipe Fixa de mão de obra: (Detalhamento no APÊNDICE A - Plano de Manutenção:** Apresentando a rotina de atividades a serem executadas);

3.2.1. Formada por profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e atuação predominantemente nos postos de trabalho registrados neste Termo de Referência.

3.2.2. Executarão serviços de manutenção elétrica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executarão as manutenções preventivas e corretivas em todos os sistemas e equipamentos, verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.

3.3. **Fornecimento de Materiais: (Detalhamento no APÊNDICE C)**

3.3.1. Fornecimento de todos os materiais e peças necessários à manutenção das edificações e equipamentos objeto do contrato, solicitados mediante demanda.

3.4. **Serviços Eventuais (Sob Demanda): (Detalhamento no APÊNDICE D)**

3.4.1. São serviços executados sob demanda específica que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

3.4.2. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção dos edifícios. Por se tratarem de serviços por demanda, que envolvem particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais e mediante autorização do contratante;

3.4.3. A contratação ocorrerá mediante demanda, não havendo necessidade de manter equipe residente para execução dos mesmos. O apoio técnico aos profissionais que executarem os serviços eventuais será dado pela equipe residente e a responsabilidade técnica será do profissional indicado para habilitação da empresa na licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e acessibilidade

4.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da [Resolução CNJ n. 400/2021](#), que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da [Resolução CNJ n. 401/2021](#), que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos fornecimentos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.2.2. O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.2.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental da Justiça do Trabalho incluídas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações do CNJ nº 400/2021 que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

4.3. Também deverão serem observadas a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

4.4. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.5. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

4.6. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.7. Na presente contratação não será admitida a indicação eventual de marca, característica ou modelo para a elaboração das planilhas orçamentárias.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

4.14.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Reserva de vagas:

4.15. Para as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o regime de execução indireta, os contratos de prestação de serviços da Justiça do Trabalho deverá a empresa contratada observar o apêndice F deste Termo de Referência: “APÊNDICE F – DAS NORMAS SUPERIORES DO CSJT E DO CNJ RELATIVAS A CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA”

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#), da Lei nº 14.133/2021)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dentre outros.

5.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.19. Previamente à expedição das Ordens de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

5.2. São obrigações do Contratado:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

5.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.2.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante e apresentá-los empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.2.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.2.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.2.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

5.2.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.2.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.2.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

5.2.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.2.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.2.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.2.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.2.39. O Contratado deverá manter escritório da empresa no Estado de prestação do serviço, preferencialmente nas capitais.

5.2.40. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Serão prestados serviços contínuos de engenharia especializados na manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como o fornecimento de materiais e peças, nos sistemas, redes e instalações, existentes ou que venham a existir, desta contratante.

6.1.1. Enquadra-se como serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das atividades finalísticas da Justiça do Trabalho, cuja interrupção comprometeria o funcionamento institucional.

6.1.2. A contratação será parcelada em grupo único, contendo Porto Velho e outro para o Rio Branco, conforme estratégia definida no planejamento da contratação. Tal medida visa à ampliação da competitividade e à adequação à realidade operacional de cada localidade, com ganhos em eficiência logística e gestão.

6.1.3. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

6.1.4. Durante o mês de referência, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir quando verificada falha. Concomitante ao acompanhamento “in loco”, a fiscalização compatibilizará toda a documentação referente aos serviços executados, encaminhando as possíveis falhas por escrito ao preposto nomeado pela contratada.

6.1.5. Caberá exclusivamente à Contratante, mediante comunicação, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

6.1.6. A partir da data de início da prestação contratual e durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, nas dependências do Contratante, os profissionais previstos em contrato, munidos das ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual descritos neste termo de referência.

6.1.7. O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI é obrigatório, quando for o caso, podendo o serviço ser suspenso, caso o funcionário não os utilize.

6.1.8. As despesas com EPI correrão por conta da Contratada.

6.1.9. Será de competência exclusiva da Contratada, recrutar e fornecer toda a mão de obra.

6.1.10. A Contratada deverá manter limpo o local de execução dos serviços durante a prestação deles, e entregá-lo limpo para o fiscal que for recebê-lo.

6.1.11. Será exigido do licitante o registro no Conselho de Classe da categoria profissional a que se vincula (CREA, CAU ou CFT).

6.1.12. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em área correlata ao objeto contratado, com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

6.1.13. A Contratante deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, relativa aos serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração.

6.1.14. Para os serviços eventuais, além de estarem contemplados na ART acima citada, sempre que a fiscalização do contrato entender necessário, será solicitada a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica específica para o serviço realizado.

Prazos

6.2. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço Inicial (OSI).

6.2.1. A Contratada deverá apresentar:

6.2.1.1. De forma imediata:

I. Comprovante de capacitação do eletricitista de manutenção de sistemas eletroeletrônicos, nos sistemas operacionalizados nas instalações nos edifícios do Tribunal.

6.2.1.2. Após 10 dias contados da assinatura do contrato:

I. Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, relativa aos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração.

6.2.1.3. Após 60 dias contados do início da prestação dos serviços:

I. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

II. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

III. Plano de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO);

6.2.2. O prazo de entrega dos materiais e peças disponíveis na praça do local de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, enquanto o prazo para os materiais comprados em outra praça será de 10 (dez) dias úteis, salvo materiais de baixa disponibilidade, alto valor ou prazo de entrega diferenciado, cujo prazo de entrega será definido pela fiscalização, obedecendo o prazo estabelecido pelo fornecedor.

6.2.3. O prazo de execução dos serviços da equipe fixa será definido de acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou de penalidades, conforme disposto nos Apêndices.

Quadro Resumo da Equipe Fixa de mão de obra

LOCAL	DESCRIÇÃO	CBO	JORNADA DE TRABALHO	QUANT. DE POSTOS
Edifício-Sede do TRT 14 - Porto Velho/ RO	Eletricista de instalações (edifícios)	7156-10	40 horas semanais	02
Fórum Trabalhista de Porto Velho - Rio Branco/ AC	Eletricista de instalações (edifícios)	7156-10	40 horas semanais	01
TOTAL				03

Local e horário da prestação dos serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, serviços eventuais e fornecimento dos materiais:

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TRT-14 (RO/AC)				
Nº	Imóvel	Endereço	Cidade	UF
1	Fórum Trabalhista	Rua Benjamim Constant, 1121, Centro	Rio Branco	AC
2	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	Porto Velho	RO
3	Anexo I	Av. Rio Madeira, 3997, Setor Industrial	Porto Velho	RO
4	Fórum Trabalhista	Rua Prudente de Moraes, 2313, Centro	Porto Velho	RO

6.3.1. O horário de prestação de serviços da equipe fixa está detalhado no Apêndice A. Para os serviços eventuais / de urgência o horário de prestação será definido em comum acordo entre a fiscalização e a contratada.

6.3.2. O Tribunal poderá mudar temporariamente o lugar de prestação dos serviços de manutenção, desde que a empresa seja notificada com antecedência mínima de 24h, para atender programas sociais ou outras necessidades específicas.

6.2.4. Fica estabelecido o Edifício-Sede (PVH) como posto de trabalho em Rondônia, podendo os profissionais realizarem serviços / demandas em outros prédios deste Tribunal ou atividades externas, previamente comunicadas.

6.2.5. Fica estabelecido o Fórum Trabalhista de Rio Branco como posto de trabalho no Acre, podendo o profissional realizar serviços em atividades externas deste Tribunal, previamente comunicadas.

Requisitos do Eletricista:

6.3. Para o exercício da profissão, o eletricista deverá — comprovando documentalmente — preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - 2º Grau Completo;

III - Experiência mínima de 6 (seis) meses, na atividade de eletricista predial / industrial;

IV - Curso em instituição especializada de eletricista predial / industrial, no mínimo, 40 horas, comprovado por meio de diploma ou certificado; saber interpretar plantas elétricas padronizadas e convencionais; conhecimentos básicos em informática (Word e Excel); noções de segurança e conhecimento de manuseio de equipamentos e ferramentas elétricas ou energizadas.

V - ter sido aprovado em exames de saúde física e mental;

VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais sem registros de indiciamento em inquérito policial; sem registros de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estar sendo processado criminalmente; ou sem registros de ter sido condenado em processo criminal (no local onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão):

- a) da Justiça Federal;
- b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- c) da Justiça Militar Federal;
- d) da Justiça Eleitoral; e
- e) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII - possuir CPF.

IX - Curso de **NR-10 Básico**: Capacitação dos profissionais que trabalham com instalações e serviços de eletricidade; **NR-35 - Trabalho em Altura**: Específico para quem realiza atividades acima de 2 metros;

§ 1º Os exames de saúde física e mental são renovados por ocasião da reciclagem do eletricitista, às expensas do empregador.

§ 3º Não constituem obstáculo ao registro profissional e ao exercício da profissão de eletricitista:

- I - indiciamento ou processo criminal instaurado por crimes culposos;
- II - condenação criminal quando obtida reabilitação criminal fixada em sentença;
- III - condenação criminal quando decorrido período superior a cinco anos contados da data de cumprimento ou de extinção da pena; e
- IV - instauração de:
 - a) termo circunstanciado;
 - b) ocorrência de transação penal; ou
 - c) suspensão condicional do processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Atribuições Específicas dos Serviços de Manutenção Elétrica

6.4. Os serviços desempenhados pelos eletricitistas serão discriminados no Apêndice A deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, conforme estabelecido na planilha de custos e formação de preços.

6.6. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

Equipamentos de Proteção Individual:

6.7. Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou à integridade física do colaborador, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada, ficando estes sendo de responsabilidade do Contratado, sem ônus adicional para a Contratante.

6.8. A relação com a quantidade mínima de equipamentos de proteção e acessórios de proteção que deverá ficar à disposição nas unidades e periodicidade, será apresentada nas fichas dos postos.

Ferramentas, equipamentos:

6.9. O Contratado deverá fornecer ferramentas e equipamentos conforme detalhamento no anexo Ficha de cada posto contratado.

6.10. Deverá ser observada pelo Contratado a qualidade dos equipamentos, sendo que os mesmos poderão ser recusados pelo Fiscal do Contrato, caso estejam em desacordo com a especificação mínima do item

6.11. O Contratado também deverá disponibilizar, sem ônus para o Tribunal, todos os equipamentos e aparelhos de uso comum aos postos, necessários à execução dos serviços, tais como: escada, chaves, bolsas de ferramentas e outros, de acordo com a situação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.12. É importante salientar que os quantitativos apresentados são para nortear a empresa na formação de preços mas não será fixado quantitativo, tampouco limitado ao quantitativo previsto, de modo a não engessar a realização dos serviços demandados, sendo obrigação da empresa não deixar que falte qualquer ferramenta ou equipamento para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

6.13. Os equipamentos a serem fornecidos serão objeto de solicitação específica do Fiscal Do Contrato, visto a realidade dos participantes, principalmente no que tange aos equipamentos já existentes na unidade.

6.14. Os equipamentos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão de Ordem ou Solicitação de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato.

6.15. O valor mensal máximo relativo aos equipamentos a ser considerado na elaboração da planilha de custos para cada posto é o informado na Planilha Estimativa de Custos e Formação De Preços, conforme orçamentos realizados pelo TRT.

6.16. A depreciação dos equipamentos efetivamente entregues será paga mensalmente conforme informado na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

6.17. A metodologia de depreciação dos equipamentos, a ser utilizada pela licitante, deverá ser a informada na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

6.18. O Contratado deverá fornecer as ferramentas e equipamentos materiais conforme quantidades solicitadas pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as Fichas dos Postos.

6.19. O valor a ser pago para cada ferramenta ou equipamento solicitado nas Ordens de Serviço de instalação dos postos, será o valor proposto pelo Contratado na proposta apresentada na licitação.

6.20. O Contratado, durante toda a vigência do contrato, deve manter disponíveis e plenamente operacionais todos os equipamentos/ferramentas e acessórios relacionados solicitados pelo Fiscal do Contrato.

6.21. É possível reajustar o valor do equipamento na hipótese do mesmo ter sido totalmente depreciado e precisar ser substituído na vigência do contrato. Essa verificação necessita ser acompanhada pelo fiscal do contrato. Após a substituição, a empresa poderá solicitar formalmente o reajuste do equipamento obedecendo às regras de reajuste do Termo de Referência.

Periculosidade:

6.22. A critério da Fiscalização do Contrato, desde que solicitado pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contratado, poderá ser destinado espaço físico para que o Contratado estoque materiais que possuem maior frequência de utilização.

6.23. Nas condições do item acima, o Contratado ficará responsável pela guarda, estocagem, controle e distribuição dos materiais, além da manutenção do espaço disponibilizado pelo Tribunal, que ficará como encargo do Contratado.

6.24. A composição, a descrição e a quantidade dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos poderão ser alterados no decorrer do contrato (apostilamento), visto os mesmos ajustarem-se às condições específicas do local de prestação dos serviços.

6.25. Deverá ser observada pelo CONTRATADO a qualidade dos produtos, sendo que os mesmos poderão ser recusados pelo Fiscal do Contrato, caso estejam em desacordo com a especificação mínima do item.

Das planilhas de custos e de formação de preços

6.26. A licitante deverá apresentar uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de trabalho, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente. A Planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da empresa, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

6.27. A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

6.28. A Licitante deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar a categoria profissional, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

6.29. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas De Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.

6.30. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017 e nº 07/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.31. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação De Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.32. A proposta da licitante deverá informar os “Riscos Ambientais do Trabalho - na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

6.32.1. A Contratada deverá observar as atualizações e reclassificações da empresa nos requisitos mencionados, para fins de solicitação de eventual reajuste à Contratante no exercício subsequente, ficando ressalvado que a solicitação apresentada fora desse prazo acarretará preclusão administrativa.

6.33. A proposta de preços da licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 -Plenário).

6.34. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.

Uniformes:

6.35. O uniforme deverá ser fornecido nas características, quantidade e periodicidade constantes do apêndice FICHA de cada posto contratado, fixo ou por demanda.

6.36. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.37. Todos os materiais, quando fornecidos pela contratada, a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e fornecidos de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

Do sistema/ aplicativo de registro de atividades:

6.38. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado ou aplicativo (web ou móvel) destinado ao registro, acompanhamento e controle das atividades executadas pelos eletricitistas, devendo o sistema atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.39. Funcionalidades mínimas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.39.1. Permitir o registro diário das atividades realizadas, com indicação de data, hora, local de execução, tipo de serviço e materiais aplicados;
 - 6.39.2. Disponibilizar resumos semanais e mensais de execução, consolidados por unidade/setor atendido, evidenciando atividades concluídas, em andamento e pendentes;
 - 6.39.3. Permitir o upload de imagens, relatórios técnicos ou checklists, quando aplicável, para comprovação da execução do serviço;
 - 6.39.4. Gerar relatórios gerenciais automáticos para validação das atividades pela fiscalização do contrato, incluindo indicadores de desempenho e produtividade;
 - 6.39.5. Possibilitar o acesso simultâneo da fiscalização do TRT14, com perfis de consulta, validação e extração de relatórios;
 - 6.39.6. Assegurar armazenamento e integridade dos dados durante todo o período contratual e por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do contrato.
 - 6.39.7. Possibilitar a solicitação de serviços/envio de demandas a serem executadas pelos eletricitistas.
- 6.40. Obrigações da Contratada na gestão do sistema:
- 6.40.1. Implantar o sistema/app em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, mediante validação prévia pela fiscalização;
 - 6.40.2. Promover treinamento dos eletricitistas e supervisores para correto uso da ferramenta;
 - 6.40.3. Garantir suporte técnico contínuo para sanar falhas e garantir o pleno funcionamento do sistema;
 - 6.40.4. Disponibilizar acesso à fiscalização contratual e à unidade de gestão de contratos, sem custos adicionais;
 - 6.40.5. Manter o sistema atualizado e compatível com dispositivos móveis e navegadores de uso comum.
- 6.41. Finalidades e controle:
- 6.41.1. As informações registradas no sistema constituirão meio de verificação da execução contratual, para fins de conferência de produtividade, aferição de conformidade e validação das medições mensais (IMR);
 - 6.41.2. A ausência de registros ou o registro inconsistente poderá implicar glosas parciais ou totais nos valores correspondentes à medição;
 - 6.41.3. Os relatórios gerados pelo sistema servirão de subsídio para avaliação de desempenho da contratada, acompanhamento das pendências e planejamento das ações preventivas e corretivas.
 - 6.41.4. Os serviços solicitados pelo Sistema SAU deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região poderão ser repassados ao sistema/aplicativo da contratada, gerando maior celeridade na execução de demandas.

Dos materiais a serem utilizados:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.42. A empresa fica obrigada a realizar o fornecimento de materiais, conforme detalhado nos Apêndices C.

Responsabilidade Técnica

6.43. Deverá ser apresentado o respectivo Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT, ART) ou equivalente para o objeto de execução, assim entendidos os postos de prestação dos serviços.

6.44. A Contratada deverá providenciar o registro da ART/RRT ou documento equivalente do respectivo conselho de classe, inerentes ao responsável técnico pelo contrato durante sua execução, arcando inclusive com os custos oriundos do recolhimento das taxas relativas ao registro.

6.45. A Contratada terá um prazo de até 10 dias úteis após a emissão da OS para o registro da ART/RRT ou documento equivalente, referente à prestação do serviço.

6.46. Alterações posteriores de dimensões/atividades, ou de quaisquer outros dados, deverão ser objeto de retificação da ART, ficando todo o ônus desses registros a cargo da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Ficam designados os seguintes Fiscais do Contrato e Gestor da Unidade do Contrato:

FISCAL TÉCNICO	SUBSTITUTO
SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA	ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUBSTITUTO
ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA JUNIOR	LISLANE RIBEIRO
GESTOR DA UNIDADE DO CONTRATO	
HELY CALIXTO DA CRUZ	SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. A contratada **deverá** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.11.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.11.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.11.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.11.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.11.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

qualidade da prestação dos serviços.

7.11.14. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.11.15. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)

7.11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.11.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12.2. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.12.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.4. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.12.4.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.12.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.12.4.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

7.12.4.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

7.12.4.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.12.4.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.12.4.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.12.4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12.4.5. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

7.12.4.5.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

7.12.4.5.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

7.12.4.5.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.12.4.5.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.4.5.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.12.5. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.12.5.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.12.5.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.12.5.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

7.12.5.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.12.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

7.12.7. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.12.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.12.9. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.12.10. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.12.11. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.12.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.12.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.12.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

7.12.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.12.16. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.12.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.12.18. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de **quinze** dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.12.19. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.12.20. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

7.12.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.12.22. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.12.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.12.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestão do Contrato

7.13. Cabe ao gestor do contrato:

7.13.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.13.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

7.13.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.13.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.13.9. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Sendo observados os parâmetros abaixo e os indicadores previstos no Apêndice E deste Termo de Referência.

8.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento do Objeto

8.2. Os serviços e os materiais solicitados serão recebidos provisoriamente, imediatamente, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e instruções exigíveis.

8.2.6.1. Os serviços e os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.6.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.6.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.6.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.6.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.6.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.3.9. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

8.3.10. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.10.1. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo;
- 8.3.10.2. Relatório de frequência dos funcionários que prestaram serviços no TRT no mês faturado, com indicação do eventual substituto, período e motivo da ausência do titular;
- 8.3.10.3. Folha de ponto dos profissionais terceirizados;
- 8.3.10.4. Listagem de Presença comprovando treinamento conforme disposto na Resolução 98/2009 do CNJ de demais resoluções;
- 8.3.10.5. Planilha de medição de materiais e/ou serviços extras, contendo a descrição, o quantitativo, o código SINAPI, os valores unitários e totais apurados para o mês de faturamento, acompanhada das devidas requisições enviadas pela fiscalização;
- 8.3.10.6. Enviar lista de cotas relativas aos grupos vulneráveis para fins eventual cumprimento das resoluções do CNJ e CSJT, devendo adotar critério sigiloso;
- 8.3.10.7. Holerite e comprovação do depósito de pagamento dos salários, 13º e férias dos funcionários que prestaram serviços no TRT no mês de competência da Notas Fiscal;
- 8.3.10.8. Comprovante de entrega dos vales transporte e refeição aos empregados, bem como outros direitos da categoria previstos na CCT, quando cabível;
- 8.3.10.9. Declaração de que a empresa está em dia com a escrituração contábil;
- 8.3.10.10. Relatório do Fiscal Técnico ou Descentralizado sobre a prestação dos serviços;
- 8.3.10.11. SICAF;
- 8.3.10.12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.3.10.13. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS, comprovando a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 8.3.10.14. Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Municipal, esse último se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3.10.15. Prova de Regularidade Trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.10.16. GFIP/SEFIP completa do mês anterior aos serviços, que conste o TRT da 14ª Região como tomador de serviços, nos termos art. 31§4º da Lei 9.032/95;

8.3.10.17. O Fiscal observará a Portaria GP nº 070/2025/TRT 14, no que couber, acerca da apresentação de documentos complementares para liquidação da despesa;

8.3.10.18. Para quaisquer efeitos legais, a contratada deve observar as determinações preconizadas na Portaria GP nº 070/2025/TRT 14, bem como determinações da autoridade competente em cada caso concreto;

8.3.10.19. O TRT14 está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

8.3.10.20. Deverá ser emitida nota fiscal de serviço (NFS-e) referente aos custos com a mão de obra da equipe fixa e materiais empregados e, ainda, dos serviços extras porventura executados. Opcionalmente poderá ser apresentada Nota Fiscal de Material (NF-e / DANFE), referente ao fornecimento de materiais.

8.3.10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.10.22. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.10.23. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigidas;

8.3.10.24. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.10.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.4. O faturamento será mensal e englobará todos os custos inerentes aos produtos/serviços e os materiais prestados no mês de referência.

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

8.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO RECESSO E REMANEJAMENTO DOS POSTOS

9.1. Para atender às suas necessidades, a contratante poderá solicitar a redistribuição dos serviços alocados, iniciando ou terminando sua jornada além do horário de funcionamento do Regional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.2. Os serviços poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses, que são considerados os seguintes:

I - Segunda-feira de carnaval;

II - Quarta-feira santa;

III - Quinta-feira santa;

IV - 11 de agosto;

V - 1º de novembro;

VI - 8 de dezembro;

VII. Em todos os eventos do TRT comunidade.

9.3. Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do TRT14, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho. Os dias em que poderão ocorrer reduções de horário são os seguintes:

I - 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente;

II - 7 a 31 de janeiro;

III - Quarta-feira de cinzas;

IV - 2 a 31 de julho.

9.4. Nos períodos de 20 de dezembro a 18 de janeiro do ano subsequente e de 2 a 31 de julho, mediante comunicação prévia, poderá haver redução da quantidade total de postos estabelecida no objeto deste contrato, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.

9.5. A redução de que trata o item anterior se limitará aos benefícios, cujos pagamentos não forem comprovados, e ao salário proporcional ao período reduzido, uma vez que o custo para pagamento de substituto não ocorrerá, tendo em vista a possibilidade de concessão de férias aos empregados desses postos nos períodos de redução, sem substituição.

9.6. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nos itens anteriores, o TRT14 pagará pelo valor contratado.

9.7. Caberá à contratada adotar as providências que lhe competirem para viabilizar a suspensão da execução dos serviços de que trata o item 18.5, observando, no que couber, quanto ao primeiro ano do contrato, o disposto nos arts. 139 e 140 da CL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

10.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o intervalo de um ano, mediante solicitação do contratado.

10.2. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): da data do orçamento estimado final utilizado para contratação.

d. Para os materiais e serviços que utilizem a tabela SINAPI, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI, a qual será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 120 (cento e vinte) meses de vigência, ou reajuste pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

10.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

10.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.11. Quando ao reajuste solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes relacionados aos insumos (não abrange os itens de mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

10.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.20. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

10.21. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.22. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

10.23. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados e desde que atendida todas as diligências (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

10.24. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.25. A repactuação de preços será formalizada por termo aditivo ou apostilamento, a depender da decisão da autoridade competente.

10.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

10.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Para calcular seu preço o licitante deverá preencher todas as planilhas de custos, conforme modelos do APÊNDICE E, composta de:

11.2.1. **Mão de obra da equipe fixa:** composição de custos de acordo com a planilha de custos e formação de preços dos postos de trabalho, incluindo uniformes, EPI's e ferramentas.

11.2.2. **Material fornecido sob demanda:** a ser paga apenas na ocorrência, devendo ser informado o BDI a ser aplicado sobre o custo unitário, mantendo-se a base de cálculo prevista na planilha;

11.2.3. **Serviços sob demanda:** a ser paga apenas na ocorrência, devendo ser informado o BDI a ser aplicado sobre o custo unitário dos serviços, mantendo-se a base de cálculo prevista na planilha.

11.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11.2.4. A Licitante deverá dar desconto linear nas planilhas de custos de materiais e serviços eventuais, constantes do modelo de proposta anexo ao edital, conforme Acórdão do TCU n.º 1238/2016, código eletrônico AC-1238-17/16-P-Plenário, TC 035.988/2015-0, rel. Min. Ana Arraes 18/05/2016.

11.2.5. As propostas contemplarão o quantitativo estabelecido no item, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.8. Para composição do preço estimado, foi utilizado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho RO e AC/2025 do Sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão-de-obra de Rondônia, Acre e Sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza pública e locação de mão-de obra dos Estados de de Rondônia e Acre.

11.2.9. Poderá ser utilizada outra Convenção Coletiva de Trabalho desde que possua, em sua abrangência, a categoria profissional e o respectivo local de prestação de serviço especificado neste Termo de Referência.

Regime de Execução

11.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

11.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

11.24.1. Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica -Declarações:

11.28. Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades da contratação e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, em caso de não realização de vistoria prévia.

11.29. Declaração sob assinatura do representante legal da empresa ou responsável técnico, de que disponibilizará pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação e comprovará junto à contratante o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para os eletricitistas para cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.30. Declaração de que tem disponibilidade e se compromete a fornecer os materiais, equipamentos, uniformes e outros recursos considerados necessários à execução dos serviços contratados, na data de início da vigência do Contrato.

11.31. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, compromete-se a comprovar junto à CONTRATANTE, antes de início da execução contratual, o atendimento aos requisitos exigidos para cada eletricitista a ser alocado, bem como a apresentar o plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços e a relação dos profissionais terceirizados, em conformidade com o disposto no APÊNDICE F– Das Normas Superiores do CSJT e do CNJ Relativas a Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra.

11.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

11.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Profissional

11.34. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FORMAÇÃO/ ESPECIALIDADE	QUANT. MÍNIMA
	GRUPO ÚNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1

11.35. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato sendo responsáveis técnicos do objeto presente neste Termo de Referência, prestação de serviço de manutenção elétrica com dedicação exclusiva de mão de obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.36. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

Capacidade Técnica da Empresa

11.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem e conforme o item 10.6, c.2 e s/s, da IN 05/2017, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de tipos, quantitativos e prazos:

Grupo Único

Item	Tipos	Qtd de postos
1	Prestação de serviços continuados de manutenção nas instalações elétricas com dedicação exclusiva de mão de obra, por período de no mínimo 1 (um) ano. Tipos: 30h, 40h; 44h ou equivalente, igual ou superior.	03

11.39. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.40. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.41. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

11.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.43. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação fundamenta-se nas planilhas de preços dos profissionais em RO e AC.

13. A CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

13.1. Para atendimento ao disposto na Resolução N. 169/2013 e suas alterações, às regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação são as estabelecidas neste normativo para fins de aplicabilidade durante toda a execução contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

15.9. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.10. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

15.10.1. Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

15.10.2. Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

15.10.3. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

15.10.4. Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

15.10.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

15.10.6. Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

15.10.7. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

15.10.8. Comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

15.10.9. Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

**16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE
(ART. 20, XIX, DA PORTARIA Nº 1168/2024)**

16.1. Em consonância com a Portaria acima, a Equipe de Planejamento (descrita abaixo) confecciona o seguinte Estudo Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1	João Victor Castro Guimarães	Técnico Judiciário/CSIL	(assinado digitalmente)
2	Antônio Roberto Moreira Júnior	Técnico Judiciário/CSIL	(assinado digitalmente)
3	Éder Pires Pantoja	Administrativo/CLC	(assinado digitalmente)

15.2. Em consonância com a Portaria acima, manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços:

Nome	Cargo
HELY CALIXTO DA CRUZ	Gestor da CSIL
Porto Velho/RO, datado digitalmente.	

17. APÊNDICES

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

17.1.1. Apêndice A: Plano de Manutenção;

17.1.2. Apêndice B: Outras Especificações;

17.1.3. Apêndice C: Dos materiais a serem utilizados;

17.1.4. Apêndice D: Serviços eventuais por demanda;

17.1.4. Apêndice E: Instrumento de Medição de Resultados- IMR;

17.1.5. Apêndice F: Das normas superiores do CSJT e do CNJ relativas a contratos com dedicação exclusiva de mão de obra/ normas

17.1.6. Apêndice G: Modelos para elaboração de propostas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE A – PLANO DE MANUTENÇÃO**

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1. DIÁRIA

1.1.1. Diversos

- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição;
- Inspecionar a iluminação interna e externa, com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, tomadas, interruptores, disjuntores, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando;
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato.

1.2. MENSAL

1.2.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT's), Centros de Distribuição (CD), nos Quadros de Distribuição de Luz (QDL) e de Força (QDF) dos pavimentos e nos Quadros de Força de Bombas, Motores e Quadros Gerais.

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamento;
- Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpar externamente os quadros;
- Inspecionar os isoladores e conexões;
- Verificar a continuidade do aterramento;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes;
- Verificar aquecimento dos disjuntores;
- Medir a amperagem na fiação (com equipamento próprio) e verificar se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida para o pavimento inspecionado;
- Balancear cargas entre as fases, para promover maior equilíbrio.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.2.2. Isoladores e pára-raios

- Inspeção dos pára-raios e dos demais componentes do SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Verificar a fixação dos mastros;
- Verificar pontos de ferrugem nos mastros;
- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- Verificar a continuidade do cabo de terra (cordoalha de descida), tubo de proteção e eletrodo;
- Verificar a conexão cordoalha/aterramento.

1.2.3. Motores elétricos

- Medir as correntes de operação e de partida.
- Efetuar limpeza geral no motor.
- Inspecionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

1.2.4. Iluminação e tomadas

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificação geral do adequado funcionamento da rede de tomadas de piso e de parede;
- Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

1.2.5. Nas Subestações

- Verificar nível de óleo dos transformadores, através de janela existente no corpo do transformador;
- Verificar vazamentos de óleo no transformador e/ou disjuntor de alta tensão, observando a existência de manchas no piso, sob os equipamentos;
- Verificar rachaduras nos isoladores e buchas do transformador, nas chaves, fusíveis e muflas internas;
- Observar aquecimento excessivo no ambiente da subestação;
- Verificar aquecimento excessivo nos QGBT's que contém as chaves gerais;
- Verificar existência de umidade externa à subestação;
- Reapertar contatos dos disjuntores, chaves seccionadoras, fusíveis, barramentos intermediários e cabos alimentadores;
- Verificar e corrigir os pontos de oxidação nos gabinetes e armários dos quadros e cabines blindadas;
- Providenciar limpeza interna e externa dos QGBT's;
- Limpar barramentos e isoladores, reapertando fixações de exaustão/ventilação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Fazer limpeza geral.

1.2.6 Nos Aterramentos de lógica e de pára-raios:

- Inspecionar visualmente a cordoalha que interliga os equipamentos à malha de aterramento.

1.3. ANUAL

1.3.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão - QGBT's

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;
- Inspecionar o isolamento dos condutores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

1.3.2. Subestação transformadora

a) Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
- Verificar o nível do óleo isolante;
- Detectar a existência de eventuais vazamentos;
- Inspecionar as partes metálicas;
- Coletar amostra e efetuar análise físico-químico do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
- Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
- Executar teste de isolação (megger);
- Executar teste de resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Executar teste de relação de transformação (TTR).

b) Seccionadores

- Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
- Reapertar parafusos e terminais;
- Efetuar teste de isolação;
- Medir e registrar a resistência dos contatos.

c) Redes de aterramento e pára-raios

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas.

d) Banco de capacitores

- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
- Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
- Inspeccionar se não há vazamentos;
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
- Eliminar oxidação no painel e capacitores;
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.

1.3.3. Motores elétricos

- Verificar o estado de desgaste das escovas;
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

1.3.4. Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

1.3.5. Inspeção termográfica

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada;
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas);
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

2.1 SEMANAL

- Drenar o filtro de combustível;
- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar a existência de vazamentos no motor;
- Verificar conexões;
- Verificar as condições das baterias;
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras: - Pressões; - Temperatura do motor; - Frequência; - Tensão do gerador; - Corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: - Tempo de entrada do grupo; - Tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar: - Tempo de supervisão/transferência; - Tempo de resfriamento.

2.2 SEMESTRAL

2.2.1 Quadro de alimentação, comando e proteção

- Reapertar conexões;
- Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização;
- Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- Testar modo de operação manual, automático e teste;
- Verificar atuação de disjuntores e contadoras;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar funcionamento dos instrumentos;
- Verificar o aterramento;
- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-os, se necessário;
- Verificar atuação dos relés e proteções;
- Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha;
- Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento;

2.2.2 Baterias

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar conexões;
- Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito;
- Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

2.2.3 Tanque de combustível

- Verificar nível de combustível;
- Verificar boia do óleo combustível.

2.3 ANUAL

2.3.1 Quadro de alimentação, comando e proteção.

- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação;
- Efetuar limpeza dos contatos e lubrificar as partes móveis das contadoras;
- Reapertar os terminais.

2.3.2 Tanque de combustível

- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

3. RELAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA ELÉTRICO

- Quadros gerais de baixa tensão de distribuição de energia geral (QGBT's - subestações);
- Quadros de distribuição de força dos grupos moto-geradores;
- Quadros de distribuição de circuitos (QDC's), normais e de emergência;
- Quadros de distribuição de força e luz (QDC's) nos andares;
- Quadro de distribuição de energia das câmaras frias;
- Quadro de distribuição de energia cozinha;
- Quadros de distribuição do auditório;
- Quadro de distribuição do no-break.

OUTRAS PARTES DOS SISTEMAS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- Bombas d'água dos poços artesianos;
- Bombas d'água de recalque de águas pluviais;
- Bombas de recalque de esgoto;
- Bombas d'água de recalque entre os reservatórios inferiores e superior;
- Bombas d'água do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Eletroboias de segurança;
- Grupos moto-geradores, inclusive baterias;
- Cabines de transformação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Parte elétrica dos no-breaks, inclusive bancos de baterias;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE B – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

01 – QUALIFICAÇÃO DA CATEGORIAS

1.1. Os funcionários destinados à prestação dos serviços terceirizados deverão possuir as qualificações mínimas, em termos de escolaridade, experiência ou de conhecimento para a realização das suas atribuições, a seguir demonstradas:

CATEGORIA	EXIGÊNCIA MÍNIMAS
Eletricista	2º Grau Completo; Experiência mínima de 6 (seis) meses, na atividade de eletricista predial/ industrial; Curso em instituição especializada de eletricista predial/ industrial, no mínimo, 40 horas, comprovado por meio de diploma ou certificado; saber interpretar plantas elétricas padronizadas e convencionais; conhecimentos básicos em informática (Word e Excel); noções de segurança e conhecimento de manuseio de equipamentos e ferramentas elétricas ou energizadas. Curso de NR-10 Básico: Capacitação dos profissionais que trabalham com instalações e serviços de eletricidade; NR-35 - Trabalho em Altura: Específico para quem realiza atividades acima de 2 metros;

02 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES

2.1. Todos os funcionários deverão, diariamente, apresentar-se uniformizados e limpos, conforme tabela abaixo. Não serão aceitos no serviço os funcionários que se apresentarem sem uniforme ou com uniforme incompleto, salvo motivo justificado e aceito pelo gestor do contrato. Também não serão aceitas como justificativa a simples dificuldade de lavar ou consertar o uniforme, ou motivo similar:

ITEM	CATEGORIA	UNIFORME/ IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	
			INICIAL	ANUAL
1		Camisas de Malha fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30.1, com cores e logotipo da empresa;	02	04
2		Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão 8oz (270g/m²); meio elástico no có, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões	02	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Eletricista	com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida , nas cores padrão da empresa.		
3		Crachá contendo nome da Contratada, do funcionário e de sua categoria	01	01
4		Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR 100% Algodão 8oz (270g/m²); fechamento frontal em botões com vista; manga longa com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Retardante a chama 100% meta aramida;	01	02
5		Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta; solado PU bidensidade com biqueira (bico) em composite testado a 14V conforme norma NBR 12576. Palmilha: espuma e não tecido; Forro: Nylon poliéster; Solado: PU bidensidade;	01	02
6		Meias de algodão, cor branca	02	04

2.2. Os funcionários que injustificadamente comparecerem sem uniforme e que, por essa causa, não puderem trabalhar, terão sua falta lançada. Não havendo substituição do funcionário para a garantia da prestação do serviço, a falta será descontada no pagamento mensal da Contratada.

2.3. Eventuais substitutos deverão, igualmente, apresentar-se uniformizados.

2.4. A ausência injustificada de uniforme provocada pelo funcionário será relatada pelo gestor do contrato no livro de registro ou em processo administrativo próprio e a reincidência provocará a substituição do funcionário.

2.5. Caso a Contratada tenha dado motivo para a ausência do uniforme, serão aplicadas a ela as penalidades legais.

2.6. Será de responsabilidade da Contratada, por meio de seu encarregado ou supervisor, observar se seus funcionários estão devidamente uniformizados, não aceitando o acesso aos imóveis dos que não o estiverem, e providenciando, em consequência, sua imediata substituição no dia da falta, a fim de garantir a execução do serviço contratado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sem prejuízo à fiscalização pelo executor do contrato.

2.7. Sem prejuízo ao uso do crachá, as camisas terão logomarca de identificação legível a regular distância na parte frontal esquerda.

2.8. Os crachás deverão trazer inscritos, em letras visíveis a distância regular, pelo menos: o nome da Contratada, o primeiro nome do funcionário terceirizado (evitando-se apelidos), em caixa alta e visível, a categoria do funcionário e a inscrição "PRESTADOR DE SERVIÇO".

2.9. Todos os funcionários que executarão os serviços contratados deverão comparecer devidamente uniformizados, no máximo, a partir do décimo dia da vigência contratual, sendo de responsabilidade da Contratada a confecção e o fornecimento dos uniformes em tempo hábil.

2.10. Sem prejuízo da periodicidade estipulada neste item, fica assegurado o direito da Contratante de exigir, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes que não atenderem às condições mínimas de apresentação ou utilização (rasgados, puídos, desbotados, manchados, etc.), sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação do executor do contrato, para que a Contratada providencie, às suas expensas, a substituição do uniforme recusado.

2.11. Na hipótese de substituição antecipada, a periodicidade máxima será contada a partir da entrega do material substituído.

2.12. Os casos omissos serão apreciados pelo gestor do contrato, cabendo-lhe estipular um prazo de substituição razoável, de acordo com a especificação do uniforme.

03 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

3.1. A Contratada disponibilizará ao seu quadro de funcionários os equipamentos e/ou materiais de proteção individual a seguir discriminados, sem prejuízo à disponibilidade dos demais itens de segurança exigidos pela legislação em vigor, especialmente pela Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la:

CATEGORIA	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIOS
Eletricista	Dispositivo trava-queda de segurança
	Luva de segurança em borracha específica para serviços elétricos de alta tensão
	Faixas de segurança para isolamento de áreas
	Capacete de segurança para proteção contra choques elétricos
	Cinturão abdominal Eletricista

3.2. De acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, ainda que eventualmente, poderão ser solicitados pela contratada os equipamentos de segurança destacados abaixo, sem prejuízo aos demais listados no Apêndice I da Norma Regulamentadora 6:

ITEM	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
------	--------------------------------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

01	Protetor auditivo
02	Máscara de solda de segurança
03	Talabarte de posicionamento
04	Manga de proteção de borracha

3.3. Todos os equipamentos de proteção fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT, testados pelo INMETRO e com o Certificado de Aprovação do MTPS.

3.4. Os equipamentos de proteção individual serão substituídos imediatamente pela Contratada, quando danificados ou extraviados.

04 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços, os equipamentos abaixo listados, destinados à propiciar maior eficácia aos serviços a serem prestados.

- Jogo de chaves "ALLEN" completo;
- Jogo de chaves "COMBINADA" completo;
- Jogo de chaves "SOQUETE" completo;
- Dois jogos de chaves "PHILIPS" completo;
- Dois jogos de chaves de "FENDA" completo;
- Jogo de limas;
- Saca pinos;
- Alicates de pressão;
- Dois alicates universal com cabo isolado;
- Alicate de bico redondo com cabo isolado;
- Alicate chato com cabo isolado;
- Alicate de corte com cabo isolado;
- Paquímetro digital;
- Termômetro;
- Amperímetros do tipo alicate;
- Multiteste;
- Chave Teste.

4.2. A empresa fica obrigada a prestar outros equipamentos que não constam na relação acima, se for comprovada a necessidade pela Contratante.

4.2.1. A solicitação mencionada poderá ser objeto de discussão entre as partes, possibilitando a avaliação quanto à real necessidade do material na rotina dos serviços, bem como a adoção de medidas de reequilíbrio econômico, caso os custos do equipamento se revelem desproporcionais à gestão da execução contratual.

05 – JORNADA DE TRABALHO

5.1. Todos os funcionários disponibilizados pela Contratada para ocuparem os postos contratados terão jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) De segunda a sexta: de 7:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 min.

5.2. O horário de trabalho é determinado de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante, observando-se os limites diários estabelecidos pelos sindicatos e pela legislação em vigor.

5.3. Para melhor atender o interesse público, pode a contratante mudar o horário e/ou o local da prestação de serviços, desde que comunique a contratada com 24h de antecedência.

06 – SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTA AO TRABALHO OU FÉRIAS

6.1. A Contratada deverá manter à disposição, para substituição em caso de falta de funcionário ao trabalho, no mínimo, 1 (uma) pessoa treinada, com conhecimento dos serviços de rotina da unidade, para cada ausência, evitando substituição sem proveito para a Contratante.

6.2. Não serão aceitos prestadores de serviço que não comparecerem completamente uniformizados e limpos ao local de trabalho, sendo lançada “falta” ao funcionário e providenciada, pela Contratada, a sua imediata substituição no dia da ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente ao dia não trabalhado, e reflexos no pagamento mensal devido à Contratada.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada, por meio de seu preposto ou encarregado, observar, registrar e providenciar a imediata substituição dos funcionários faltosos, a fim de garantir a execução do serviço contratado, sem prejuízo à fiscalização pela Contratante.

6.4. O gestor do contrato fiscalizará o cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, registrando as ocorrências no respectivo processo administrativo.

07 – ESCALA DE FÉRIAS

7.1. A fim de não prejudicar o serviço dos postos contratados, a Contratada apresentará à Contratante, anualmente, e tão logo seja elaborada, a escala de férias dos seus funcionários que prestem serviços à Contratante.

7.2. A Contratada deverá conceder férias a seus funcionários à disposição do TRT14, preferencialmente, aproveitando-se o interstício do recesso forense no Judiciário, entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 06 (seis) de janeiro de cada ano, sem prejuízo aos serviços mínimos a serem mantidos e da indicação de substitutos durante as férias dos titulares dos postos.

7.3. A Contratada alterará a escala de férias exibida, a pedido da Contratante, sempre que houver possibilidade de prejuízos ao bom andamento dos serviços contratados.

08 – VALES TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

8.1. A fim de garantir o cumprimento das normas trabalhistas, na forma do Enunciado 331 do TST, e evitar falhas que comprometam a prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer, preferencialmente, de uma única vez os vales transporte e alimentação, referentes ao mês a ser trabalhado, obedecendo as datas acordadas na convenção coletiva da categoria, estipulada pelo respectivo sindicato, evitando faltas ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

trabalho por descontinuidade advinda de problema no carregamento eletrônico dos cartões utilizados para transporte e/ou refeições.

8.2. A Contratada será advertida em caso de falta ou quebra de continuidade no fornecimento dos auxílios transporte e alimentação aos seus funcionários à disposição da Contratante. Havendo reincidência, será penalizada na forma do contrato.

09 – AFASTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO

9.1. A Contratada providenciará, unicamente a pedido ou com o consentimento da Contratante, o afastamento imediato de qualquer prestador de serviço que não mereça a sua confiança, seja inconveniente ou não se conduza de forma a cumprir com as funções que lhe forem atribuídas, devendo, por motivos de segurança e controle, informar antecipadamente a decisão à Contratante, exceto na ocorrência de fato que impeça a informação antecipada, situação em que a comunicação deverá ser feita logo que possível.

9.2. A Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada que revele inaptidão para o serviço ou crie embaraços às atividades da Administração.

10 – DA VISTORIA

10.1 A empresa interessada em participar da licitação, por meio de seu representante técnico, poderá vistoriar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo agendar as vistorias com o chefe do Núcleo de Engenharia e Projetos ou seu substituto, através do telefone (69) 3218-6482, das 7h30 às 14h30, em dias úteis, ou através do e-mail: engenharia@trt14.jus.br, no máximo até um dia antes da data prevista para realização do Pregão.

10.2. A Administração não se responsabiliza pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

10.3. O Termo de Vistoria será emitido pelo responsável acima indicado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar no documento o nome do representante da licitante que efetuou a visita.

10.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE C - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

01 - ESPECIFICAÇÃO

1.1. Todos os materiais, peças e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais, objeto destas especificações, serão fornecidos pela contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

1.2. O presente apêndice traz a quantidade estimada para cada material a ser eventualmente fornecido ao longo do período da contratação. Essa quantidade deve ser considerada para fins de formulação de proposta a ser apresentada pela Contratada.

1.3. Em razão da natureza aleatória e dinâmica das atividades de manutenção, os quantitativos expostos são apenas estimativos e representam uma mera expectativa, não havendo garantia de execução. Não existe um padrão de falhas definido que possa ser aplicado à manutenção das edificações, assim como não é possível estabelecer previamente, com precisão, todo o material necessário para fazer frente às mais diversas demandas que são diariamente recebidas ou mesmo identificadas pela própria área técnica. A quantidade de cada material a ser efetivamente utilizada dependerá das reais necessidades do Tribunal e das atividades a serem realizadas no âmbito da contratação.

1.4. A relação de materiais do Apêndice C não é exaustiva. A contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais ou peças que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

1.6. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais.

1.7. As marcas e produtos indicados no apêndice C admitem similar desde que previamente aceito pela fiscalização. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

1.6. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do contratante ou, em não havendo no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização.

1.7. Não haverá pagamento adicional em caso de fornecimento de material equivalente ou superior.

1.8. Os materiais serão medidos pelos quantitativos efetivamente entregues, autorizados e conferidos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas.

1.9. A utilização de quaisquer materiais deverá estar registrada em uma Ordem de Serviço.

1.10. Caso se comprove que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela contratada, a contratante fica desobrigada do pagamento e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

1.11. O preço dos materiais será obtido no Relatório de Insumos Desonerado do SINAPI, do mês do orçamento base da licitação, para os Estados de Rondônia e Acre, conforme o caso (local de realização).

1.12. Para os materiais não previstos na tabela SINAPI, foram utilizados:

a) os custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) os valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) valores obtidos por meio de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, registrado data e hora de acesso;

d) valores obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

1.13. Caso haja necessidade de materiais não previstos na tabela do APÊNDICE C, o TRT14 poderá solicitar o fornecimento do material pela contratada, mediante prévio acordo de preços.

1.14. Excepcionalmente, para os materiais não contidos no Relatório de Insumos Desonerado do SINAPI ou indisponível no painel de preços público, será utilizado o custo da menor cotação de preço no mercado, utilizando, sempre que possível, 03 (três) orçamentos válidos, observando a incidência de impostos e frete, quando houver.

1.15. Sobre o valor dos produtos será aplicado o mesmo percentual de desconto utilizado nos preços dos materiais da proposta de preços da contratada.

1.16. Sobre o valor dos materiais incidirá o percentual de BDI diferenciado para fornecimento de materiais, com índices conforme tabela abaixo, obtidos utilizando os percentuais estabelecidos no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário, valores médios:

Componente	Percentual
Administração Central	3,45%
Taxa de Seguros e Garantia	0,48%
Taxa de Riscos	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%
Lucro	5,11%
Tributos	3,65%, sendo: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (0,0%), ISS (0,00%)
BDI ADOTADO	15,28%

1.19. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

previstos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e peças ora tratados, de forma a atender as necessidades do TRT14, objeto do contrato, englobando: gestão, logística e supervisão, dentre outros.

1.20. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste anual dos materiais será contado do dia em que se completou um ou mais anos da data do orçamento estimado.

1.21. As despesas com materiais e peças estão limitadas ao valor anual estimado na licitação.

1.22. O prazo de entrega dos materiais e peças será definido na Requisição de Material e não poderá comprometer o prazo de execução do contrato.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues nos postos de trabalho registrados no Termo de Referência.

3 - FORMA DE SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1. A fiscalização solicitará materiais mediante requisição de material na qual constará, dentre outras informações: o local de entrega; a quantidade; a especificação do material; o preço final do produto de acordo com as planilhas e regras estabelecidas neste documento e o prazo de entrega.

3.2. Os materiais solicitados estarão vinculados às atividades desempenhadas na execução do contrato.

4 - ESTOQUE MÍNIMO

4.1. Deverá ser mantido, nas dependências da contratante, estoque mínimo de materiais, viabilizando o atendimento das manutenções.

4.2. A relação dos materiais que farão parte do estoque mínimo será definida pela fiscalização e poderá sofrer alterações em razão do envelhecimento das edificações, das sazonalidades climáticas da região, entre outros.

5 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal (técnico ou administrativo) do contrato após sua entrega e conferência das quantidades e especificações.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e do instrumento de medição de resultados.

6 - PAGAMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O pagamento pelos materiais fornecidos ocorrerá mensalmente, em conjunto com os demais serviços contratados.

6.2. Os preços dos materiais e peças a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (APÊNDICE C), cujo desconto ofertado sobre o valor total de materiais e peças, com a incidência do BDI diferenciado, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contrato.

7 - GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia ofertada pelos fabricantes originais ou de 90 (noventa) dias corridos, o que for maior, contada a partir da data de utilização do material.

7.2. A garantia é válida mesmo que ela ultrapasse a vigência do contrato, limitada a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.3. Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas necessárias para reparo ou substituição do material, ou eventualmente com o refazimento do serviço, incluindo a logística necessária e eventual utilização de consumíveis.

8 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS (NÃO EXAUSTIVOS) A SEREM OBSERVADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. A licitante deverá observar a relação de materiais indicada abaixo para fins de elaboração de sua proposta.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta de preço específica para o item *Fornecimento de Materiais*, correspondente ao valor total estimado para o fornecimento dos materiais necessários à execução do contrato.

8.3. A listagem de materiais a seguir possui caráter meramente exemplificativo, não sendo exaustiva. Assim, a Contratante não se vincula à obrigatoriedade de exigir todos os itens nela descritos, tampouco os quantitativos indicados.

8.4. A relação apresentada tem como base o histórico de aquisição de materiais elétricos utilizados por este Tribunal. Considerando a elevada frequência de utilização desses insumos na execução dos serviços de manutenção elétrica com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a flexibilidade e a celeridade que o novo modelo contratual proporcionará, apresenta-se a listagem abaixo para fins de estimativa do valor a ser contratado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE MATERIAL								BDI	15,28%
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SINAPI - 09/2025	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1.700,00	R\$ 2,68	R\$ 3,09	R\$ 4.556,00	R\$ 5.253,00
2	SINAPI - 09/2025	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	1.200,00	R\$ 4,44	R\$ 5,12	R\$ 5.328,00	R\$ 6.144,00
3	SINAPI - 09/2025	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	m	1.200,00	R\$ 6,38	R\$ 7,35	R\$ 7.656,00	R\$ 8.820,00
4	SINAPI - 09/2025	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	600,00	R\$ 12,20	R\$ 14,06	R\$ 7.320,00	R\$ 8.436,00
5	SINAPI - 09/2025	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	100,00	R\$ 17,43	R\$ 20,09	R\$ 1.743,00	R\$ 2.009,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	COTAÇÃO - PROAD 5864/2024	10	Fio paralelo de 2x2,5 mm², peça de 100 metros, cor branca.	pç	1,00	R\$ 484,38	R\$ 558,38	R\$ 484,38	R\$ 558,38
7	SINAPI - 09/2025	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	300,00	R\$ 10,16	R\$ 11,71	R\$ 3.048,00	R\$ 3.513,00
8	SINAPI - 09/2025	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	m	300,00	R\$ 15,65	R\$ 18,04	R\$ 4.695,00	R\$ 5.412,00
9	SINAPI - 09/2025	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	m	300,00	R\$ 23,97	R\$ 27,63	R\$ 7.191,00	R\$ 8.289,00
10	SINAPI - 09/2025	39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	m	350,00	R\$ 6,00	R\$ 6,92	R\$ 2.100,00	R\$ 2.422,00
11	SINAPI - 09/2025	39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	un	60,00	R\$ 25,02	R\$ 28,84	R\$ 1.501,20	R\$ 1.730,40



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	SINAPI - 09/202 5	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	un	60,00	R\$ 2,66	R\$ 3,07	R\$ 159,60	R\$ 184,20
13	SINAPI - 09/202 5	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	60,00	R\$ 6,01	R\$ 6,93	R\$ 360,60	R\$ 415,80
14	SINAPI - 09/202 6	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	350,00	R\$ 8,62	R\$ 9,94	R\$ 3.017,00	R\$ 3.479,00
15	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR01 - 03	Lâmpada LED, tubular, T5, 18W, bivolt, driver interno, bivolt, base G-5, 6500K, Dimensões: 1150 x 16mm (Comprimento x Diâmetro)	und	120,00	R\$ 25,43	R\$ 29,32	R\$ 3.051,60	R\$ 3.518,40
16	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR01 - 04	Lâmpada de LED 15W, bivolt, 6500K, E27	und	175,00	R\$ 6,54	R\$ 7,54	R\$ 1.144,50	R\$ 1.319,50
17	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR01 - 05	Lâmpada de LED 30W, bivolt, 6500K, E27	und	175,00	R\$ 14,31	R\$ 16,50	R\$ 2.504,25	R\$ 2.887,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 06	Luminária tipo plafon LED de sobrepor, 25W, quadrada, bivolt, 6500K;	und	120,00	R\$ 28,33	R\$ 32,66	R\$ 3.399,60	R\$ 3.919,20
19	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 07	Refletor tipo super LED, Potência: 200W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K	und	10,00	R\$ 88,23	R\$ 101,71	R\$ 882,30	R\$ 1.017,10
20	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 08	Refletor tipo super LED, Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K;	und	20,00	R\$ 45,05	R\$ 51,93	R\$ 901,00	R\$ 1.038,60
21	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 09	Refletor tipo super LED RGB com controle remoto Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Cor da luz: RGB;	und	10,00	R\$ 184,14	R\$ 212,27	R\$ 1.841,40	R\$ 2.122,70
22	SINAPI - 09/2025	38774	Luminária De Emergência, cor branca, 30 Leds, 2W, Bivolt, Bateria até 6 horas, luz branca fria, 6500K	und	100,00	R\$ 11,30	R\$ 13,03	R\$ 1.130,00	R\$ 1.303,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

23	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 01	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência DUTOPISO ou similar	und	10,00	R\$ 38,42	R\$ 44,29	R\$ 384,20	R\$ 442,90
24	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 02	Canaleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência DUTOPISO ou similar	und	10,00	R\$ 45,63	R\$ 52,60	R\$ 456,30	R\$ 526,00
25	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 03	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	25,00	R\$ 9,26	R\$ 10,67	R\$ 231,50	R\$ 266,75
26	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 04	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X.	und	25,00	R\$ 46,00	R\$ 53,03	R\$ 1.150,00	R\$ 1.325,75
27	SINAPI - 09/2025	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	und	50,00	R\$ 15,44	R\$ 17,80	R\$ 772,00	R\$ 890,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 06	Fixador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913681	und	150,00	R\$ 2,44	R\$ 2,81	R\$ 366,00	R\$ 421,50
29	SINAPI - 09/2025	39334	Caixa para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913602	und	50,00	R\$ 11,30	R\$ 13,03	R\$ 565,00	R\$ 651,50
30	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 08	Adaptador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913612	und	100,00	R\$ 2,00	R\$ 2,31	R\$ 200,00	R\$ 231,00
31	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 09	Curva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913675	und	25,00	R\$ 3,89	R\$ 4,48	R\$ 97,25	R\$ 112,00
32	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 10	Luva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONDUMULTI 913669	und	70,00	R\$ 2,40	R\$ 2,77	R\$ 168,00	R\$ 193,90
33	SINAPI - 09/2025	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	60,00	R\$ 12,50	R\$ 14,41	R\$ 750,00	R\$ 864,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	SINAPI - 09/202 5	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	m	20,00	R\$ 1,70	R\$ 1,96	R\$ 34,00	R\$ 39,20
35	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 13	Fita adesiva dupla face, rolo de 19mm X 20m, transparente, 3M ou similar	und	10,00	R\$ 84,38	R\$ 97,27	R\$ 843,80	R\$ 972,70
36	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 14	Fita adesiva fosforescente antiderrapante, cor preta, 50mm x 20m, marca de referência 3M	und	10,00	R\$ 158,90	R\$ 183,18	R\$ 1.589,00	R\$ 1.831,80
37	SINAPI - 09/202 5	7528	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	100,00	R\$ 9,95	R\$ 11,47	R\$ 995,00	R\$ 1.147,00
38	SINAPI - 09/202 5	38075	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	25,00	R\$ 17,23	R\$ 19,86	R\$ 430,75	R\$ 496,50
39	SINAPI - 09/202 5	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	und	45,00	R\$ 15,17	R\$ 17,49	R\$ 682,65	R\$ 787,05
40	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2	GR02 - 18	Tomada de sobrepôr 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ	und	10,00	R\$ 16,07	R\$ 18,53	R\$ 160,70	R\$ 185,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	025								
41	SINAPI - 09/202 5	38076	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ.	und	20,00	R\$ 19,32	R\$ 22,27	R\$ 386,40	R\$ 445,40
42	SINAPI - 09/202 5	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	und	20,00	R\$ 7,64	R\$ 8,81	R\$ 152,80	R\$ 176,20
43	SINAPI - 09/202 5	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	und	10,00	R\$ 15,68	R\$ 18,08	R\$ 156,80	R\$ 180,80
44	SINAPI - 09/202 5	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	und	20,00	R\$ 21,55	R\$ 24,84	R\$ 431,00	R\$ 496,80
45	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 23	Placa cega redonda, 4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 20441	und	10,00	R\$ 3,87	R\$ 4,46	R\$ 38,70	R\$ 44,60
46	SINAPI - 09/202 5	38091	Placa cega, 4x2", cor branca, referência ILUMI STYLUS 2054	und	25,00	R\$ 2,62	R\$ 3,02	R\$ 65,50	R\$ 75,50
47	SINAPI - 09/202 5	38095	Placa cega, 4x4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 244A	und	25,00	R\$ 5,55	R\$ 6,40	R\$ 138,75	R\$ 160,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48	SINAPI - 09/202 5	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	und	6,00	R\$ 62,00	R\$ 71,47	R\$ 372,00	R\$ 428,82
49	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 27	Caixa externa universal 4x2", sobrepôr, cor branca	und	40,00	R\$ 10,50	R\$ 12,10	R\$ 420,00	R\$ 484,00
50	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 28	Caixa externa universal 2x2", sobrepôr, cor branca	und	20,00	R\$ 4,16	R\$ 4,80	R\$ 83,20	R\$ 96,00
51	SINAPI - 09/202 5	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	rolo de 50m	3,00	R\$ 138,00	R\$ 159,08	R\$ 414,00	R\$ 477,24
52	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 30	Plugue macho 2P+T, 10A, 250V, 90°. referência FAME ou similar	und	25,00	R\$ 5,65	R\$ 6,51	R\$ 141,25	R\$ 162,75
53	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR02 - 31	Plugue macho 2P+T, 20A, 250V, 90°, referência FAME ou similar	und	15,00	R\$ 5,18	R\$ 5,97	R\$ 77,70	R\$ 89,55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

54	COTAÇÃO - PROAD 1993/2026	GR02 - 32	Spiraduto 1/2", cor preta, referência Dutoplast ou similar	pct com 5m	10,00	R\$ 28,85	R\$ 33,26	R\$ 288,50	R\$ 332,60
55	SINAPI - 09/2025	39394	Sensor de presença de teto; 360º; embutir e sobrepor no mesmo produto; tensão 100 a 240VCA – 50 / 60Hz bivolt automático; regulagem de tempo 1 e 30s, 1min, 3min, 7min e 15min; recontagem de tempo automática a partir da última detecção; com LED indicador de funcionamento; alcance até diâmetro de 7m; ângulo de cobertura até 360º; fotocélula com regulagem Off, mínima ou máxima; ajuste de sensibilidade mínima e máxima; corpo em ABS na cor branca; fixação através de parafusos; proteção através de fusível 6A; consumo menor que 1,0W; sistema de acionamento de carga com tensão elétrica menos que 50V, garantia de 2 anos; potência de comando para lâmpadas fluorescentes, eletrônicas e de LED de 200W, para tensão de 127V, e de 300W, para tensão de 220V.	und	25,00	R\$ 49,93	R\$ 57,56	R\$ 1.248,25	R\$ 1.439,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 01	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm ²	und	100,00	R\$ 0,44	R\$ 0,51	R\$ 44,00	R\$ 51,00
57	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 02	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm ²	und	100,00	R\$ 0,94	R\$ 1,08	R\$ 94,00	R\$ 108,00
58	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 03	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm ²	und	100,00	R\$ 0,94	R\$ 1,08	R\$ 94,00	R\$ 108,00
59	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 04	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 1,5mm ²	und	20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,48	R\$ 8,40	R\$ 9,60
60	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 05	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm ²	und	200,00	R\$ 0,50	R\$ 0,58	R\$ 100,00	R\$ 116,00
61	COTAÇÃO - PROAD	GR03 - 06	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm	und	200,00	R\$ 0,64	R\$ 0,74	R\$ 128,00	R\$ 148,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	D 1993/2 025								
62	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 07	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm ²	und	200,00	R\$ 0,64	R\$ 0,74	R\$ 128,00	R\$ 148,00
63	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 08	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 10,0mm ²	und	40,00	R\$ 1,23	R\$ 1,42	R\$ 49,20	R\$ 56,80
64	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 09	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 16,0mm ²	und	40,00	R\$ 1,71	R\$ 1,97	R\$ 68,40	R\$ 78,80
65	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 10	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 25,0mm ²	und	20,00	R\$ 2,32	R\$ 2,67	R\$ 46,40	R\$ 53,40
66	COTAÇ ÃO - PROA D 1993/2 025	GR03 - 11	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 35,0mm ²	und	20,00	R\$ 2,98	R\$ 3,44	R\$ 59,60	R\$ 68,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 12	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 50,0mm ²	und	20,00	R\$ 4,83	R\$ 5,57	R\$ 96,60	R\$ 111,40
68	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 13	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm ²	und	60,00	R\$ 0,41	R\$ 0,47	R\$ 24,60	R\$ 28,20
69	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 14	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 4,0mm ²	und	60,00	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 36,00	R\$ 41,40
70	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 15	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 6,0mm ²	und	60,00	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 36,00	R\$ 41,40
71	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 16	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 2,5mm ²	und	20,00	R\$ 0,57	R\$ 0,66	R\$ 11,40	R\$ 13,20
72	COTAÇÃO - PROAD	GR03 - 17	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolação total, para cabo de 4,0mm ²	und	20,00	R\$ 0,76	R\$ 0,88	R\$ 15,20	R\$ 17,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	D 1993/2 025								
73	COTAÇÃO - PROAD 1993/2 025	GR03 - 18	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolamento total, para cabo de 6,0mm²	und	20,00	R\$ 0,76	R\$ 0,88	R\$ 15,20	R\$ 17,60
74	SINAPI - 09/2025	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	und	600,00	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 36,00
75	SINAPI - 09/2025	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	und	600,00	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 78,00	R\$ 90,00
76	SINAPI - 09/2025	411	Abraçadeira de nylon 190x4,8mmABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	und	600,00	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 102,00	R\$ 120,00
77	SINAPI - 09/2025	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	und	600,00	R\$ 0,84	R\$ 0,97	R\$ 504,00	R\$ 582,00
78	SINAPI - 09/2025	4375	Bucha plástica 6mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 36,00	R\$ 40,00
79	SINAPI - 09/2025	4376	Bucha plástica 8mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 68,00	R\$ 80,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	5								
80	SINAPI - 09/202 5	4374	Bucha plástica 10mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,33	R\$ 0,38	R\$ 132,00	R\$ 152,00
81	SINAPI - 09/202 5	11057	Parafuso PHS, cabeça chata, 4,0x40, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,14	R\$ 0,16	R\$ 56,00	R\$ 64,00
82	SINAPI - 09/202 5	11059	Parafuso PHS, cabeça chata, 5,0x50, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,28	R\$ 0,32	R\$ 112,00	R\$ 128,00
83	SINAPI - 09/202 5	11058	Parafuso PHS, cabeça chata, 6,0x60, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,37	R\$ 0,43	R\$ 148,00	R\$ 172,00
84	SINAPI - 09/202 5	40547	Parafuso PHS autobrocante 4,2x13, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,32	R\$ 0,36	R\$ 126,24	R\$ 144,00
85	SINAPI - 09/202 5	34653	DISJUNTOR DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	und	25,00	R\$ 8,48	R\$ 9,78	R\$ 212,00	R\$ 244,50
86	SINAPI - 09/202 5	34616	DISJUNTOR DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	und	15,00	R\$ 48,64	R\$ 56,07	R\$ 729,60	R\$ 841,05
87	SINAPI - 09/202 5	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	und	15,00	R\$ 59,59	R\$ 68,69	R\$ 893,85	R\$ 1.030,35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

88	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 04	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A.	und	5,00	R\$ 139,91	R\$ 161,29	R\$ 699,55	R\$ 806,45
89	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 05	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A.	und	3,00	R\$ 139,97	R\$ 161,35	R\$ 419,91	R\$ 484,05
90	SINAPI - 09/2025	2391	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 125A, capacidade de interrupção DWB 16kA, tipo de disparador DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 325,06	R\$ 374,72	R\$ 325,06	R\$ 374,72
91	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 07	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 225A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 22 em 220/240V e 12 em 380/415V, tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 422,00	R\$ 486,47	R\$ 422,00	R\$ 486,47
92	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 08	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 400A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (Ka): 42KA, Tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 1.082,22	R\$ 1.247,56	R\$ 1.082,22	R\$ 1.247,56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

93	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 09	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 450 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1,00	R\$ 1.531,59	R\$ 1.765,59	R\$ 1.531,59	R\$ 1.765,59
94	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 10	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 630 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo): 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1,00	R\$ 1.403,13	R\$ 1.617,50	R\$ 1.403,13	R\$ 1.617,50
95	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 13	Banco de Capacitores trifásico, potência reativa 50 kVAr, tensão nominal 220V, grau de proteção IP32, funcionalidade: capacitivo, capacitância nominal: 2.740,3 uF, tolerância de capacitância: + ou - 5%, expectativa de vida: 100.000h, capacidade de curto circuito: 10 kA, marca de referência WEG.	und	1,00	R\$ 4.693,80	R\$ 5.410,92	R\$ 4.693,80	R\$ 5.410,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

96	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 14	Régua extensora (filtro de linha), 6 tomadas, linear, cor preto, com Interruptor ligar / desligar, fusível de proteção, fusível reserva, anti-chamas, de acordo com a norma NBR14146, certificado pelo INMETRO, tensão máxima suportada: 10A - 250V. Referência Multilaser Wi221.	und	25,00	R\$ 45,00	R\$ 51,88	R\$ 1.125,00	R\$ 1.297,00
97	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 15	Barramento de fases para disjuntores DIN, tipo pente, trifásico, 80A, 57 pólos, comprimento 1.000mm, referência STECK ou similar.	und	5,00	R\$ 283,01	R\$ 326,25	R\$ 1.415,05	R\$ 1.631,25
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 95.705,43	R\$ 110.329,10
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 7.975,45	R\$ 9.194,09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO BDI DE MATERIAIS

Demonstração da Composição do BDI Estimativo - MATERIAIS						
Custos diretos (CD) = R\$ 1,00						
Dados e parâmetros estimados:						
INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO						
A) Administração central (AC) =	3,45%	→	R\$ 1,00	X	3,45%	0,0345
B) Taxa de Seguros e Garantia (S + G) =	0,48%	→	R\$ 1,00	X	0,48%	0,0048
D) Taxa de Riscos (R)	0,85%	→	R\$ 1,00	X	0,85%	0,0085
E) Despesas Financeiras (DF) =	0,85%	→	R\$ 1,00	X	0,85%	0,0085
F) Lucro Operacional Bruto (L)=	5,11%	→	R\$ 1,00	X	5,11%	0,0511
INCIDÊNCIA SOBRE O PREÇO DE VENDA						
E) Impostos (I) =	3,65%	→	R\$ 1,00		8,15%	0,0365
COFINS =	3,00%					
PIS =	0,65%					
ISS =	0,00%					
CPRB =	0,00%					
Cálculo do BDI: Acórdão 2369/2011 - TCU PLENÁRIO						
BDI =	(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L) -1		=	15,28%		
	(1 - I)					



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

APÊNDICE D – SERVIÇOS EVENTUAIS POR DEMANDA

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço sob demanda que extrapole as rotinas e competências da Equipe Permanente ou requeira especialização que vai além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa.

1.2. Os Serviços Eventuais também poderão ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Fixa ou situações específicas, definidas pela Fiscalização.

1.3. Serão objeto do contrato para fins de execução de serviços eventuais todas as edificações, sistemas e equipamentos citados neste Termo de Referência.

1.4. A relação dos principais serviços historicamente utilizados na manutenção dos edifícios do TRT14, suas especificações e preços máximos admitidos, serão detalhados no APÊNDICE I.

1.4.1. Em razão da natureza aleatória e dinâmica das atividades de manutenção, os quantitativos expostos são apenas estimativos e representam uma mera expectativa, não havendo garantia de execução. A quantidade de cada serviço a ser efetivamente realizado dependerá das reais necessidades do Tribunal e das atividades a serem realizadas no âmbito da contratação 1.4.1. A relação dos serviços previstos neste Apêndice não é exaustiva. A contratada estará obrigada a executar quaisquer outros serviços que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

1.5. Os valores dos serviços a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora (APÊNDICE G), cujo desconto ofertado sobre o valor total dos serviços, com a incidência do BDI, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.

1.5.1. O preço dos serviços será obtido no Relatório de Composições de Preços do SINAPI, do mês do orçamento base da licitação.

1.5.2. Para os serviços não previstos na tabela SINAPI, serão utilizados, do mês do orçamento base da licitação:

a) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

1.6. Caso haja necessidade de serviços não previstos na tabela do Apêndice A, o TRT14 poderá solicitar a execução do serviço pela contratada, mediante prévio acordo de preços, configurando como serviço eventual.

1.6.1. Excepcionalmente, para os serviços não contidos no Relatório de Composições de Preços do SINAPI ou indisponíveis no painel de preços públicos, será utilizado o custo da menor cotação de preço no mercado, utilizando, sempre que possível, 03 (três) orçamentos válidos, observando a incidência de impostos e frete, quando houver.

1.6.2. Sobre o valor dos serviços definidos em qualquer das modalidades acima será aplicado o mesmo percentual de desconto e BDI utilizados nos preços dos serviços da proposta de preços da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.7. Os serviços eventuais serão medidos pelo quantitativo efetivamente executado e aprovado pela Fiscalização e faturados, mensalmente, separadamente do faturamento dos demais serviços e materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.

1.7.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal de serviços para cada localidade onde houve prestação de serviços eventuais no mês de referência.

1.8. Os materiais empregados nos serviços contratados deverão ser comprovadamente de primeiro uso, devem atender rigorosamente aos padrões especificados, às normas técnicas da ABNT e possuir garantia mínima conforme previsto na legislação vigente.

1.9. Os materiais empregados nos serviços eventuais poderão ser reprovados pela fiscalização, caso verificado que não atendem aos padrões de desempenho e qualidade especificados ou se não atendem aos padrões de similaridade com os produtos existentes nas edificações do TRT14.

1.9.1. Poderão ser indicadas as marcas dos materiais que compõem o Apêndice C, sendo admitidas o recebimento de produtos similares desde que previamente aceito pela fiscalização. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

1.9.2. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do contratante ou, em não havendo no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

1.10. O prazo de execução dos serviços será definido de acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à avaliação por meio do instrumento de medição de resultados e aplicação de penalidades.

1.11. Os serviços eventuais serão previamente orçados pelo TRT, de acordo com os preços unitários ofertados na licitação ou acordo de preços conforme previsto neste documento.

1.12. Sempre que necessário, será solicitado vistoria técnica de profissional habilitado para levantamento e acompanhamento da execução dos serviços. O custo do profissional será incluído na planilha de serviços eventuais.

1.13. Sobre o valor dos serviços incidirá o percentual de BDI, com índices conforme tabela abaixo, obtidos utilizando os percentuais médios estabelecidos no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário para o tipo de obra “Construção de Edifícios”.

Componente	Percentual
Administração Central	4,00%
Taxa de Seguros e Garantia	0,80%
Taxa de Riscos	1,27%
Despesas Financeiras	1,23%
Lucro	7,40%
Tributos	3,65%, sendo: PIS (0,65%), COFINS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(3,00%), CPRB (4,50%), ISS (2,50%)
BDI ADOTADO	29,07%

1.13.1. O ISSqn a ser aplicado no faturamento dos serviços eventuais deverá observar a legislação vigente em cada município, tanto em relação a alíquota quanto em relação a dedução de materiais.

1.13.2. Na proposta da licitante vencedora, o que inclui também o dimensionamento e formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e peças ora tratados, de forma a atender a todas as unidades do TRT14, objeto do contrato, englobando: gestão, logística e supervisão, dentre outros.

1.14. Os serviços eventuais serão executados por profissionais especializados, distintos da Equipe Fixa, podendo ser subcontratados.

1.15. Os serviços eventuais serão de responsabilidade técnica do profissional habilitado como responsável técnico da licitante no momento da licitação. Sempre que necessário e exigido pela fiscalização, a contratada obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, referente aos Serviços Eventuais realizados. O custo das ART'S deverá estar previsto no BDI incidente sobre os serviços.

1.16. As despesas anuais com os serviços eventuais estão limitadas ao valor anual estimado para esse tipo de serviço na licitação.

2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1. Entende-se por serviços especializados aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução, ou seja, prestados somente por empresas de notória especialização, ou empresas autorizadas pelos fabricantes, ou ainda os próprios fabricantes dos equipamentos ou dos sistemas objeto da presente contratação.

2.2. A contratada deverá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pelo contratante, com base em manifestação técnica do fiscal ou gestor do contrato.

2.3. Os serviços especializados previamente estabelecidos são:

2.3.1. Manutenção e programação de central de alarme de incêndio, quando não for possível realizar o serviço com os profissionais da equipe fixa;

2.3.2. Manutenção e programação de inversores de frequência do sistema de geração de energia fotovoltaica;

2.3.3. Manutenção e programação de centrais PABX;

2.3.4. Manutenção e programação de equipamentos e software do sistema de controle de acesso;

2.3.5. Manutenção e programação de equipamentos de CFTV;

2.3.6. Manutenção de portas giratórias, portas automáticas, detector de metais e scanner de segurança;

2.3.7. Manutenção de transformadores.

2.4. O prazo de execução dos serviços será definido de acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço e seus descumprimentos estarão sujeitos à avaliação do instrumento de mediação de resultado e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação de penalidades.

2.5. O preço dos serviços especializados será obtido através da menor cotação de preços no mercado, utilizando, sempre que possível, no mínimo 03 (três) orçamentos válidos. 2.5.1. Sobre o valor dos serviços definidos em qualquer das modalidades acima será aplicado o mesmo percentual de desconto e BDI utilizados nos preços dos serviços da proposta de preços da licitante.

3 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados em todos os edifícios sob a responsabilidade do Tribunal, de acordo com o previsto na competente Ordem de Serviços.

4 - FORMA DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A autorização, execução e pagamento dos serviços eventuais deverá seguir rigorosamente o seguinte processo, sob pena de suspensão de pagamento:

4.1.1. Solicitação que envolva serviço eventual é encaminhada pela Fiscalização ou pela própria Contratada;

4.1.2. Elaboração de planilha orçamentária, contendo os quantitativos e valor unitário dos materiais e mão de obra necessários ao atendimento, data de início da execução e prazo de execução dos serviços.

4.1.3. Emissão da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato contendo: o local de execução do serviço; a descrição do serviço estimado; a quantidade e orçamento detalhado de acordo com as planilhas e regras estabelecidas neste documento; o prazo para início da execução do serviço; o prazo para conclusão do serviço e a solicitação da entrega de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento similar, quando se fizer necessário;

4.1.4. Execução do Serviço;

4.1.5. Fechamento da OS e elaboração de relatório, se for o caso.

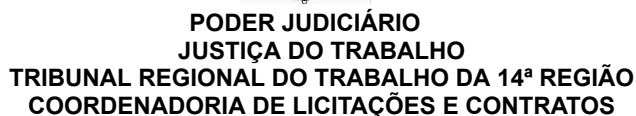
5 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, vistoria e aprovação pelo fiscal técnico do contrato.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e do instrumento de medição de resultados.

6 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO BDI DE SERVIÇOS

Demonstração da Composição do BDI Estimativo - SERVIÇOS						
Custos diretos (CD) = R\$ 1,00						
Dados e parâmetros estimados:						
INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO						
A) Administração central (AC)						
=	4,00%	→	R\$ 1,00	X	4,00%	0,0400



B) Taxa de Seguros e Garantia (S + G) =							0,80%	→	R\$ 1,00	X	0,80%	0,0080
D) Taxa de Riscos (R)							1,27%	→	R\$ 1,00	X	1,27%	0,0127
E) Despesas Financeiras (DF)							1,23%	→	R\$ 1,00	X	1,23%	0,0123
F) Lucro Operacional Bruto (L)=							7,40%	→	R\$ 1,00	X	7,40%	0,0740
INCIDÊNCIA SOBRE O PREÇO DE VENDA												
E) Impostos (I) =							10,65%	→	R\$ 1,00		8,15%	0,1065
COFINS												
=	3,00%											
PIS =	0,65%											
ISS =	2,50%											
CPRB =	4,50%											
Cálculo do BDI: Acordão 2369/2011 - TCU PLENÁRIO												
BDI =	$\frac{(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$							29,07%				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ITEM DE SERVIÇOS EVENTUAIS POR DEMANDA

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS								BDI	29,07%
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0			MÃO DE OBRA - HORA TÉCNICA					29.911,20	38.604,00
1.1	SCO 09/2025	MP 15.05.0250	Engenheiro mecanico ou eletricista de instalacao e manutencao de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestacao e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade	hora	120,00	R\$ 167,10	R\$ 215,67	R\$ 20.052,00	R\$ 25.880,40
1.2	SINA PI 09/2025	88264	Eletricista com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 30,36	R\$ 39,18	R\$ 3.643,20	R\$ 4.701,60
1.3	SINA PI 09/2025	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 26,95	R\$ 34,78	R\$ 3.234,00	R\$ 4.173,60
1.4	SINA PI 09/2025	88316	Servente com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 24,85	R\$ 32,07	R\$ 2.982,00	R\$ 3.848,40
2.			ELÉTRICO					R\$ 6.312,25	R\$ 8.146,25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0									
2. 1	SINA PI 09/20 25	9192 6	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama, 450/750V.	m	100,0 0	R\$ 5,03	R\$ 6,49	R\$ 503,00	R\$ 649,00
2. 2	SINA PI 09/20 25	9192 8	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0mm², anti-chama, 450/750V.	m	100,0 0	R\$ 7,79	R\$ 10,05	R\$ 779,00	R\$ 1.005,00
2. 3	SINA PI 09/20 25	9829 7	Cabo eletrônico (cabo utp para rede lógica), categoria 6.	m	300,0 0	R\$ 6,78	R\$ 8,75	R\$ 2.034,00	R\$ 2.625,00
2. 4	SINA PI 09/20 25	9186 3	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN25mm (3/4").	m	50,00	R\$ 12,14	R\$ 15,67	R\$ 607,00	R\$ 783,50
2. 5	SINA PI 09/20 25	9187 5	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25mm (3/4").	Unid.	25,00	R\$ 8,87	R\$ 11,45	R\$ 221,75	R\$ 286,25
2. 6	SINA PI 09/20 25	9189 0	Curva 90 graus eletroduto PVC, roscável, DN 25mm (3/4").	Unid.	25,00	R\$ 14,18	R\$ 18,30	R\$ 354,50	R\$ 457,50
2. 7	SINA PI 09/20 25	9759 9	Luminária de emergencia	Unid.	100,0 0	R\$ 18,13	R\$ 23,40	R\$ 1.813,00	R\$ 2.340,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL ANUAL	R\$	R\$
	36.223,45	46.750,25
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 3.018,62	R\$ 3.895,85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APÊNDICE E – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. Este Apêndice deve ser parte indissociável do Termo de Referência e Contrato.
3. Indicadores:

Indicador 01:	Uso dos EPI's e Uniformes
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de Acompanhamento	Pela comissão de fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos
	1 ocorrência = 12 pontos
	2 ocorrências = 9 pontos
	3 ocorrências = 6 pontos
	4 ocorrências = 3 pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Indicador 02:	Tempo de resposta às solicitações do CONTRATANTE
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela Comissão de Fiscalização, por meio das notificações encaminhadas à CONTRATADA
Meta a cumprir	Prazo estabelecido em cada notificação
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Comissão de Fiscalização
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 10 pontos
	1 resposta com atraso= 8 pontos
	2 respostas com atraso= 6 pontos
	3 respostas com atraso= 4 pontos
	4 respostas com atraso= 2 pontos
	5 ou mais com atraso= 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível.

Indicador 03:	Falta de equipamentos previstos em contrato
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários para a execução do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de Acompanhamento	Pela Comissão de Fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos
	1 ocorrência = 15 pontos
	2 ocorrências = 10 pontos
	3 ocorrências = 5 pontos
	4 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	

Indicador 04:	Falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação de ocorrências por meio de formulário que poderá ser eletrônico e ter o envolvimento do usuário do serviço
Forma de Acompanhamento	Pela Comissão de Fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 20 pontos
	1 a 3 ocorrências = 15 pontos
	4 a 6 ocorrências = 10 pontos
	7 a 9 ocorrências = 5 pontos
	10 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	

Indicador 05:	Fornecimento de materiais solicitados pela Administração
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento, pela contratada, dos prazos e da conformidade técnica no fornecimento dos materiais solicitados pela Administração para execução dos serviços.
Meta a cumprir	Atendimento integral às solicitações dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem devoluções ou inconformidades.
Instrumento de Medição	Registro das solicitações e entregas no sistema/aplicativo de gestão, com validação pela fiscalização técnica.
Forma de Acompanhamento	Pela comissão de fiscalização e pelos usuários dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrências = 15 pontos
	1 ocorrência = 12 pontos
	2 ocorrências = 9 pontos
	3 ocorrências = 6 pontos
	4 ocorrências = 3 pontos
	5 ou mais ocorrências = 0 pontos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	Consideram-se ocorrências/ inconformidades as entregas em desacordo com especificações técnicas, quantidade ou prazo fixado.

Indicador 06:	Execução dos serviços eventuais solicitados
Item	Descrição
Finalidade	Medir o desempenho da contratada quanto ao atendimento, dentro do prazo e do padrão de qualidade, das Ordens de Serviço referentes a serviços eventuais.
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% das Ordens de Serviço emitidas dentro do prazo acordado e com aceitação da fiscalização.
Instrumento de Medição	Relatórios de execução de serviços e registros de conclusão no sistema de acompanhamento contratual.
Forma de Acompanhamento	Comissão de Fiscalização e gestor do contrato, com base nos relatórios de OS e medições mensais.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	(Verificação da quantidade de serviços concluídos dentro do prazo e aprovados/ total de serviços eventuais solicitados)x 100
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	≥ 95% = 20 pontos
	90% a 94% = 15 pontos
	80% a 89% = 10 pontos
	70% a 79% = 5 pontos
	Abaixo de 70% = 0 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	O atraso na execução ou a necessidade de retrabalho implicará desconto correspondente na medição mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. Relatório de Qualidade de Serviços Prestados:

CONTRATANTE/Unidade:			
Nº do Contrato:			
Gestor/Responsável:			
CONTRATADA:			Mês de Referência:
Discriminação dos Serviços:			
Indicador	Critério	Pontos	Avaliação
01 - Uso dos EPI'S e uniformes	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ou mais ocorrências	0	
02 - Tempo de resposta às solicitações do CONTRATANTE	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 ou mais com atraso	0	
03- Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04 - Falha na qualidade ou não execução dos serviços prestados	Sem nenhuma ocorrência	20	
	1 a 3 ocorrências	15	
	4 a 6 ocorrências	10	
	7 a 9 ocorrências	5	
	10 ou mais ocorrências	0	
05 - Fornecimento de materiais solicitados pela Administração	Sem ocorrências	15	
	1 ocorrência	12	
	2 ocorrências	9	
	3 ocorrências	6	
	4 ocorrências	3	
	5 ou mais ocorrências	0	
06 - Execução dos serviços eventuais solicitados	≥ 95%	20	
	90% a 94%	15	
	80% a 89%	10	
	70% a 79%	5	
	Abaixo de 70%	0	
Pontuação Total			
Fator de Ajuste			

5. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

6. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5" + Pontos "Indicador 6"

7. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	90% do valor previsto	0,9
De 50 a 59 pontos	85% do valor previsto	0,85
De 40 a 49 pontos	80% do valor previsto	0,8
Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto mais multa	0,80 + multa

8. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas ensejará a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, com a possível rescisão do contrato.

9. O pagamento devido será igual ao produto do Valor mensal previsto x Fator de Ajuste, conforme tabela do item 6. acima.

10. Os valores correspondentes às glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço serão descontados da fatura referente ao mês de apuração.

11. As infrações gerais, não relacionadas ao cumprimento de nível de serviço, serão registradas pelo Gestor do Contrato, a quem caberá avaliar e definir um prazo para a regularização.

12. Não haverá glosa na nota pelo descumprimento de um indicador, se comprovado que este ocorreu em decorrência de um evento pontual e não previsto ou outro motivo que demonstre não ser responsabilidade da CONTRATADA.

13. Não haverá previsão de bônus, pagamentos adicionais ou qualquer pagamento extra para os casos em que a CONTRATADA cumprir, regularmente, com todos os indicadores.

14. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15. A aplicação dos descontos referidos não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas no contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APÊNDICE F- DAS NORMAS SUPERIORES DO CSJT E DO CNJ RELATIVAS A CONTRATOS
COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA / NORMAS**

1. CAPACITAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO (Resolução CSJT nº 98/2012)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Assegurar capacitação em saúde e segurança do trabalho a todos os trabalhadores, durante a jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- Capacitar os trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, conforme normas do MTE;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e fiscalizar o uso;
- Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Normas Regulamentadoras do MTE;
- Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), visando promoção e preservação da saúde dos trabalhadores.

2. CONTA DEPÓSITO VINCULADA (Resolução CNJ nº 651/2025)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Assinar os documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – no prazo de 20 (vinte) dias após notificação do TRT 14ª Região;
- Assinar termo específico que permita ao Tribunal acesso aos saldos e extratos, vinculando a movimentação à autorização do Tribunal;
- Autorizar, por ocasião da assinatura do contrato, a retenção de valores de encargos sociais para depósito em conta vinculada;
- Suportar, na taxa de administração de sua proposta comercial, as eventuais despesas de abertura e manutenção da conta vinculada;
- Solicitar assistência do sindicato da categoria ou do Ministério do Trabalho para verificação dos termos de rescisão de contratos com mais de um ano de serviço, quando da liberação de valores da conta vinculada;
- Utilizar eventual saldo remanescente na conta vinculada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro, observada a proporcionalidade do tempo de alocação no contrato.

Valores contingenciados na conta vinculada:

- Férias;
- 1/3 constitucional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13º salário;
- Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- Incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Resolução CSJT nº 103/2012)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Não infringir leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, sob pena de rescisão contratual;
- Fazer o descarte correto e gerenciamento ambientalmente sustentável de resíduos (coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final);
- Zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, responsabilizando-se por eventuais reparações;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;
- Não utilizar produtos com substâncias agressivas à camada de ozônio (Resolução nº 267/2000);
- Utilizar produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis, preferencialmente com matérias-primas de origem vegetal, não poluentes e 100% biodegradáveis;
- Priorizar produtos menos agressivos ao meio ambiente;
- Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada e preservar recursos hídricos (Lei nº 9.433/97);
- Realizar coleta seletiva de resíduos recicláveis, pilhas e baterias, conforme Programa de Coleta Seletiva do Tribunal;
- Destinar adequadamente pilhas e baterias usadas ou inservíveis (Resolução CONAMA nº 257/1999);
- Evitar desperdício e geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens;
- Respeitar a classificação das Normas Brasileiras (NBR/ABNT) sobre manuseio de resíduos sólidos.

4. ACESSIBILIDADE EM LIBRAS (Resolução CSJT nº 218/2018)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Garantir que, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de trabalhadores sejam habilitados para uso e interpretação em Libras, quando o contrato possuir mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados.

5. DIVERSIDADE RACIAL (Resolução CSJT nº 131/2013)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato com trabalhadores afrodescendentes, quando o contrato possuir mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados.

6. MÓDULO DE PESSOAL E ESTRUTURA JUDICIÁRIA (Resolução CNJ nº 587/2024)

A CONTRATADA DEVERÁ:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Enviar mensalmente ao CONTRATANTE os dados dos empregados(as) alocados na prestação dos serviços;
- Avaliar conjuntamente com a CONTRATANTE a forma de envio dos dados, observando a proteção de dados;
- Observar o integral cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024, disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5779>;
- Estar ciente de que o descumprimento desta resolução pode ensejar responsabilidade e possível rescisão do contrato.

7. PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL (Resolução CNJ nº 307/2019)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Empregar mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional na proporção de 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar 50 (cinquenta) ou menos funcionários;
- Observar as diretrizes da Resolução CNJ nº 307/2019 para implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas;
- Dar ciência ao Fiscal do Contrato sobre eventual contratação de Pessoas Egressas do Sistema Prisional;
- Respeitar o percentual estabelecido durante toda a execução do contrato;
- Atender às demandas do Escritório Social ou, na sua ausência, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal quanto ao cadastramento, encaminhamento e acompanhamento dessas contratações.

8. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Recomendação CSJT nº 24/2022 e Resolução CSJT nº 386/2024)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Cumprir fielmente as cotas de contratação de pessoas com deficiência, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- Comprovar periodicamente o cumprimento dessa política de cotas;
- Incentivar a inclusão no mercado de trabalho de pessoas com deficiência intelectual, inclusive pessoas com Síndrome de Down, em atividades compatíveis com suas habilidades;
- Garantir reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Manter este quantitativo durante toda a vigência da contratação.

9. PESSOAS EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE - PROGRAMA "TRANSFORMAÇÃO" (Resolução CNJ nº 497/2023)

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas em condição de vulnerabilidade, quando o contrato possuir quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores.

10. EQUIDADE DE GÊNERO (Resolução CNJ nº 255/2018)

A CONTRATADA DEVERÁ:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Observar, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia;
- Proporcionar a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, considerada cada função do contrato.

RESUMO DOS PERCENTUAIS DE RESERVA DE VAGAS

Categoria	Percentual Mínimo	Condição de Aplicação
Trabalhadores afrodescendentes	10%	Contratos com mais de 10 trabalhadores
Habilitados em LIBRAS	5%	Contratos com mais de 10 trabalhadores
Pessoas com deficiência	5%	Aplicável a todos os contratos
Pessoas em vulnerabilidade	5%	Contratos com 25 ou mais colaboradores
Pessoas egressas do sistema prisional	4%	Contratos com 50 ou menos funcionários
Mulheres (equidade de gênero)	50%	Sempre que possível, por função



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

APÊNDICE G - MODELOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
-	Processo nº:	Proad nº 3599/2025
-	Licitação nº:	XXXXXX
-	Data da orçamentação	XXXXXX

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de registro da CCT		1/1/2025
	Data de registro da CCT		
B	Município/UF:		PORTO VELHO/ RO
			RIO BRANCO/ AC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		2025
D	Número de meses de execução contratual:		01 ano

OBJETO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, **com abrangência nos Estados de Rondônia e Acre**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no estudo técnico preliminar.

QUADRO RESUMO - RONDÔNIA E ACRE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL	
1	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Porto Velho / RO	2	R\$	R\$	R\$	
2	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	R\$	R\$	R\$	
3	Serviços eventuais por demanda	-	R\$	R\$	R\$	
4	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Rio Branco / AC	1	R\$	R\$	R\$	
5	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	R\$	R\$	R\$	
6	Serviços eventuais por demanda	-	R\$	R\$	R\$	
VALOR GLOBAL				R\$	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
-	Processo nº:	Proad nº 3599/2025
-	Licitação nº:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de registro da CCT	1/1/2025
B	Município/UF:	PORTO VELHO - RO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Elétrica		Posto 40h 2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Elétrica - Posto 40 horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7156-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.635,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Elétrica - Posto 40 horas		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025		
6	Salário mínimo nacional	1.518,00		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. CCT)			R\$ 3.635,40
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	30%	R\$ 1.090,62	
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)		R\$ -	
D	Adicional Noturno		R\$ -	
Total da Remuneração:				R\$ 4.726,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%	
B	Adicional de Férias		2,78%	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		7,16%	
Total do Submódulo 2.1:				
Base de cálculo para Submódulo 2.2:				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS (Ref. 20%)		20,00%	
B	Salário Educação (Ref. 2,5%)		2,50%	
C	SAT (Ref. RAP x FAP - Relatório SEFIP/GPS) - RAT x FAP.		3,00%	
D	FGTS (Ref. 8%)		8,00%	
E	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)		1,50%	
F	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)		1,00%	
G	SEBRAE (Ref. 0,6%)		0,60%	
H	INCRA (Ref. 0,20%)		0,20%	
Total do Submódulo 2.2:			36,80%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT)	Valor Ticket:		
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT)		0,99%	
C	Seguro de Vida/Invalidez/Funeral			
D	Cesta Básica (Ref. CCT)			
E	Assistência Médica e Familiar (Ref. CCT)			
C	Outros (sesmt) - Cláusula 35ª CCT			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total do Submódulo 2.3:			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,78%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	
Total da Provisão para Rescisão:			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,99%	
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	
Total do Submódulo 4.1:			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
Total do Submódulo 4.2:			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos					Valor (R\$)
A	Uniformes					
B	Equipamentos					
C	Materiais					
E	Depreciação					
F	Instalação e manutenção de aplicativo para o gerenciamento dos profissionais terceirizados					
Total dos Insumos Diversos:						

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C1	Tributos Federais	3,65%	
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3	Tributos Municipais	5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	
C	Total Tributos:	8,65%	
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		23,65%	

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal:		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e LucroMódulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		
Valor total por posto		

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida		
B	Valor mensal do serviço	2	Postos
C	Valor anual do serviço		
D	Valor global da proposta	12	Meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
-	Processo nº:	Proad nº 2416/2025
-	Licitação nº:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de registro da CCT	5/28/2025
B	Município/UF:	RIO BRANCO - AC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025
D	Número de meses de execução contratual:	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Unidade de Medida
Serviços de Elétrica		40 horas
		Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Elétrica - Posto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		CBO 7156-10
3	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.420,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Elétrica - Posto 40 horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/2025
6	Salário mínimo nacional		1.518,00
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. CCT)		R\$ 2.420,00
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	30%	R\$ 726,00
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)		
D	Adicional Noturno		
Total da Remuneração:			R\$ 3.146,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		% Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,33%
B	Adicional de Férias		2,78%
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		7,16%
Total do Submódulo 2.1:			
Base de cálculo para Submódulo 2.2:			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		% Valor (R\$)
A	INSS (Ref. 20%)		20,00%
B	Salário Educação (Ref. 2,5%)		2,50%
C	SAT (Ref. RAP x FAP - Relatório SEFIP/GPS) - RAT x FAP.		3,00%
D	FGTS (Ref. 8%)		8,00%
E	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)		1,50%
F	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)		1,00%
G	SEBRAE (Ref. 0,6%)		0,60%
H	INCRA (Ref. 0,20%)		0,20%
Total do Submódulo 2.2:			36,80%
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT) - Almoço	Valor Ticket:		
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT) - Café da manhã			
C	Seguro de Vida/Invalidez/Funeral			
D	Cesta Básica (Ref. CCT)			
E	Assistência Médica e Familiar (Ref. CCT)			
C	Outros (sesmt) - Cláusula 35ª CCT			
Total do Submódulo 2.3:				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:				
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão	%		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%		
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,78%		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%		
Total da Provisão para Rescisão:				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,99%		
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%		
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		
Total do Submódulo 4.1:				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)				
4.2	Intrajornada			Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total do Submódulo 4.2:			

Nota: A equipe entende que o valor de adicional intrajornada deve ser de 30 minutos, a fim de buscar o aprimoramento da presente contratação, nos termos a cláusula vigésima nona, parágrafo primeiro, da CCT/RO.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos		
C	Materiais		
E	Depreciação		
F	Instalação e manutenção de aplicativo para o gerenciamento dos profissionais terceirizados		
Total dos Insumos Diversos:			

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C1	Tributos Federais	3,65%	
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3	Tributos Municipais	5,00%	
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	
C	Total Tributos:	8,65%	
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		23,65%	

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal:		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e LucroMódulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado:		
Valor total por posto		
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	1 Postos
C	Valor anual do serviço	
D	Valor global da proposta	12 Meses

p	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO			
-	Processo nº:	Proad nº 3599/2025			
	Licitação nº:	XXXXXX			
-	Data da orçamentação	XXXXXX			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)					
A	Data de registro da CCT			1/1/2025	
	Data de registro da CCT				
B	Município/UF:			RONDÔNIA	
				ACRE	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			2025	
D	Número de meses de execução contratual:			1 ano	

OBJETO					
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais e execução de serviços eventuais sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14, com abrangência nos Estados de Rondônia e Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no estudo técnico preliminar.					

QUADRO RESUMO - RONDÔNIA E ACRE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Porto Velho / RO	2	R\$ 12.132,33	R\$ 24.264,66	R\$ 291.175,92
2	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	R\$ 7.171,39	R\$ 86.056,70
3	Serviços eventuais por demanda		-	R\$ 3.038,77	R\$ 36.465,20
4	Eletricista de instalações prediais com dedicação exclusiva de mão de obra - Posto de Trabalho: Rio Branco / AC	1	R\$ 8.461,19	R\$ 8.461,19	R\$ 101.534,28
5	Fornecimento de materiais elétricos destinados à utilização nos serviços de manutenção elétrica	-	-	R\$ 2.022,70	R\$ 24.272,40
6	Serviços eventuais por demanda	-	-	R\$ 857,09	R\$ 10.285,06
VALOR GLOBAL				R\$ 45.815,80	R\$ 549.789,55

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
-	Processo nº:	Proad nº 3599/2025	
-	Licitação nº:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de registro da CCT	1/1/2025	
B	Município/UF:	PORTO VELHO - RO	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025	
D	Número de meses de execução contratual:	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Elétrica		Posto 40h	2
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Elétrica - Posto 40 horas	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7156-10	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.635,40	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Elétrica - Posto 40 horas	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025	
6	Salário mínimo nacional	1.518,00	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. CCT)		R\$ 3.635,40
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	30%	R\$ 1.090,62
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
Total da Remuneração:			R\$ 4.726,02
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	393,84
B	Adicional de Férias	2,78%	131,28
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,16%	338,17
Total do Submódulo 2.1:			863,29
Base de cálculo para Submódulo 2.2:			4.726,02
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Ref. 20%)	20,00%	945,20
B	Salário Educação (Ref. 2,5%)	2,50%	118,15
C	SAT (Ref. RAP x FAP - Relatório SEFIP/GPS) - RAT x FAP.	3,00%	141,78
D	FGTS (Ref. 8%)	8,00%	378,08

E	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)	1,50%	70,89
F	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)	1,00%	47,26
G	SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%	28,36
H	INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%	9,45
Total do Submódulo 2.2:		36,80%	1.739,17

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:	139,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT)	Valor Ticket:	626,94
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT)	0,99%	-6,21
C	Seguro de Vida/Invalidez/Funeral		30,00
D	Cesta Básica (Ref. CCT)		
E	Assistência Médica e Familiar (Ref. CCT)		
C	Outros (sesmt) - Cláusula 35ª CCT		
Total do Submódulo 2.3:			790,45

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	863,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.739,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	790,45
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		3.392,91

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	19,69
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	162,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,78%	36,76
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	13,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	2,84
Total da Provisão para Rescisão:			236,96

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	393,84
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	39,38
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,98
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,99%	46,76
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	65,64
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1:			549,67

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Intrajornada	30 Minutos	Valor (R\$)
A	Intrajornada Indenizada		
B	Incidência do módulo 2.2, item "a" - INSS / Solução de Consulta COSIT/RFB nº 108/2023: Confirma a incidência de contribuições previdenciárias sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada indenizado		
Total do Submódulo 4.2:			

Nota: A equipe entende que o valor de adicional intrajornada deve ser de 30 minutos, a fim de buscar o aprimoramento da presente contratação, nos termos a cláusula vigésima nona, parágrafo primeiro, da CCT/RO.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	549,67
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:			549,67
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		57,55
B	Equipamentos		69,50
C	Materiais		492,95
E	Depreciação		0,00
F	Instalação e manutenção de aplicativo para o gerenciamento dos profissionais terceirizados		70,00
Total dos Insumos Diversos:			690,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	959,56
B	Lucro	5,00%	527,76
C1	Tributos Federais	3,65%	442,83
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C3	Tributos Municipais	5,00%	606,62
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Total Tributos:	8,65%	1.049,45
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		23,65%	2.536,77
Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		4.726,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		3.392,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		236,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		549,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		690,00
Subtotal:			9.595,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.536,77
Valor total por empregado:			12.132,33
Valor total por posto			12.132,33
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida		12.132,33
B	Valor mensal do serviço	2	Postos 24.264,66
C	Valor anual do serviço		291.175,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
-	Órgão Licitante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
-	Processo nº:	Proad nº 2416/2025	
-	Licitação nº:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de registro da CCT	5/28/2025	
B	Município/UF:	RIO BRANCO - AC	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2025	
D	Número de meses de execução contratual:	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de postos a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de Elétrica		40 horas	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Elétrica - Posto	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 7156-10	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.420,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Elétrica - Posto 40 horas	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025	
6	Salário mínimo nacional	1.518,00	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base (Ref. CCT)		R\$ 2.420,00
B	Adicional de periculosidade (Ref. CCT)	30%	R\$ 726,00
C	Adicional de insalubridade (Ref. Laudo pericial)		
D	Adicional Noturno		
Total da Remuneração:			R\$ 3.146,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	262,17
B	Adicional de Férias	2,78%	87,39
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	7,16%	225,11
Total do Submódulo 2.1:			574,67
Base de cálculo para Submódulo 2.2:			3.146,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (Ref. 20%)	20,00%	629,20
B	Salário Educação (Ref. 2,5%)	2,50%	78,65
C	SAT (Ref. RAP x FAP - Relatório SEFIP/GPS) - RAT x FAP.	3,00%	94,38
D	FGTS (Ref. 8%)	8,00%	251,68

E	SESI OU SESC (Ref. 1,5%)	1,50%	47,19
F	SENAI OU SENAC (Ref. 1%)	1,00%	31,46
G	SEBRAE (Ref. 0,6%)	0,60%	18,88
H	INCRA (Ref. 0,20%)	0,20%	6,29
Total do Submódulo 2.2:		36,80%	1.157,73

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Ref. CCT)	Valor Ticket:	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Ref. CCT) - Almoço	Valor Ticket:	440,00
B1	Desconto Auxílio alimentação (Ref. CCT) - Café da manhã		130,00
C	Seguro de Vida/Invalidez/Funeral		30,00
D	Cesta Básica (Ref. CCT)		
E	Assistência Médica e Familiar (Ref. CCT)		
C	Outros (sesmt) - Cláusula 35ª CCT		
Total do Submódulo 2.3:			600,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	574,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.157,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	600,00
Total dos Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.332,40

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	108,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,78%	24,47
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	9,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,89
Total da Provisão para Rescisão:			157,74

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	262,17
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,83%	26,22
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,99%	31,12
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	1,39%	43,69
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Total do Submódulo 4.1:			365,90

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

4.2	Intrajornada	30 Minutos	Valor (R\$)
A	Intrajornada Indenizada		
B	Incidência do módulo 2.2, item "a" - INSS / Solução de Consulta COSIT/RFB nº 108/2023: Confirma a incidência de contribuições previdenciárias sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada indenizado		
Total do Submódulo 4.2:			

Nota: A equipe entende que o valor de adicional intrajornada deve ser de 30 minutos, a fim de buscar o aprimoramento da presente contratação, nos termos a cláusula vigésima nona, parágrafo primeiro, da CCT/RO.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	-	365,90
4.2	Substituto na Intrajornada	-	
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente:			365,90
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		57,55
B	Equipamentos		69,50
C	Materiais		492,95
E	Depreciação		0,00
F	Instalação e manutenção de aplicativo para o gerenciamento dos profissionais terceirizados		70,00
Total dos Insumos Diversos:			690,00
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	669,20
B	Lucro	5,00%	368,06
C1	Tributos Federais	3,65%	308,83
C2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	0,00
C3	Tributos Municipais	5,00%	423,06
C4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	0,00
C	Total Tributos:	8,65%	731,89
Total dos custos indiretos, tributos e lucro:		23,65%	1.769,15
Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		3.146,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.332,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		157,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		365,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		690,00
Subtotal:			6.692,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.769,15
Valor total por empregado:			8.461,19
Valor total por posto			8.461,19
QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida		8.461,19
B	Valor mensal do serviço	1	Postos
C	Valor anual do serviço		101.534,28

UNIFORME PARA O CARGO DE ELETRICISTA

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PERIODICIDADE	V.UNIT.	Valor Mensal
Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão 8oz (270g/m²); meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida , nas cores padrão da empresa.	Un	2	Anual	R\$ 128,90	R\$ 21,48
Camisas de Malha fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30.1, com cores e logotipo da empresa;	Un	4	Anual	R\$ 34,91	R\$ 11,64
Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR 100% Algodão 8oz (270g/m²); fechamento frontal em botões com vista; manga longa com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Retardante a chama 100% meta aramida;	Un	2	Anual	R\$ 164,21	R\$ 27,37
Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta; solado PU bidensidade com biqueira (bico) em composite testado a 14V conforme norma NBR 12576. Palmilha: espuma e não tecido; Forro: Nylon poliéster; Solado: PU bidensidade;	par	2	Anual	R\$ 89,79	R\$ 14,97
Meias de algodão, cor branca	par	4	Anual	R\$ 9,47	R\$ 3,16
Crachá contendo nome da Contratada, do funcionário e de sua categoria	Un	1	Anual	R\$ 5,10	R\$ 0,42
Valor por Terceirizado				R\$	57,55

EQUIPAMENTOS PARA O CARGO DE ELETRICISTA

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PERIODICIDADE	V.UNIT.	Valor Mensal
Luva de borracha isolante	Un	1	Anual	R\$ 334,22	R\$ 27,85
Dispositivo trava queda	Un	1	Anual	R\$ 290,87	R\$ 24,24
Faixa de segurança para isolamento de áreas	Un	1	Anual	R\$ 24,05	R\$ 2,00
Capacete aba total	Un	1	Anual	R\$ 58,88	R\$ 4,91
Cinturão abdmlnal Eletricista	Un	1	Anual	R\$ 126,03	R\$ 10,50
Total				R\$	69,50
Valor por Terceirizado				R\$	69,50

Mapa Comparativo de Preços

Item	Empresa A	Empresa B	Cot 1	Cot. 2	VR
Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão 8oz (270g/m²); meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida , nas cores padrão da empresa.	R\$ 54,00	R\$ 69,00	R\$ 92,50	R\$ 134,00	R\$ 113,25
Camisas de Malha fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30.1, com cores e logotipo da empresa;	R\$ 0,00	R\$ 42,56	R\$ 38,89	R\$ 79,90	R\$ 53,78
Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR 100% Algodão 8oz (270g/m²); fechamento frontal em botões com vista; manga longa com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Retardante a chama 100% meta aramida;	R\$ 0,00	R\$ 20,50	R\$ 0,00	R\$ 30,37	R\$ 16,96
Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta; solado PU bidensidade com biqueira (bico) em composite testado a 14V conforme norma NBR 12576. Palmilha: espuma e não tecido; Forro: Nylon poliéster; Solado: PU bidensidade;	R\$ 30,50	R\$ 55,10	R\$ 149,96	R\$ 129,99	R\$ 111,68
Meias de algodão, cor branca	R\$ 0,00	R\$ 61,25	R\$ 125,00	R\$ 123,31	R\$ 103,19
Crachá contendo nome da Contratada, do funcionário e de sua categoria					

Mapa Comparativo de Preços

Item	Empresa A	Empresa B	Cot 1	Cot. 2	VR
Luva de borracha isolante	R\$ 15,82	R\$ 39,89	R\$ 75,45	R\$ 49,30	R\$ 54,88
Dispositivo trava queda	R\$ 9,33	R\$ 28,58		R\$ 15,90	R\$ 22,24
Faixa de segurança para isolamento	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 191,33	R\$ 109,90	R\$ 150,62
Capacete aba total	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 423,63	R\$ 41,61	R\$ 60,81
Cinturão abdmlnal Eletricista	R\$ 30,31	R\$ 40,20	R\$ 79,33	R\$ 49,90	R\$ 64,62

MATERIAS PARA O ELETRICISTA

<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>V.UNIT.</i>	<i>V. TOTAL</i>	<i>Vida Útil (Meses)</i>	<i>Depreciação</i>	<i>Custo Mensal</i>
Jogo de chaves "ALLEN" completo	Jogos	1	R\$ 83,32	R\$ 83,32	12	R\$ 6,94	R\$ 6,94
Jogo de chaves "COMBINADA" completo	Jogos	2	R\$ 414,41	R\$ 828,83	12	R\$ 69,07	R\$ 69,07
Jogo de chaves "SOQUETE" completo	Jogos	1	R\$ 454,06	R\$ 454,06	12	R\$ 37,84	R\$ 37,84
Jogo de chaves "PHILIPS" completo	Jogos	2	R\$ 71,58	R\$ 143,16	12	R\$ 11,93	R\$ 11,93
Jogo de chaves "FENDA" completo	Jogos	2	R\$ 174,43	R\$ 348,85	12	R\$ 29,07	R\$ 29,07
Jogo de LIMAS	Jogos	1	R\$ 55,99	R\$ 55,99	12	R\$ 4,67	R\$ 4,67
Saca pinos	Jogos	1	R\$ 147,55	R\$ 147,55	12	R\$ 12,30	R\$ 12,30
Alicate de Pressão	Un	2	R\$ 66,76	R\$ 133,53	12	R\$ 11,13	R\$ 11,13
Alicate Universal com cabo isolado	Un	2	R\$ 105,38	R\$ 210,77	12	R\$ 17,56	R\$ 17,56
Alicate de bico redondo com cabo isolado	Un	1	R\$ 145,16	R\$ 145,16	12	R\$ 12,10	R\$ 12,10
Alicate de corte com cabo isolado	Un	1	R\$ 163,26	R\$ 163,26	12	R\$ 13,60	R\$ 13,60
Paquímetro digital	Un	1	R\$ 107,13	R\$ 107,13	12	R\$ 8,93	R\$ 8,93
Termômetro	Un	1	R\$ 137,78	R\$ 137,78	12	R\$ 11,48	R\$ 11,48
Amperímetro de tipos de alicate	Un	2	R\$ 259,23	R\$ 518,47	12	R\$ 43,21	R\$ 43,21
Multiteste	Un	2	R\$ 124,41	R\$ 248,82	12	R\$ 20,74	R\$ 20,74
Furadeira portátil	Un	1	R\$ 905,14	R\$ 905,14	12	R\$ 75,43	R\$ 75,43
Chave Teste	Un	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63	12	R\$ 1,14	R\$ 1,14
Câmera Termográfica	Un	1	R\$ 1.269,95	R\$ 1.269,95	12	R\$ 105,83	R\$ 105,83
					Custo Mensal		R\$ 492,95

PARTE 01 - UNIFORME PARA O CARGO DE ELETRICISTA																						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET		BANCO DE PREÇOS			TJFRO/2025					FRAC LIMPEZA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT. (SINAPI ou SBC)	MÉDIA DOS VALORES BANCO DE PREÇOS		V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão 8oz (270g/m²); meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida , nas cores padrão da empresa.	Un	2									R\$ 159,90	R\$ 189,00		R\$ 138,89		R\$ 80,00				R\$ 76,73	R\$ 128,90	R\$ 257,81
Camisas de Malha fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30.1, com cores e logotipo da empresa;	Un	4									R\$ 46,13	R\$ 17,60	R\$ 0,00	R\$ 29,93		R\$ 50,00				R\$ 65,77	R\$ 34,91	R\$ 139,62
Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR 100% Algodão 8oz (270g/m²); fechamento frontal em botões com vista; manga longa com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Retardante a chama 100% meta aramida;	Un	2									R\$ 185,00	R\$ 229,90		R\$ 176,17						R\$ 65,77	R\$ 164,21	R\$ 328,42
Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta; solado PU bidensidade com biqueira (bico) em composite testado a 14V conforme norma NBR 12576. Palmilha: espuma e não tecido; Forro: Nylon poliéster; Solado: PU bidensidade;	par	2									R\$ 89,90	R\$ 80,94	R\$ 87,62	R\$ 64,53		R\$ 150,00				R\$ 65,77	R\$ 89,79	R\$ 179,59
Meias de algodão, cor branca	par	4									R\$ 12,41	R\$ 6,10		R\$ 9,90		R\$ 5,77				R\$ 13,15	R\$ 9,47	R\$ 37,86
Crachá contendo nome da Contratada, do funcionário e de sua categoria	Un	1											R\$ 1,35	R\$ 3,00		R\$ 10,94					R\$ 5,10	R\$ 5,10
Total valor m														R\$ 432,38								

EQUIPAMENTOS PARA O CARGO DE ELETRICISTA																						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET		BANCO DE PREÇOS			TJFRO/2025					FRAC LIMPEZA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
Luva de borracha isolante	Un	1			R\$ 489,90							R\$ 416,53			R\$ 101,60					R\$ 342,62	R\$ 337,66	R\$ 337,66
Dispositivo trava queda	Un	1		R\$ 228,00								R\$ 198,38			R\$ 189,00					R\$ 571,03	R\$ 296,60	R\$ 296,60
Faixa de segurança para isolamento de áreas	Un	1	R\$ 13,00	R\$ 14,40	R\$ 14,00															R\$ 57,10	R\$ 24,63	R\$ 24,63
Capacete aba total	Un	1	R\$ 89,00		R\$ 38,73										R\$ 42,03					R\$ 68,52	R\$ 59,57	R\$ 59,57
Cinturão abdminal Eletricista (Simples)	Un	1	R\$ 125,00	R\$ 659,20	R\$ 559,90								R\$ 176,32							R\$ 342,62	R\$ 372,61	R\$ 372,61
Manga de proteção de borracha	Un	1											R\$ 1.321,43		R\$ 325,00					R\$ 823,22	R\$ 823,22	
Talabarte de posicionamento	Un	1	R\$ 270,00		R\$ 319,00								R\$ 226,22								R\$ 271,74	R\$ 271,74
Total valor m																					R\$ 2.186,02	

MATERIAS PARA O ELETRICISTA																						
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET		BANCO DE PREÇOS			TJFRO/2025					FRAC LIMPEZA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
Jogo de chaves "ALLEN" completo	Jogos	1		R\$ 117,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 95,46	R\$ 213,20	R\$ 39,90			R\$ 56,89			R\$ 50,00					R\$ 114,21	R\$ 83,83	R\$ 83,83
Jogo de chaves "ESTRELA" completo	Jogos	1			R\$ 249,90	R\$ 249,90	R\$ 520,57													R\$ 114,21	R\$ 283,65	R\$ 283,65
Jogo de chaves "BOCA" competo	Jogos	2		R\$ 909,00	R\$ 419,90	R\$ 419,90	R\$ 353,01	R\$ 857,97	R\$ 159,00						R\$ 86,90					R\$ 114,21	R\$ 414,99	R\$ 829,97
Jogo de chaves "SOQUETE" completo	Jogos	1	R\$ 258,40	R\$ 396,55	R\$ 449,00	R\$ 669,90	R\$ 729,62	R\$ 794,27												R\$ 68,52	R\$ 454,41	R\$ 454,41
Jogo de chaves "PHILIPS" completo	Jogos	2			R\$ 100,10										R\$ 33,25					R\$ 68,52	R\$ 72,13	R\$ 144,26
Jogo de chaves "FENDA" completo	Jogos	2		R\$ 79,35	R\$ 90,25	R\$ 55,90	R\$ 52,79	R\$ 774,40	R\$ 106,00				R\$ 117,30		R\$ 38,02					R\$ 68,52	R\$ 174,82	R\$ 349,64
Jogo de chaves "GRIFO" completo	Jogos	1																		R\$ 114,21	R\$ 114,21	R\$ 114,21
Jogo de chaves "INGLESA" completo	Jogos	1			R\$ 623,60		R\$ 603,60		R\$ 1.090,29											R\$ 57,10	R\$ 593,65	R\$ 593,65
Jogo de LIMAS	Jogos	1			R\$ 45,99		R\$ 24,38		R\$ 66,00											R\$ 91,37	R\$ 56,91	R\$ 56,91
Arco de serra	Un	1		R\$ 58,00	R\$ 65,99	R\$ 65,99	R\$ 54,73		R\$ 59,90				R\$ 44,17		R\$ 32,21					R\$ 68,52	R\$ 56,19	R\$ 56,19
Saca pinos	Jogos	1			R\$ 21,90		R\$ 210,71		R\$ 269,90											R\$ 91,37	R\$ 148,47	R\$ 148,47
Alicate de Pressão	Un	2	R\$ 89,40	R\$ 94,10	R\$ 84,90	R\$ 27,90	R\$ 59,17	R\$ 91,26	R\$ 62,90				R\$ 74,81							R\$ 17,13	R\$ 66,84	R\$ 133,68
Alicate Universal com cabo isolado	Un	2		R\$ 84,00	R\$ 84,90	R\$ 84,90	R\$ 86,37	R\$ 403,99	R\$ 80,90				R\$ 55,08		R\$ 35,42					R\$ 34,26	R\$ 105,54	R\$ 211,07
Alicate de bico redondo com cabo isolado	Un	1		R\$ 292,52	R\$ 125,00		R\$ 27,64	R\$ 142,98	R\$ 249,90											R\$ 34,26	R\$ 145,38	R\$ 145,38
Alicate de corte com cabo isolado	Un	1		R\$ 289,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 219,30	R\$ 359,40	R\$ 117,90				R\$ 41,12							R\$ 51,39	R\$ 163,51	R\$ 163,51
Paquímetro	Un	1			R\$ 145,90	R\$ 88,90	R\$ 168,04		R\$ 99,90											R\$ 34,26	R\$ 107,40	R\$ 107,40
Saca fusivel NH	Un	1									R\$ 88,23	R\$ 227,69								R\$ 285,52	R\$ 200,48	R\$ 200,48
Termômetro	Un	1					R\$ 279,53				R\$ 79,00									R\$ 68,52	R\$ 142,35	R\$ 142,35
Amperímetro de tipos de alicate	Un	2	R\$ 225,15					R\$ 407,16					R\$ 379,99		R\$ 64,63					R\$ 228,24	R\$ 261,03	R\$ 522,07
Multitest	Un	2		R\$ 365,56		R\$ 89,90	R\$ 34,90	R\$ 76,89												R\$ 57,10	R\$ 124,87	R\$ 249,74
Furadeira portátil	Un	1			R\$ 1.549,90		R\$ 1.311,94		R\$ 1.299,00						R\$ 513,95	R\$ 908,58				R\$ 513,95	R\$ 908,58	R\$ 908,58
Laterna com suporte magnético	Un	1																		R\$ 114,21	R\$ 114,21	R\$ 114,21
Escada autoportante de 3M	Un	1			R\$ 839,90		R\$ 1.938,52						R\$ 766,51							R\$ 513,95	R\$ 1.014,72	R\$ 1.014,72
Megômetro de 500V	Un	1																		R\$ 571,05	R\$ 571,05	R\$ 571,05
Analizador digital de cabeamento - compatível com certificação na categoria 6 ou superior	Un	1																		R\$ 685,26	R\$ 685,26	R\$ 685,26
Medidor de resistência de aterramento	Un	1										R\$ 1.122,07								R\$ 456,84	R\$ 789,46	R\$ 789,46
Termovisor	Un	1								R\$ 1.165,00	R\$ 2.188,00									R\$ 456,84	R\$ 1.269,95	R\$ 1.269,95
Torquímetro	Un	1			R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 331,76		R\$ 1.079,00											R\$ 182,74	R\$ 498,70	R\$ 498,70
Compressímetro	Un	1									R\$ 119,90	R\$ 174,51								R\$ 342,63	R\$ 212,35	R\$ 212,35
Densímetro para bateris chumbo-ácido	Un	1									R\$ 218,57	R\$ 228,76								R\$ 342,63	R\$ 263,32	R\$ 263,32
Calibrador para medição de folgas das válvulas	Un	1									R\$ 35,92	R\$ 30,87								R\$ 68,53	R\$ 45,11	R\$ 45,11
Chave Teste	Un	1		R\$ 24,72	R\$ 12,90	R\$ 9,99		R\$ 10,38	R\$ 10,90						R\$ 12,90					R\$ 5,89	R\$ 12,53	R\$ 12,53
Total valor m																					R\$ 10.155,88	

UNIFORME PARA O CARGO DE ELETRICISTA	LINK
"Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão	https://www.empresa.com.br/produto/calca-nr10-risco-1-e-2-tecido-fr-100%algodao

*Camiseta de Malha fria (PV), manga curta, com	Camiseta	https:
Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR	https:	https:
Botina para eletricista com elástico em couro	https:	https:
Meias de algodão, cor branca	https:	https:

EQUIPAMENTOS PARA O CARGO DE ELETRICISTA		
DESCRIÇÃO	BANCO	CÓDIGO
LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR) TRAVA-QUEDAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETÃO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	36147
CAPACETE ABA TOTAL COM CARNEIRA MSA	SINAPI	36149
EPI - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM 4 PONTOS DE CONEXÃO	SBC	37522
	SBC	4102

MATERIAS PARA O ELETRICISTA		
ESCALADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	SINAPI	38477
MEDIDOR RESISTENCIA ATERRAMENTO TERROMETRO DIGITAL DE 0 A 2000 OHMS MRT-300 PORTATIL ESTOJO COM CERTIFICADO CALIBRACAO	SBC	161615
DENSIMETRO PARA BATERIA	EMBASA	J030000064
Saca fusível NH	https:	https:
Termômetro	https:	https:
EPI - CAMISA DE BRIM AZUL MARINHO MANGA CURTA	SBC	6565
EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA CURTA	SBC	6566
COMPRESSÍMETRO	https://www	https:
Termovisor	https:	https:
densímetro para bateria chumbo-acido	http://www	https:
Calibrador para medição de folgas das válvulas	https:	https:

COTAÇÃO REGIONAL	
CASA DA FERRAMENTA LOJA 1	
CASA DA FERRAMENTA LOJA 2	
O PONTO DO EPI	
O REI DA BORRACHA	
DISÁGUA	
DIPPAR	
STOKPró	

MATERIAS PARA O ELETRICISTA																			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET							TJFRO/2025		
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
Jogo de chaves "ALLEN" completo	Jogos	1		R\$ 117,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 95,46	R\$ 213,20	R\$ 39,90			R\$ 56,89					R\$ 50,00		
Jogo de chaves "COMBINADA" competo	Jogos	2		R\$ 909,00	R\$ 419,90	R\$ 419,90	R\$ 353,01	R\$ 857,97	R\$ 159,00								R\$ 86,90		
Jogo de chaves "SOQUETE" completo	Jogos	1	R\$ 258,40	R\$ 396,55	R\$ 449,00	R\$ 669,90	R\$ 729,62	R\$ 794,27	R\$ 269,00										
Jogo de chaves "PHILIPS" completo	Jogos	2			R\$ 100,10												R\$ 33,25		
Jogo de chaves "FENDA" completo	Jogos	2		R\$ 79,35	R\$ 90,25	R\$ 55,90	R\$ 52,79	R\$ 774,40	R\$ 106,00								R\$ 38,02		
Jogo de LIMAS	Jogos	1			R\$ 45,90		R\$ 24,38		R\$ 66,00										
Saca pinos	Jogos	1			R\$ 21,90		R\$ 210,71		R\$ 269,90										
Alicate de Pressão	Un	2	R\$ 89,40	R\$ 94,10	R\$ 84,90	R\$ 27,90	R\$ 59,17	R\$ 91,26	R\$ 62,90										
Alicate Universal com cabo isolado	Un	2		R\$ 84,00	R\$ 84,90	R\$ 84,90	R\$ 86,37	R\$ 403,99	R\$ 80,90								R\$ 35,42		
Alicate de bico redondo com cabo isolado	Un	1		R\$ 292,52	R\$ 125,00		R\$ 27,64	R\$ 142,98	R\$ 249,90										
Alicate de corte com cabo isolado	Un	1		R\$ 289,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 219,30	R\$ 359,40	R\$ 117,90										
Paquímetro	Un	1			R\$ 145,90		R\$ 88,90	R\$ 168,04	R\$ 99,90										
Termômetro	Un	1					R\$ 279,53					R\$ 79,00							
Amperímetro de tipos de alicate	Un	2	R\$ 225,15					R\$ 407,16									R\$ 64,63		
Multíteste	Un	2		R\$ 365,56	R\$ 89,90	R\$ 34,90	R\$ 76,89												
Furadeira portátil	Un	1			R\$ 1.549,90		R\$ 1.311,94		R\$ 1.299,00								R\$ 550,00		
Chave Teste	Un	1		R\$ 24,72	R\$ 12,90	R\$ 9,99		R\$ 10,38	R\$ 10,90								R\$ 12,90		
Total valor m																		R\$ 3.429,23	
EQUIPAMENTOS PARA O CARGO DE ELETRICISTA																			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO	O REI DA	CASA DA	CASA DA	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET							TJFRO/2025		
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
Luva de borracha isolante	Un	1			R\$ 489,90												R\$ 101,60		
Dispositivo trava queda	Un	1		R\$ 228,00													R\$ 189,00		
Faixa de segurança para isolamento de áreas	Un	1	R\$ 13,00	R\$ 14,40	R\$ 14,00														
Capacete aba total	Un	1	R\$ 89,00		R\$ 38,73												R\$ 42,03		
Cinturão abdmlnal Eletricista (Simples)	Un	1	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00														
Total valor m																		R\$ 834,06	

PARTE 01 - UNIFORME PARA O CARGO DE ELETRICISTA																		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET		BANCO DE PREÇOS			TIFRO/2025	FRAC LIMPEZA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	MÉDIA DOS VALORES BANCO DE PREÇOS		V. UNIT.	V. UNIT.		
Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão 8oz (270g/m²); meio elástico no cóc, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 10,7 cal/cm²; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida , nas cores padrão da empresa.	Un	2									R\$ 159,90	R\$ 189,00	R\$ 138,89		R\$ 80,00	R\$ 76,73	R\$ 128,90	R\$ 257,81
Camisas de Malha Fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30/1, com cores e logotipo da empresa;	Un	4									R\$ 46,13	R\$ 17,60	R\$ 0,00	R\$ 29,93	R\$ 50,00	R\$ 65,77	R\$ 34,91	R\$ 139,62
Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR 100% Algodão 8oz (270g/m²); fechamento frontal em botões com vista; manga longa com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; Retardante a chama 100% meta aramida;	Un	2									R\$ 185,00	R\$ 229,90	R\$ 176,17			R\$ 65,77	R\$ 164,21	R\$ 328,42
Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta; solado PU bidensidade com biqueira (bico) em composite testado a 14V conforme norma NBR 12576. Palmilha: espuma e não tecido; Forro: Nylon poliéster; Solado: PU bidensidade;	par	2									R\$ 89,90	R\$ 80,94	R\$ 87,62	R\$ 64,53	R\$ 150,00	R\$ 65,77	R\$ 89,79	R\$ 179,59
Meias de algodão, cor branca	par	4									R\$ 12,41	R\$ 6,10		R\$ 9,90	R\$ 5,77	R\$ 13,15	R\$ 9,47	R\$ 37,86
Grachá contendo nome da Contratada, do funcionário e de sua categoria	Un	1											R\$ 1,35	R\$ 3,00	R\$ 10,94		R\$ 5,10	R\$ 5,10
Total valor médio unitário:																	R\$ 432,38	

EQUIPAMENTOS PARA O CARGO DE ELETRICISTA																		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET					TIFRO/2025	FRAC LIMPEZA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			V. UNIT.	V. UNIT.		
Luva de borracha isolante	Un	1			R\$ 489,90							R\$ 416,53			R\$ 101,60	R\$ 328,85	R\$ 334,22	R\$ 334,22
Dispositivo trava queda	Un	1		R\$ 228,00								R\$ 198,38			R\$ 189,00	R\$ 548,09	R\$ 290,87	R\$ 290,87
Faixa de segurança para isolamento de áreas	Un	1	R\$ 13,00	R\$ 14,40	R\$ 14,00											R\$ 54,81	R\$ 24,05	R\$ 24,05
Capacete aba total	Un	1	R\$ 89,00	R\$ 38,73											R\$ 42,03	R\$ 65,77	R\$ 58,88	R\$ 58,88
Cinturão abdminal Eletricista (Simples)	Un	1	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							R\$ 176,32				R\$ 328,85	R\$ 126,03	R\$ 126,03
Total valor médio unitário:																	R\$ 834,06	

MATERIAS PARA O ELETRICISTA																				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.*	PONTO DO EPI	O REI DA BORRACHA	CASA DA FERRAMENTA (Loja 1)	CASA DA FERRAMENTA (Loja 2)	DISÁGUA	DIPPAR	STOKPró	COTAÇÃO - INTERNET						TIFRO/2025	FRAC LIMPEZA	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL	
			V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	
Jogo de chaves "ALLEN" completo	Jogos	1		R\$ 117,00	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 95,46	R\$ 213,20	R\$ 39,90				R\$ 56,89			R\$ 50,00	R\$ 109,62	R\$ 83,32	R\$ 83,32	
Jogo de chaves "COMBINADA" competo	Jogos	2		R\$ 909,00	R\$ 419,90	R\$ 419,90	R\$ 353,01	R\$ 857,97	R\$ 159,00							R\$ 86,90	R\$ 109,62	R\$ 414,41	R\$ 828,83	
Jogo de chaves "SOQUETE" completo	Jogos	1	R\$ 258,40	R\$ 396,55	R\$ 449,00	R\$ 669,90	R\$ 729,62	R\$ 794,27	R\$ 269,00								R\$ 65,77	R\$ 454,06	R\$ 454,06	
Jogo de chaves "PHILIPS" completo	Jogos	2			R\$ 100,10												R\$ 33,25	R\$ 65,77	R\$ 71,58	R\$ 143,16
Jogo de chaves "FENDA" completo	Jogos	2		R\$ 79,35	R\$ 90,25	R\$ 55,90	R\$ 52,79	R\$ 774,40	R\$ 106,00				R\$ 117,30				R\$ 65,77	R\$ 174,43	R\$ 348,85	
Jogo de LIMAS	Jogos	1			R\$ 45,90		R\$ 24,38		R\$ 66,00								R\$ 87,69	R\$ 55,99	R\$ 55,99	
Saca pinos	Jogos	1			R\$ 21,90		R\$ 210,71		R\$ 269,90								R\$ 87,69	R\$ 147,55	R\$ 147,55	
Alicate de Pressão	Un	2	R\$ 89,40	R\$ 94,10	R\$ 84,90	R\$ 27,90	R\$ 59,17	R\$ 91,26	R\$ 62,90				R\$ 74,81				R\$ 16,44	R\$ 66,76	R\$ 133,53	
Alicate Universal com cabo isolado	Un	2		R\$ 84,00	R\$ 84,90	R\$ 84,90	R\$ 86,37	R\$ 403,99	R\$ 80,90				R\$ 55,08			R\$ 35,42	R\$ 32,89	R\$ 105,38	R\$ 210,77	
Alicate de bico redondo com cabo isolado	Un	1		R\$ 292,52	R\$ 125,00		R\$ 27,64	R\$ 142,98	R\$ 249,90								R\$ 32,89	R\$ 145,16	R\$ 145,16	
Alicate de corte com cabo isolado	Un	1		R\$ 289,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 219,30	R\$ 359,40	R\$ 117,90				R\$ 41,12				R\$ 49,33	R\$ 163,26	R\$ 163,26	
Paquímetro	Un	1			R\$ 145,90	R\$ 88,90	R\$ 168,04		R\$ 99,90								R\$ 32,89	R\$ 107,13	R\$ 107,13	
Termômetro	Un	1					R\$ 279,53				R\$ 79,00						R\$ 54,81	R\$ 137,78	R\$ 137,78	
Amperímetro de tipos de alicate	Un	2	R\$ 225,15					R\$ 407,16					R\$ 379,99			R\$ 64,63	R\$ 219,24	R\$ 259,23	R\$ 518,47	
Multiteste	Un	2		R\$ 365,56	R\$ 89,90	R\$ 34,90	R\$ 76,89										R\$ 54,81	R\$ 124,41	R\$ 248,82	
Furadeira portátil	Un	1			R\$ 1.549,90		R\$ 1.311,94		R\$ 1.299,00				R\$ 226,71			R\$ 550,00	R\$ 493,28	R\$ 905,14	R\$ 905,14	
Chave Teste	Un	1		R\$ 24,72	R\$ 12,90	R\$ 9,99		R\$ 10,38	R\$ 10,90							R\$ 12,90		R\$ 13,63	R\$ 13,63	
Total valor médio unitário:															R\$ 3.429,23					
															R\$ 285,77					

		Total valor médio unitário:		R\$ 3.429,23
				R\$ 285,77

UNIFORME PARA O CARGO DE ELETRICISTA			
DESCRIÇÃO	LINK		
*Calça NR10 Risco 1 e 2, tecido FR 100% algodão	https://www.loja1.com.br/produto/calca-nr10-risco-1-e-2-tecido-fr-100-algodao-8oz-270g-m2-meio-elastico-no-coc-passantes-para-cinto-pala-atras-fechamento-em-botoes-com-vista-dois-bolsos-frontais-dois-bolsos-traseiros-atpv-107-calcm2-costura-reforcada-com-linha-retardante-a-chama-100-meta-aramida-nas-cores-padrao-da-empresa	https://www.loja1.com.br/produto/calca-nr10-risco-1-e-2-tecido-fr-100-algodao-8oz-270g-m2-meio-elastico-no-coc-passantes-para-cinto-pala-atras-fechamento-em-botoes-com-vista-dois-bolsos-frontais-dois-bolsos-traseiros-atpv-107-calcm2-costura-reforcada-com-linha-retardante-a-chama-100-meta-aramida-nas-cores-padrao-da-empresa	
*Camisas de Malha fria (PV), manga curta, com gola simples (careca) redonda, 100% poliéster, fio 30/1, com cores e logotipo da empresa;	https://www.loja1.com.br/produto/camiseta-malha-fria-pv-manga-curta-com-gola-simples-careca-redonda-100-poliester-fio-301-com-cores-e-logotipo-da-empresa	https://www.loja1.com.br/produto/camiseta-malha-fria-pv-manga-curta-com-gola-simples-careca-redonda-100-poliester-fio-301-com-cores-e-logotipo-da-empresa	
Jaleco manga longa NR10 10.2.4.3. Tecido FR	https://www.loja1.com.br/produto/jaleco-manga-longa-nr10-10243-tecido-fr-100-algodao-8oz-270g-m2-fechamento-frontal-em-botoes-com-vista-manga-longa-com-fechamento-em-botao-no-punho-gola-tipo-esporte-abotoada-ate-em-cima-bolso-superior-esquerdo-13-cm-de-largura-e-14-cm-de-altura-apresenta-tampa-fechamento-com-velcro-e-divisao-para-caneta-costuras-reforçadas-tipo-travete-nos-pontos-vulneráveis-retardante-a-chama-100-meta-aramida	https://www.loja1.com.br/produto/jaleco-manga-longa-nr10-10243-tecido-fr-100-algodao-8oz-270g-m2-fechamento-frontal-em-botoes-com-vista-manga-longa-com-fechamento-em-botao-no-punho-gola-tipo-esporte-abotoada-ate-em-cima-bolso-superior-esquerdo-13-cm-de-largura-e-14-cm-de-altura-apresenta-tampa-fechamento-com-velcro-e-divisao-para-caneta-costuras-reforçadas-tipo-travete-nos-pontos-vulneráveis-retardante-a-chama-100-meta-aramida	
Botina para eletricista com elástico em couro	https://www.loja1.com.br/produto/botina-para-eletricista-com-elastico-em-couro-vaqueta-solado-pu-bidensidade-com-biqueira-bico-em-composite-testado-a-14v-conforme-norma-nbr-12576-palmilha-espuma-e-nao-tecido-forro-nylon-poliester-solado-pu-bidensidade	https://www.loja1.com.br/produto/botina-para-eletricista-com-elastico-em-couro-vaqueta-solado-pu-bidensidade-com-biqueira-bico-em-composite-testado-a-14v-conforme-norma-nbr-12576-palmilha-espuma-e-nao-tecido-forro-nylon-poliester-solado-pu-bidensidade	
Meias de algodão, cor branca	https://www.loja1.com.br/produto/meias-de-algodao-cor-branca	https://www.loja1.com.br/produto/meias-de-algodao-cor-branca	

EQUIPAMENTOS PARA O CARGO DE ELETRICISTA			
DESCRIÇÃO	BANCO	CÓDIGO	
LUA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	SINAPI	36147	
TRAVA-QUEDAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	36149	
CAPACETE ABA TOTAL COM CARNEIRA MSA	SBC	37522	
EPI - CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM 4 PONTOS DE CONEXAO	SBC	4102	

MATERIAS PARA O ELETRICISTA		
DESCRIÇÃO	LINK	
ESCALADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	SINAPI	38477
MEDIDOR RESISTENCIA ATERRAMENTO		
TERROMETRO DIGITAL DE 0 A 2000 OHMS MRT-300 PORTATIL ESTOJO COM CERTIFICADO	SBC	161615
DENSIMETRO PARA BATERIA	EMBASA	8030000064
Saca fusível NH	https://www.embasa.com.br/	https://www.embasa.com.br/
Termômetro	https://www.termometro.com.br/	
EPI - CAMISA DE BRIM AZUL MARINHO MANGA CURTA	SBC	6565
EPI - UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA BRIM MANGA CURTA	SBC	6566
COMPRESSIMETRO	https://www.compressometro.com.br/	https://www.compressometro.com.br/
Termovisor	https://www.termovisor.com.br/	https://www.termovisor.com.br/
densimetro para bateria chumbo-acido	http://www.densimetro.com.br/	https://www.densimetro.com.br/
Calibrador para medição de folgas das válvulas	https://www.calibrador.com.br/	https://www.calibrador.com.br/
COTAÇÃO REGIONAL		
CASA DA FERRAMENTA LOJA 1		
CASA DA FERRAMENTA LOJA 2		
O PONTO DO EPI	(69) 9234-2815	
O REI DA BORRACHA		
DISÁGUA		
DIPPAR		
STOKPró		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE MATERIAL						BDI		15,28%
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI
1	SINAPI - 09/2025	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	1.700,00	R\$ 2,68	R\$ 3,09	R\$ 4.556,00
2	SINAPI - 09/2025	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	1.200,00	R\$ 4,44	R\$ 5,12	R\$ 5.328,00
3	SINAPI - 09/2025	982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	m	1.200,00	R\$ 6,38	R\$ 7,35	R\$ 7.656,00
4	SINAPI - 09/2025	980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	m	600,00	R\$ 12,20	R\$ 14,06	R\$ 7.320,00
5	SINAPI - 09/2025	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	100,00	R\$ 17,43	R\$ 20,09	R\$ 1.743,00
6	COTAÇÃO - PROAD 5864/2024	10	Fio paralelo de 2x2,5 mm², peça de 100 metros, cor branca.	pç	1,00	R\$ 484,38	R\$ 558,38	R\$ 484,38
7	SINAPI - 09/2025	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	300,00	R\$ 10,16	R\$ 11,71	R\$ 3.048,00
8	SINAPI - 09/2025	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	m	300,00	R\$ 15,65	R\$ 18,04	R\$ 4.695,00
9	SINAPI - 09/2025	39260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	m	300,00	R\$ 23,97	R\$ 27,63	R\$ 7.191,00
10	SINAPI - 09/2025	39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	m	350,00	R\$ 6,00	R\$ 6,92	R\$ 2.100,00
11	SINAPI - 09/2025	39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	un	60,00	R\$ 25,02	R\$ 28,84	R\$ 1.501,20
12	SINAPI - 09/2025	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	un	60,00	R\$ 2,66	R\$ 3,07	R\$ 159,60
13	SINAPI - 09/2025	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	und	60,00	R\$ 6,01	R\$ 6,93	R\$ 360,60
14	SINAPI - 09/2026	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	und	350,00	R\$ 8,62	R\$ 9,94	R\$ 3.017,00
15	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 03	Lâmpada LED, tubular, T5, 18W, bivolt, driver interno, bivolt, base G-5, 6500K, Dimensões: 1150 x 16mm (Comprimento x Diâmetro)	und	120,00	R\$ 25,43	R\$ 29,32	R\$ 3.051,60
16	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 04	Lâmpada de LED 15W, bivolt, 6500K, E27	und	175,00	R\$ 6,54	R\$ 7,54	R\$ 1.144,50
17	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 05	Lâmpada de LED 30W, bivolt, 6500K, E27	und	175,00	R\$ 14,31	R\$ 16,50	R\$ 2.504,25
18	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 06	Luminária tipo plafon LED de sobrepor, 25W, quadrada, bivolt, 6500K;	und	120,00	R\$ 28,33	R\$ 32,66	R\$ 3.399,60
19	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 07	Refletor tipo super LED, Potência: 200W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K;	und	10,00	R\$ 88,23	R\$ 101,71	R\$ 882,30
20	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 08	Refletor tipo super LED, Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Temperatura de cor: Branco Frio 6000-6500K;	und	20,00	R\$ 45,05	R\$ 51,93	R\$ 901,00
21	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR01 - 09	Refletor tipo super LED RGB com controle remoto Potência: 100W; Voltagem: Bivolt; Cor da luz: RGB;	und	10,00	R\$ 184,14	R\$ 212,27	R\$ 1.841,40
22	SINAPI - 09/2025	38774	Luminária De Emergência, cor branca, 30 Leds, 2W, Bivolt, Bateria até 6 horas, luz branca fria, 6500K	und	100,00	R\$ 11,30	R\$ 13,03	R\$ 1.130,00
23	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 01	Caneleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 25x12mm (largura X altura), referência DUTOPIPO ou similar	und	10,00	R\$ 38,42	R\$ 44,29	R\$ 384,20
24	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 02	Caneleta para piso, em PVC rígido de alto impacto, anti chama, cor cinza, barra de 2 metros, seção transversal de 50x10mm (largura X altura), com divisão interna, referência DUTOPIPO ou similar	und	10,00	R\$ 45,63	R\$ 52,60	R\$ 456,30
25	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 03	Caneleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X	und	25,00	R\$ 9,26	R\$ 10,67	R\$ 231,50
26	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 04	Caneleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 50x20mm (largura X altura), com divisão interna, referência PIAL LEGRAND, sistema X	und	25,00	R\$ 46,00	R\$ 53,03	R\$ 1.150,00
27	SINAPI - 09/2025	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	und	50,00	R\$ 15,44	R\$ 17,80	R\$ 772,00
28	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 06	Fixador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONSUMULTI 913681	und	150,00	R\$ 2,44	R\$ 2,81	R\$ 366,00
29	SINAPI - 09/2025	39334	Caixa para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONSUMULTI 913602	und	50,00	R\$ 11,30	R\$ 13,03	R\$ 565,00
30	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 08	Adaptador para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONSUMULTI 913612	und	100,00	R\$ 2,00	R\$ 2,31	R\$ 200,00
31	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 09	Curva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONSUMULTI 913675	und	25,00	R\$ 3,89	R\$ 4,48	R\$ 97,25
32	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 10	Luva para eletroduto PVC rígido anti-chama (condutele), 3/4", sem rosca, cinza claro (RAL 7035), referência CEMAR CONSUMULTI 913689	und	70,00	R\$ 2,40	R\$ 2,77	R\$ 168,00
33	SINAPI - 09/2025	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	und	60,00	R\$ 12,50	R\$ 14,41	R\$ 750,00
34	SINAPI - 09/2025	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	m	20,00	R\$ 1,70	R\$ 1,96	R\$ 34,00
35	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 13	Fita adesiva dupla face, rolo de 19mm X 20m, transparente, 3M ou similar	und	10,00	R\$ 84,38	R\$ 97,27	R\$ 843,80
36	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 14	Fita adesiva fosforescente antiderrapante, cor preta, 50mm x 20m, marca de referência 3M	und	10,00	R\$ 158,90	R\$ 183,18	R\$ 1.589,00
37	SINAPI - 09/2025	7528	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ	und	100,00	R\$ 9,95	R\$ 11,47	R\$ 995,00
38	SINAPI - 09/2025	38075	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", eixo vertical, cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ	und	25,00	R\$ 17,23	R\$ 19,86	R\$ 430,75
39	SINAPI - 09/2025	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	und	45,00	R\$ 15,17	R\$ 17,49	R\$ 682,65
40	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 18	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ	und	10,00	R\$ 16,07	R\$ 18,53	R\$ 160,70
41	SINAPI - 09/2025	38076	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou TRAMONTINA LIZ	und	20,00	R\$ 19,32	R\$ 22,27	R\$ 386,40
42	SINAPI - 09/2025	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	und	20,00	R\$ 7,64	R\$ 8,81	R\$ 152,80
43	SINAPI - 09/2025	38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	und	10,00	R\$ 15,68	R\$ 18,08	R\$ 156,80
44	SINAPI - 09/2025	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	und	20,00	R\$ 21,55	R\$ 24,84	R\$ 431,00

45	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 23	Placa cega redonda, 4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 20441	und	10,00	R\$ 3,87	R\$ 4,46	R\$ 38,70	R\$ 44,60
46	SINAPI - 09/2025	38091	Placa cega, 4x2", cor branca, referência ILUMI STYLUS 2054	und	25,00	R\$ 2,62	R\$ 3,02	R\$ 65,50	R\$ 75,50
47	SINAPI - 09/2025	38095	Placa cega, 4x4", cor branca, referência ILUMI STYLUS 244A	und	25,00	R\$ 5,55	R\$ 6,40	R\$ 138,75	R\$ 160,00
48	SINAPI - 09/2025	7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, "15" A / 250 V	und	6,00	R\$ 62,00	R\$ 71,47	R\$ 372,00	R\$ 428,82
49	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 27	Caixa externa universal 4x2", sobrepor, cor branca	und	40,00	R\$ 10,50	R\$ 12,10	R\$ 420,00	R\$ 484,00
50	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 28	Caixa externa universal 2x2", sobrepor, cor branca	und	20,00	R\$ 4,16	R\$ 4,80	R\$ 83,20	R\$ 96,00
51	SINAPI - 09/2025	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	rolo de 50m	3,00	R\$ 138,00	R\$ 159,08	R\$ 414,00	R\$ 477,24
52	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 30	Plugue macho 2P+T, 10A, 250V, 90º, referência FAME ou similar	und	25,00	R\$ 5,65	R\$ 6,51	R\$ 141,25	R\$ 162,75
53	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 31	Plugue macho 2P+T, 20A, 250V, 90º, referência FAME ou similar	und	15,00	R\$ 5,18	R\$ 5,97	R\$ 77,70	R\$ 89,55
54	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR02 - 32	Spiraduto 1/2", cor preta, referência Dutoplast ou similar	pct com 5m	10,00	R\$ 28,85	R\$ 33,26	R\$ 288,50	R\$ 332,60
55	SINAPI - 09/2025	39394	Sensor de presença de teto; 360º; embutir e sobrepor no mesmo produto; tensão 100 a 240VCA - 50 / 60Hz bivolt automático; regulagem de tempo 1 e 30s, 1min, 3min, 7min e 15min; recontagem de tempo automática a partir da última detecção; com LED indicador de funcionamento; alcance até diâmetro de 7m; ângulo de cobertura até 360º; fotocélula com regulagem Off, mínima ou máxima; ajuste de sensibilidade mínima e máxima; corpo em ABS na cor branca; fixação através de parafusos; proteção através de fusível 6A; consumo menor que 1,0W; sistema de acionamento de carga com tensão elétrica menos que 50V, garantia de 2 anos; potência de comando para lâmpadas fluorescentes, eletrônicas e de LED de 200W, para tensão de 127V, e de 300W, para tensão de 220V.	und	25,00	R\$ 49,93	R\$ 57,56	R\$ 1.248,25	R\$ 1.439,00
56	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 01	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 2,5mm²	und	100,00	R\$ 0,44	R\$ 0,51	R\$ 44,00	R\$ 51,00
57	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 02	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 4,0mm²	und	100,00	R\$ 0,94	R\$ 1,08	R\$ 94,00	R\$ 108,00
58	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 03	Terminal elétrico pré-isolado tipo garfo para cabo de 6,0mm²	und	100,00	R\$ 0,94	R\$ 1,08	R\$ 94,00	R\$ 108,00
59	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 04	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 1,5mm²	und	20,00	R\$ 0,42	R\$ 0,48	R\$ 8,40	R\$ 9,60
60	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 05	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 2,5mm²	und	200,00	R\$ 0,50	R\$ 0,58	R\$ 100,00	R\$ 116,00
61	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 06	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 4,0mm	und	200,00	R\$ 0,64	R\$ 0,74	R\$ 128,00	R\$ 148,00
62	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 07	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 6,0mm²	und	200,00	R\$ 0,64	R\$ 0,74	R\$ 128,00	R\$ 148,00
63	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 08	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 10,0mm²	und	40,00	R\$ 1,23	R\$ 1,42	R\$ 49,20	R\$ 56,80
64	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 09	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 16,0mm²	und	40,00	R\$ 1,71	R\$ 1,97	R\$ 68,40	R\$ 78,80
65	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 10	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 25,0mm²	und	20,00	R\$ 2,32	R\$ 2,67	R\$ 46,40	R\$ 53,40
66	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 11	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 35,0mm²	und	20,00	R\$ 2,98	R\$ 3,44	R\$ 59,60	R\$ 68,80
67	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 12	Terminal elétrico pré-isolado tipo pino para cabo de 50,0mm²	und	20,00	R\$ 4,83	R\$ 5,57	R\$ 96,60	R\$ 111,40
68	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 13	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 2,5mm²	und	60,00	R\$ 0,41	R\$ 0,47	R\$ 24,60	R\$ 28,20
69	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 14	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 4,0mm²	und	60,00	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 36,00	R\$ 41,40
70	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 15	Terminal elétrico pré-isolado tipo anel para cabo de 6,0mm²	und	60,00	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 36,00	R\$ 41,40
71	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 16	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolamento total, para cabo de 2,5mm²	und	20,00	R\$ 0,57	R\$ 0,66	R\$ 11,40	R\$ 13,20
72	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 17	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolamento total, para cabo de 4,0mm²	und	20,00	R\$ 0,76	R\$ 0,88	R\$ 15,20	R\$ 17,60
73	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR03 - 18	Terminal elétrico pré-isolado tipo fêmea, isolamento total, para cabo de 6,0mm²	und	20,00	R\$ 0,76	R\$ 0,88	R\$ 15,20	R\$ 17,60
74	SINAPI - 09/2025	414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	und	600,00	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 36,00
75	SINAPI - 09/2025	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X "3,6" MM	und	600,00	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 78,00	R\$ 90,00
76	SINAPI - 09/2025	411	Abraçadeira de nylon 190x4,8mmABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X "4,6" MM	und	600,00	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 102,00	R\$ 120,00
77	SINAPI - 09/2025	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X "4,6" MM	und	600,00	R\$ 0,84	R\$ 0,97	R\$ 504,00	R\$ 582,00
78	SINAPI - 09/2025	4375	Bucha plástica 6mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 36,00	R\$ 40,00
79	SINAPI - 09/2025	4376	Bucha plástica 8mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,17	R\$ 0,20	R\$ 68,00	R\$ 80,00
80	SINAPI - 09/2025	4374	Bucha plástica 10mm, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,33	R\$ 0,38	R\$ 132,00	R\$ 152,00
81	SINAPI - 09/2025	11057	Parafuso PHS, cabeça chata, 4,0x40, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,14	R\$ 0,16	R\$ 56,00	R\$ 64,00
82	SINAPI - 09/2025	11059	Parafuso PHS, cabeça chata, 5,0x50, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,28	R\$ 0,32	R\$ 112,00	R\$ 128,00
83	SINAPI - 09/2025	11058	Parafuso PHS, cabeça chata, 6,0x60, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,37	R\$ 0,43	R\$ 148,00	R\$ 172,00
84	SINAPI - 09/2025	40547	Parafuso PHS autobroante 4,2x13, Ciser ou similar	und	400,00	R\$ 0,32	R\$ 0,36	R\$ 126,24	R\$ 144,00
85	SINAPI - 09/2025	34653	DISJUNTOR DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	und	25,00	R\$ 8,48	R\$ 9,78	R\$ 212,00	R\$ 244,50
86	SINAPI - 09/2025	34616	DISJUNTOR DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	und	15,00	R\$ 48,64	R\$ 56,07	R\$ 729,60	R\$ 841,05
87	SINAPI - 09/2025	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	und	15,00	R\$ 59,59	R\$ 68,69	R\$ 893,85	R\$ 1.030,35
88	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 04	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 80A.	und	5,00	R\$ 139,91	R\$ 161,29	R\$ 699,55	R\$ 806,45
89	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 05	Disjuntor tripolar DIN, curva tipo C, 100A.	und	3,00	R\$ 139,97	R\$ 161,35	R\$ 419,91	R\$ 484,05
90	SINAPI - 09/2025	2391	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 125A, capacidade de interrupção DWB 16kA, tipo de disparador DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 325,06	R\$ 374,72	R\$ 325,06	R\$ 374,72
91	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 07	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 225A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (kA): 22 em 220/240V e 12 em 380/415V, tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 422,00	R\$ 486,47	R\$ 422,00	R\$ 486,47
92	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 08	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal 400A, capacidade de interrupção de curto circuito Icu (kA): 42KA, Tipo disparador: DX - Térmico e magnético fixos.	und	1,00	R\$ 1.082,22	R\$ 1.247,56	R\$ 1.082,22	R\$ 1.247,56
93	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 09	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 450 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vo) 690 VAC (máx): 230 VAC - 100 kA 400 VAC - 70 kA 500 VAC - 50 kA 690 VAC - 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1,00	R\$ 1.531,59	R\$ 1.765,59	R\$ 1.531,59	R\$ 1.765,59

94	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 10	Disjuntor caixa moldada tripolar, corrente nominal (In) 630 A, tensão de interrupção (Vimp) 8kV, operação em 50/60 Hz, tensão nominal (Vc) 690 VAC (máximo); 230 VAC ~ 100 kA 400 VAC ~ 70 kA 500 VAC ~ 50 kA 690 VAC ~ 10 kA Marca de Referência: Soprano, Steck ou Tramontina	und	1,00	R\$ 1.403,13	R\$ 1.617,50	R\$ 1.403,13	R\$ 1.617,50
95	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 13	Banco de Capacitores trifásico, potência reativa 50 kVar, tensão nominal 220V, grau de proteção IP32, funcionalidade: capacitivo, capacitância nominal: 2.740,3 uF, tolerância de capacitância: + ou - 5%, expectativa de vida: 100.000h, capacidade de curto circuito: 10 kA, marca de referência WEG.	und	1,00	R\$ 4.693,80	R\$ 5.410,92	R\$ 4.693,80	R\$ 5.410,92
96	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 14	Réguas extensora (filtro de linha), 6 tomadas, linear, cor preto, com interruptor ligar / desligar, fusível de proteção, fusível reserva, anti-chamas, de acordo com a norma NBR 14146, certificado pelo INMETRO, tensão máxima suportada: 10A - 250V. Referência Multilaser W221.	und	25,00	R\$ 45,00	R\$ 51,88	R\$ 1.125,00	R\$ 1.297,00
97	COTAÇÃO - PROAD 1993/2025	GR04 - 15	Barramento de fases para disjuntores DIN, tipo pente, trifásico, 80A, 57 polos, comprimento 1.000mm, referência STECK ou similar.	und	5,00	R\$ 283,01	R\$ 326,25	R\$ 1.415,05	R\$ 1.631,25
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 95.705,43	R\$ 110.329,10
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 7.975,45	R\$ 9.194,09

Demonstração da Composição do BDI Estimativo - MATERIAIS									
Custos diretos (CD) = R\$ 1,00									
Dados e parâmetros estimados:									
INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO									
A) Administração central (AC) =		3,45%	→		R\$ 1,00	X		3,45%	0,0345
B) Taxa de Seguros e Garantia (S + G) =		0,48%	→		R\$ 1,00	X		0,48%	0,0048
D) Taxa de Riscos (R)		0,85%	→		R\$ 1,00	X		0,85%	0,0085
E) Despesas Financeiras (DF) =		0,85%	→		R\$ 1,00	X		0,85%	0,0085
F) Lucro Operacional Bruto (L)=		5,11%	→		R\$ 1,00	X		5,11%	0,0511
INCIDÊNCIA SOBRE O PREÇO DE VENDA									
E) Impostos (I) =		3,65%	→		R\$ 1,00			8,15%	0,0365
COFINS =	3,00%								
PIS =	0,65%								
ISS =	0,00%								
CPRB =	0,00%								
Cálculo do BDI: Acórdão 2369/2011 - TCU PLENÁRIO									
BDI =	$\frac{(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$			=				15,28%	

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO ANUAL DE SERVIÇOS EXTRAS								BDI	29,07%
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1.0			MÃO DE OBRA - HORA TÉCNICA					29.911,20	38.604,00
1.1	SCO 09/2025	MP 15.05.0250	Engenheiro mecanico ou eletricista de instalacao e manutencao de equipamentos (Ar Condicionado central Self / Exp. direta, Caldeira, Gerador, Subestacao e Elevador), inclusive encargos sociais e insalubridade	hora	120,00	R\$ 167,10	R\$ 215,67	R\$ 20.052,00	R\$ 25.880,40
1.2	SINAPI 09/2025	88264	Eletricista com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 30,36	R\$ 39,18	R\$ 3.643,20	R\$ 4.701,60
1.3	SINAPI 09/2025	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 26,95	R\$ 34,78	R\$ 3.234,00	R\$ 4.173,60
1.4	SINAPI 09/2025	88316	Servente com encargos complementares.	hora	120,00	R\$ 24,85	R\$ 32,07	R\$ 2.982,00	R\$ 3.848,40
2.0			ELÉTRICO					R\$ 6.312,25	R\$ 8.146,25
2.1	SINAPI 09/2025	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama, 450/750V.	m	100,00	R\$ 5,03	R\$ 6,49	R\$ 503,00	R\$ 649,00
2.2	SINAPI 09/2025	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0mm², anti-chama, 450/750V.	m	100,00	R\$ 7,79	R\$ 10,05	R\$ 779,00	R\$ 1.005,00
2.3	SINAPI 09/2025	98297	Cabo eletrônico (cabo utp para rede lógica), categoria 6.	m	300,00	R\$ 6,78	R\$ 8,75	R\$ 2.034,00	R\$ 2.625,00
2.4	SINAPI 09/2025	91863	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN25mm (3/4").	m	50,00	R\$ 12,14	R\$ 15,67	R\$ 607,00	R\$ 783,50
2.5	SINAPI 09/2025	91875	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25mm (3/4").	Unid.	25,00	R\$ 8,87	R\$ 11,45	R\$ 221,75	R\$ 286,25
2.6	SINAPI 09/2025	91890	Curva 90 graus eletroduto PVC, roscável, DN 25mm (3/4").	Unid.	25,00	R\$ 14,18	R\$ 18,30	R\$ 354,50	R\$ 457,50
2.7	SINAPI 09/2025	97599	Luminária de emergencia	Unid.	100,00	R\$ 18,13	R\$ 23,40	R\$ 1.813,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 36.223,45	R\$ 46.750,25
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 3.018,62	R\$ 3.895,85

Demonstração da Composição do BDI Estimativo - SERVIÇOS									
Custos diretos (CD) = R\$ 1,00									
Dados e parâmetros estimados:									
INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO									
A) Administração central (AC) =		4,00%	→		RS 1,00	X		4,00%	0,0400
B) Taxa de Seguros e Garantia (S + G) =		0,80%	→		RS 1,00	X		0,80%	0,0080
D) Taxa de Riscos (R)		1,27%	→		RS 1,00	X		1,27%	0,0127
E) Despesas Financeiras (DF) =		1,23%	→		RS 1,00	X		1,23%	0,0123
F) Lucro Operacional Bruto (L)=		7,40%	→		RS 1,00	X		7,40%	0,0740
INCIDÊNCIA SOBRE O PREÇO DE VENDA									
E) Impostos (I) =		10,65%	→		R\$ 1,00			8,15%	0,1065
COFINS =	3,00%								
PIS =	0,65%								
ISS =	2,50%								
CPRB =	4,50%								
Cálculo do BDI: Acórdão 2369/2011 - TCU PLENÁRIO									
BDI =	$\frac{(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L) - 1}{(1 - I)}$			=					29,07%

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000003/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001645/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10262.200034/2025-31
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2025

EDER
PIRES
PANTOJA
13/06/2025 09:58

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10262.200365/2024-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.762.496/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS e por seu Tesoureiro, Sr(a). CLAUDEMIR DE MORAES VIANA;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 34.481.556/0001-69, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). ATHENIS MAIA DE LUCENA e por seu Presidente, Sr(a). ANA MARIA LIMA ARAGAO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços**, com abrangência territorial em Alta Floresta D'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Alto Paraíso/RO, Alvorada D'Oeste/RO, Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cabixi/RO, Cacaupônia/RO, Cacoal/RO, Campo Novo de Rondônia/RO, Candeias do Jamari/RO, Castanheiras/RO, Cerejeiras/RO, Chupinguaia/RO, Colorado do Oeste/RO, Corumbiara/RO, Costa Marques/RO, Cujubim/RO, Espigão D'Oeste/RO, Governador Jorge Teixeira/RO, Guajará-Mirim/RO, Itapuã do Oeste/RO, Jarú/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Mirante da Serra/RO, Monte Negro/RO, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Nova Mamoré/RO, Nova União/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Parecis/RO, Pimenta Bueno/RO, Pimenteiras do Oeste/RO, Porto Velho/RO, Presidente Médici/RO, Primavera de Rondônia/RO, Rio Crespo/RO, Rolim de Moura/RO, Santa Luzia D'Oeste/RO, São Felipe D'Oeste/RO, São Francisco do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Seringueiras/RO, Teixeirópolis/RO, Theobroma/RO, Urupá/RO, Vale do Anari/RO, Vale do Paraíso/RO e Vilhena/RO.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALÁRIO BASE DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS / REAJUSTES E CORREÇÕES SALA****ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL**

	SALÁRIO
Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza	1.743,48
Encarregado / Supervisor	3.108,57
Limpador de Fachada	1.940,85
ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	SALÁRIO
Agente de Coleta de Lixo Urbano/Varredor de rua/Gari/Margarida	1.872,31
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SALÁRIO
Borracheiro de Autos	2.646,02
Controlador de Custos de Manutenção de Autos	3.005,15
Eletricista de Autos	3.694,76
Encarregado de Manutenção de Autos	6.838,88
Mecânico de Autos	3.694,76
Pintor de Autos	3.694,76
Soldador de Autos	3.694,76
ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE	SALÁRIO
Agente de Coleta de Resíduo Hospitalar	1.974,30
Agente de Saúde	2.240,62
Agente de Epidemiologia	2.269,42
Microscopista	2.269,42
Maqueiro	2.370,94
Técnico em Enfermagem (Lei nº 14.434/2022 e alterações)	3.325,00
ATIVIDADES DE APOIO EDUCACIONAL	SALÁRIO
Zelador	1.743,48
Monitor de Transporte Escolar	1.938,92
Cuidador Educacional	2.778,72
Secretário Escolar (tecnólogo)	2.717,44
Merendeiro	1.836,77
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO:	SALÁRIO
Agente de Pesquisa / Auxiliar de Pesquisador	3.649,80
Almoxarife /Conferente	2.914,21
Assistente Administrativo	4.985,03
Atendente Comercial	2.605,80
Atendente de Telemarketing	2.230,77
Auxiliar Administrativo/Compras/Financeiro/RH	4.012,39
Auxiliar de Escritório	2.113,28
Desenhista Industrial Gráfico (Design Gráfico)	3.467,52
Mensageiro/Office Boy/Contínuo	2.141,78
Motoboy	2.240,67
Operador de Caixa	4.024,51
Operador de Máquina Copiadora	2.133,77
Projetista	5.836,20
Recenseador de Dados	3.949,91
Recepcionista	2.492,52
Secretária/Técnico Secretariado	2.717,44
Secretária Executiva	4.012,39
Telefonista	2.133,77
ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL:	SALÁRIO
Ascensorista	2.158,12
Auxiliar de Pátio	1.878,55
Auxiliar de Campo	3.491,15
Auxiliar de Serviços Gerais	2.134,92
Agente de Portaria	2.256,22
Carregador / Descarregador	2.370,94
Jardineiro	2.404,15



Leiturista / Entregador	2.389,17
Movimentador de Mercadoria - Chapa	1.743,47
Operador de Caldeira Industrial	6.444,93
Operador de Caldeira (resíduo hospitalar/lavanderia hospitalar)	3.222,47
Operador de Motosserra	3.648,26
Operário Rural	1.963,87
Operador de Guindaste Fixo / Móvel Ponte Rolante	5.163,26
Piscineiro	2.322,37
Tratador de Animais	2.322,37
ATIVIDADES DE APOIO À INFORMÁTICA:	SALÁRIO
Analista de sistemas	6.863,36
Supervisor de Informática	6.863,36
Digitador/Alimentador de dados	2.983,44
Técnico de Apoio ao usuário de informática/Suporte de Informática	3.825,17
Técnico de Suporte de informática III	5.095,71
Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	5.095,71
Administrador de Redes /Gerente de Suporte	5.095,71
Administrador de Redes I	5.683,11
Administrador de Rede II	6.863,36
ATIVIDADES DE APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL	SALÁRIO
Auxiliar de Refrigeração/ Auxiliar de Mecânico	4.065,45
Carpinteiro	3.952,21
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	3.635,40
Encanador	3.506,63
Oficial de Manutenção Predial/Artifice de Manutenção	3.506,63
Pedreiro	3.952,21
Pintor Industrial	6.137,10
Pintor Comercial	2.134,92
Serralheiro	3.952,21
Soldador Industrial	4.861,41
Soldador Comercial	2.606,75
Mecânico Industrial	6.137,10
Montador de Andaimos	3.506,63
ATIVIDADES DE APOIO AO SETOR DE TRANSPORTE:	SALÁRIO
Manobrista/Garagista	2.717,44
Operador de Empilhadeira	3.503,79
Motorista Operador de Munck/Operador de Guindaste Móvel	5.163,26
Motorista - Veículo Leve	2.942,39
Motorista - Veículo Médio	3.500,06
Motorista - Veículo Pesado	4.065,15
Operador de Trator	4.065,14
Lavador de Veículos	1.932,61
ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO	SALÁRIO
Técnico em Eletrotécnico/Eletromecânico	4.576,14
Técnico de Segurança do Trabalho	3.889,65
Técnico em Hidrometria	7.444,67
Técnico em Eletrônica	5.580,14
Técnico em Telecomunicações / Edificação / Refrigeração	5.690,53
Técnico em Transformadores/Geradores /Mecânica	5.690,53
Técnico em áudio e Vídeo	3.889,65
ATIVIDADES DE APOIO COPA/COZINHA	SALÁRIO
Copeira / Auxiliar de Cozinha	1.836,77
Garçon	1.916,64
Cozinheiro (a)	3.484,09
ATIVIDADES DE LAVANDERIA	SALÁRIO
Auxiliar de Lavanderia	2.134,92



PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC: <http://portal.mg.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025>

Costureira
Supervisor de Lavanderia

2.972,67
3.108,57

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se como motorista de "veículo leve" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que apenas exigem a habilitação na categoria "B"; Considera-se como motorista de "veículo médio" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que exigem habilitação nas categorias "C" e "D"; Considera-se como motorista de "veículo pesado" aquele que efetivamente desempenha suas atividades em veículos que exigem habilitação na categoria "E", tudo de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A todos os empregados da categoria profissional fica garantido um **reajuste de 7,75% (sete vírgula, setenta e cinco por cento)** sobre os salários vigentes na **CCT 2024**; abrangendo **todos os Municípios e Distritos do Estado de Rondônia**.

O valor do salário base da categoria para o período de 2025 é de R\$ 1.743,48 (hum mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas **FILIADAS e REGULARES com o SINDICATO PATRONAL** terão o prazo de até **120 (Cento e Vinte) dias**, após o registro deste instrumento, para **pagamento das diferenças** salariais e demais benefícios retroativos referentes aos reajustes deste instrumento coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas **FILIADAS e REGULARES com o SINDICATO PATRONAL** devem apresentar **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL PATRONAL** vigente para ter o direito do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em consonância com o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, garantia assegurada na CF/88, inciso XXI, art. 37, que os processos relacionados aos institutos da repactuação, reajuste e revisão contratual devem seguir sua tramitação e conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999 sob pena de responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos contratos de terceirização privados, o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro também deverá ser mantido, em consonância com a CF/88, inciso XXI, art. 37, respeitado a liberdade contratual, dentro dos limites legais estabelecidos pelo código civil brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS DIÁRIAS)

Aos empregados deslocados para trabalho fora do local de domicílio, a empresa deverá adiantar a quantia de **R\$ 374,25 (Trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** por dia para fins **EXCLUSIVOS** de refeições e pernoite em viagens dentro do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando as Diárias forem para fora do Estado, o valor deverá ser de no mínimo **R\$ 561,38 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o deslocamento, o pagamento será de Diária Inteira ou Meia



diária
PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC: <https://portal.mt.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025>

PARÁGRAFO TERCEIRO: As diárias ainda que habituais, não terão incidência de encargos previdenciários e trabalhistas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de **R\$ 626,94 (Seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)** mensalmente, a título de Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ajusta-se que este valor é para todos os empregados, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e incluindo os trabalhadores que fazem jornada de 12x36 horas. Para os empregados com CARGA HORÁRIA SEMANAL INFERIOR a 30 (trinta horas semanais) o auxílio alimentação deverá ser pago por **HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA**, tendo como **BASE DE CALCULO (R\$ 626,94 / 180 HORAS)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ajusta-se que a disponibilização do presente auxílio deverá ser feito e entregue de uma única vez, calculando o cumprimento da jornada de trabalho, **até o dia 20 (vinte) do mês de referência, ou seja, do mês trabalhado.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento do Auxílio Alimentação deverá ser feito **exclusivamente** através de convênio com empresas do ramo de fornecimento de Cartão Magnético ou Ticket com aceitação em todo Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento e operacionalização deverão ser de acordo com as normas do PAT. Para fins de desconto, enquanto perdurar a vigência desta CCT, o desconto do empregado **até 0,99% (zero, noventa e nove por cento) do valor concedido.**

PARÁGRAFO QUINTO: Ajusta-se que o fornecimento do Auxílio Alimentação, **por meio de convenio com empresas de ticket ou cartão**, não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e indenizatórias.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor integral do caput só será pago ao trabalhador que cumprir integralmente a jornada mensal, ou seja, não tiver nenhuma falta no mês. O cálculo para fins de desconto será o valor do caput dividido por 30(trinta) e multiplicado pelo número de faltas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em locais como: Usina de SAMUEL, Usina do JIRAU, Usina de SANTO ANTONIO, PRESÍDIO FEDERAL e demais locais onde os empregados ficam impossibilitados de deslocar-se para fazer sua alimentação, em decorrência da distância, os valores a serem pagos a estes empregados a título do "caput" desta cláusula, ou seja, Auxílio Alimentação, deverá equivaler ao valor da refeição completa praticada pelo trabalhador no refeitório ou restaurante local.

PARÁGRAFO OITAVO: As empresas com frente de trabalho a ser cumprida fora do perímetro urbano além de cumprir o caput desta cláusula, deverão fornecer aos empregados às refeições diárias, enquanto perdurar a frente de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Quando a empresa adotar valor acima desta CCT para o Auxílio Alimentação, por iniciativa própria ou por atendimento ao Tomador, o direito a este valor permanece enquanto o trabalhador estiver naquele tomador, caso seja transferido para outro, o valor retorna ao estabelecido nesta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ajusta-se que o fornecimento de refeição em refeitórios não substitui o Auxílio Alimentação, tendo em vista que são Benefícios diferentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Qualquer outra forma de fornecimento será considerada cumpridora desta cláusula, se houver Acordo Coletivo de Trabalho entre a empresa e o SINTELPES.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - EXCEPCIONALMENTE, sendo necessário o pagamento via dinheiro, será obrigatório constar no contracheque: o Valor do Auxílio na coluna Vencimentos e o valor de descontos na coluna Descontos, de modo a ficar claro para o trabalhador que o valor depositado em sua conta corrente é idêntico ao valor líquido do contracheque.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A excepcionalidade do pagamento do AUXILIO ALIMENTAÇÃO via dinheiro, sendo obrigatório constar no contracheque, está AUTORIZADO apenas no primeiro mês do INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando terminantemente PROIBIDO o pagamento nos MESES POSTERIORES, com fulcro no art. 457, § 2º, da CLT, o auxílio-alimentação é parcela de natureza indenizatória. No entanto, o dispositivo veda seu pagamento em dinheiro.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO AUXILIO TRANSPORTE)

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no Decreto 10.854/2021, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale- transporte a todos os seus empregados, **nos dias efetivamente trabalhados** para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, quando de segunda a sexta, no mínimo 44 (quarenta e quatro) vales, quando de segunda a sábado, no mínimo de 52 (cinquenta e dois) vales, quando escalas de trabalho 12x36 no mínimo 32 vales, **salvo meses com dias trabalhados inferiores.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este **não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte**, por inexistência de deslocamentos do empregado no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os vales deverão ser entregues de uma única vez e até o dia 30 do mês anterior ao mês de uso do vale Transporte.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando for solicitado ao trabalhador dias extras de trabalho além do contratado normal, deverão ser fornecidos tantos vales quanto necessário ao seu deslocamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso fique provado que houve vício de consentimento no momento da opção, a empresa deverá pagá-los, sob pena de descumprimento de cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando houver impossibilidade de conceder o Vale Transporte através de empresa de Transporte Urbano, poderá ser feito reembolso em dinheiro, devidamente registrado em contracheque, não irradiando reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de **até R\$ 139,72 (Cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**. A partir de 01 de janeiro de 2025, **fica VEDADA a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.**

PARÁGRAFO OITAVO: Ajusta-se que esta condição é específica para situações onde o Transporte Coletivo Urbano não existe ou não atende à rota do trabalhador e ainda, quando a residência do trabalhador for acima de 1 KM (Um quilômetro) do local do trabalho, a ser comprovado via conta de energia, telefone ou água.

PARÁGRAFO NONO: Ajusta-se, que, sobre este valor não haverá incidências ou reflexos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO DÉCIMO: OBRIGATORIAMENTE deverá constar nas formações de preços o **custo com o AUXÍLIO TRANSPORTE.**

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO SEGURO DE VIDA)

PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC: www.mptb.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025



As empresas deverão contratar seguro de vida individual ou coletivo para seus trabalhadores com as seguintes coberturas: Morte acidental, Morte natural, Invalidez Permanente por acidente, Auxílio ou Assistência Funeral familiar, cobertura de cônjuge e Cesta ou Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Valor da cobertura total deve ser de no mínimo **R\$ 37.425,03 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão descontar até 50,00% (Cinquenta por cento) deste custo do Trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa que deixar de efetuar o seguro arcará com a indenização do valor estabelecido no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão realizar os seguros por intermédio de convênio firmado entre as instituições autorizadas e o SINDICATO PATRONAL.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS HOMOLOGAÇÕES)

Independente se o empregado tem ou não mais de um ano de vínculo empregatício, a formalização do desligamento **poderá ser realizada na própria empresa ou a critério do empregador, na sede do sindicato laboral.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No momento da entrega e pagamento da rescisão de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado a CTPS atualizada, TRCT, CD, Extrato Analítico do FGTS e INSS, GRRF respectiva à rescisão, Guia de Seguro Desemprego, Exame demissional, comprovante de depósito em Conta Corrente do Trabalhador com prazo não superior a dez dias do seu desligamento. O prazo de pagamento dos valores devidos na rescisão contratual será de 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na entrega do Aviso Prévio (indenizado ou trabalhado) a gestante deverá encaminhar a empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso, documento comprobatório da condição de gravidez, para que a empresa possa realizar o cancelamento do respectivo aviso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empregado poderá comparecer ao SINTELPES ou a qualquer órgão competente para conferência de cálculos e/ou documentos do seu desligamento da empresa, para em caso de divergência o sindicato ou o órgão competente possa tomar as devidas providências.

PARÁGRAFO QUARTO - Será **facultado** aos Sindicatos Profissionais a realização de procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência da Comissão de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO QUINTO - Será **facultado** as empresas realizarem homologação de rescisões contratuais com a finalidade de **liberação de conta vinculada junto aos tomadores de serviços públicos. As respectivas homologações serão realizadas na sede do Sindicato Laboral, o qual cobrará a importância de 1/30 dia do salário mensal por empregado, a título de contribuição de manutenção da entidade sindical.** Caberá ao sindicato laboral agendar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido realizado pela empresa. Caberá ainda ao sindicato laboral emitir boleto bancário que deverá ser quitado pela empresa requisitante até o dia do agendamento das homologações.

PARÁGRAFO SEXTO – O Sindicato Laboral **manterá serviços de análise documental e cálculos rescisórios**, no sentido de atender a toda classe laboral. **Ficando exclusivamente a critério do sindicato laboral a cobrança pelos respectivos serviços.** Para efeitos de análise documental e cálculos rescisórios, o empregado e/ou a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos: (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Comprovante de Aviso Prévio ou do

PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC: www.mptb.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025



Pedido de Demissão do Empregado, Extrato Analítico do FGTS, Comunicação de Dispensa (CD), Requerimento do Seguro Desemprego (se cabível), Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional), entre outros documentos necessários a análise e a prestação de serviços realizada pelo sindicato laboral.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – (ACESSO AO SINDICATO AOS POSTOS D

O Sindicato poderá fazer visita às bases nos setores, sempre em início ou final de jornada em dia e horário, desde que haja comunicação prévia do sindicato laboral ao Tomador de serviços, apoiando a liberdade sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas por intermédio do RH realizaram palestras no sentido de combater o assédio moral e práticas anti-sindicais para todos os seus colaboradores.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA (TAXA DE AJUDA DE CUSTO LABORAL

As empresas atuantes no Estado de Rondônia descontarão 30 (trinta) dias após o Registro deste Instrumento Coletivo de Trabalho, em folha de pagamento, 1/30 avos dos dias trabalhados, a fim de custeio administrativo, assistencial e jurídico conforme aprovação expressa da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**, o valor descontado deverá ser repassado ao sindicato laboral conforme citado acima. Fica obrigatório que o respectivo comprovante deve ser encaminhado à secretaria do sindicato laboral ou via e-mail (SINTELPES@UOL.COM.BR), juntamente com a relação nominal em ordem alfabética de todos os empregados abrangidos pelo desconto, contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este valor deverá ser repassado pelas empresas ao SINTELPES por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, tendo como data limite **MAIO** de cada respectivo ano, ficando expressamente proibida o encaminhamento de **CARTA DE RENÚNCIA PADRONIZADA** redigida por empresa, sendo considerado como prática anti-sindical perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os empregados filiados ao SINTELPES que mensalmente recolhem a mensalidade, no mês de desconto da TAXA NEGOCIAL, não haverá desconto da mensalidade sindical.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL.

PARÁGRAFO QUARTO - A todos os trabalhadores abrangidos pela categoria, fica o **direito de opor e não contribuir para a entidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do **registro deste termo aditivo do instrumento coletivo de trabalho**, em consonância com a Assembleia Geral da Categoria Laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA (CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL)

Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de **maio**, a contribuição sindical dos empregados, o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário, conforme **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024** e ainda, conforme recomendação Nota Técnica nº

PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia,

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC:

www.mpt.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025

001 de 27 de abril de 2018 emitida pelo Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical – Conalis e Ofício Convite 17/918 – CONALIS/REGIONAL 14ª Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este valor deverá ser repassado pelas empresas ao SINTELPES por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, o pagamento deve ser efetuado até o dia 30 (trinta) de julho de 2025, **ficando expressamente proibida** o encaminhamento de **CARTA DE RENÚNCIA PADRONIZADA** redigida por empresa, sendo considerado como prática anti-sindical perante o Ministério Público do Trabalho – MPT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direito de Oposição: Fica garantido aos trabalhadores o direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial. Este direito deverá ser exercido até 10 (dez) úteis da homologação deste instrumento coletivo, devendo o trabalhador interessado protocolar carta assinada pelo próprio punho do trabalhador (a) contendo o nome da empresa, local aonde presta serviço, dados pessoais e sua assinatura, informando que não deseja contribuir para o fortalecimento da entidade podendo ser via postal encaminhado para o endereço Rua Travessa Mamoré nº 186, Bairro: Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.804-276 (**sede do Sintelpes**) valendo a data da postagem conforme decisão da **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recolhimento tem como objetivo CUSTEAR as atividades sindicais e também para que o sindicato permaneça ATUANTE e continue seu porta voz. Conforme determinação e aprovação por unanimidade dos trabalhadores em assembleia com o único intuito preservar e manter o sindicato existindo para manutenção da categoria e seus direitos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL.

Parágrafo QUINTO: Os trabalhadores decidiram por unanimidade em **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024 divulgada no Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675 nos dias 19, 20 e 21/10/2024**, que as empresas poderão descontar na folha de pagamento e repassar ao SINTELPES, contribuições e mensalidades autorizadas. Os respectivos valores serão repassados em favor do SINTELPES para a manutenção, custeios, sobrevivência e existência da entidade uma vez que a Constituição garante ao trabalhador o Direito de opinar, administrar e decidir como usufruir de seus proventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA MENSALIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas descontarão dos empregados FILIADOS e repassarão ao sindicato 2% (dois por cento) do salário, desde que prévia e expressamente autorizado e devidamente encaminhado uma cópia da autorização a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a emissão da Guia de Mensalidade Sindical, as empresas enviarão ao SINTELPES até o último dia do mês a relação dos filiados, por e-mail SINTELPES@UOL.COM.BR ou em mãos. A empresa que não passar a Relação de Empregados atualizada até o prazo determinado fica obrigada a pagar o boleto com o valor baseado na Relação de Empregados existente no Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa que deixar de pagar o boleto dentro do prazo, e solicitar outro boleto, o mesmo será cobrado juros e mora já estabelecido no boleto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse ao SINTELPES deverá ser feito até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao mês do desconto em boleto bancário fornecido pelo SINTELPES até o dia 30 (trinta) do mês a ser descontado a mensalidade. Caso ocorra imprevisto a empresa por intermédio de depósito ou transferência bancária na **Conta Corrente nº 000577580488-7, agência 0632, Banco Caixa Econômica Federal, ou pix 34481556000169**, e deve obrigatoriamente encaminhar o comprovante de pagamento ou transferência bancária ao Sindicato até 5 (cinco) dias úteis após a transação.



PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que não repassar ao SINTELPES a mensalidade descontada, responderá por apropriação indébita nos termos da Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - O SINTELPES apresentará Guia, no valor da mensalidade devida. A filiação e a desfiliação do trabalhador junto ao SINTELPES deverão ser feitas formalmente (por escrito e assinada pelo empregado).

PARÁGRAFO SEXTO - O protocolo/carta de filiação deverá obrigatoriamente ser entregue na empresa até o dia 15 (quinze), neste mesmo mês a empresa formalizará o desconto e repasse, caso seja entregue após o dia 15 (quinze), o desconto iniciar-se-á no mês seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O desconto da mensalidade sindical só terá efeitos, após a entrega da cópia protocolada da **FILIAÇÃO SINDICAL** e autorização expressa do desconto da mensalidade pelo Sindicato Laboral a Empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - A mensalidade do associado tem como objetivo CUSTEAR as atividades sindicais e permanecer ATUANTE na função protetiva dos direitos e assegura-los como também continuar existindo como seu porta voz, conforme **ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA** realizada dia **22/10/2024** divulgada no **Jornal Diário da Amazônia Edição nº 8675** nos dias **19, 20 e 21/10/2024**.

PARÁGRAFO NONO— Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula **são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO LABORAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONA

A **contribuição confederativa**, cujo objetivo é o custeio do sistema confederativo - do qual fazem parte os sindicatos, federações e confederações, tanto da categoria profissional como da econômica - é fixada em **ASSEMBLEIA GERAL**. Tem como fundamento legal o art. 8º, IV, da Constituição. E terá como base o Capital Social de cada empresa conforme tabela:

Capital de	Capital Até	Alíquota
R\$ 0,01	R\$ 40.278,75	322,23 (contrib. mínima)
R\$ 40.278,76	R\$ 80.557,50	0,80%
R\$ 80.557,51	R\$ 805.575,00	0,20% adic. 483,34
R\$ 805.575,01	R\$ 80.557.500,00	0,10% adic. 1.288,92
R\$ 80.557.500,01	R\$ 429.640.000,00	0,02% adic. 65.734,92
R\$ 429.640.000,01	Em diante	Cont. máxima 151.662,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contribuição máxima em todas as faixas será de R\$ 151.662,92 (Cento e Cinquenta e um Mil,).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **atraso no pagamento da contribuição** supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - A data para recolhimento será para **empregadores até 31 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – (CONTRIBUIÇÃO

PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC: <https://www.mpt.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025>

ASSISTENCIAL PATRONAL)

Considerando o **previsto no art. 611-A da CLT e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Tema 935 “Constitucionalidade de Contribuições Assistenciais, Por Acordo ou Convenção Coletiva de Contribuições Assistenciais”**, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assim por deliberação da **Segunda Assembleia Geral Ordinária do Sindicato Patronal** de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados **o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo a ser recolhida todo dia 30 de cada mês, por intermédio de transferência bancária (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0632, Operação 003, Conta Corrente nº 577580517-4 – Seac Rondônia).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá as empresas o **RECOLHIMENTO MENSAL** da Contribuição e o encaminhamento do comprovante bancário ao e-mail do Sindicato Patronal (seac-rondonia@hotmail.com) e ao e-mail da empresa ou órgão tomador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a **provisão financeira para cumprimento desta CONTRIBUIÇÃO em consonância com o artigo 444 E 513 da CLT**. Está Contribuição Negocial tem por objetivo cobrir despesas com **NEGOCIAÇÃO e INTERMEDIACÃO de Instrumentos Coletivos de Trabalhos**.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) por mês ou fração de atraso e também ao pagamento de uma multa de 2% (Dois por cento) sobre o montante (principal mais juro).

PARÁGRAFO QUINTO – A Contribuição Assistencial será **INSERIDA OBRIGATORIAMENTE** como rubrica nas planilhas de formação de preço dos novos contratos e nos termos aditivos e termos apostilamentos, ou qualquer termo de ajuste no equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de prestação de serviços, tanto por parte da Administração Pública como por parte das Empresas Privadas, devendo constar no módulo insumos de acordo com **o art. 611-A da CLT e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Tema 935 “Constitucionalidade de Contribuições Assistenciais, Por Acordo ou Convenção Coletiva de Contribuições Assistenciais”**,

PARÁGRAFO SEXTO – Está cláusula vem em consonância com Nota Técnica do Ministério Público do Trabalho nº 05/2017 – (...) *“os acordos e convenções coletivas de trabalho continuarão tendo efeito “erga omnes”, ou seja, serão aplicados para todos os representados pela entidade, SENDO FILIADOS OU NÃO...”* conforme estabelecido no verbete n. 363 do Comitê de Liberdade Sindical...”.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cabe aos sindicatos aprovar em assembleias as reivindicações econômicas e sociais, os respectivos instrumentos coletivos e a forma do custeio das atividades sindicais, cujas decisões obrigam a todos como ato coletivo e soberano da categoria (artigo 8º da CF, inciso I).

PARÁGRAFO OITAVO – Nos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, **a inclusão da rubrica OBRIGATÓRIA** está em consonância com a CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT, conforme artigo 513 – “(e) impor contribuições A TODOS AQUELES QUE PARTICIPAM DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS OU PROFISSIONAIS OU DAS PROFISSÕES LIBERAIS REPRESENTADAS”.

PARÁGRAFO NONO - A empresa que não repassar ao SEAC RONDÔNIA responderá por apropriação indébita nos termos da Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os Efeitos Financeiros, Legais e de qualquer espécie desta cláusula são única e exclusiva responsabilidade do SINDICATO PATRONAL.



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – (CERTIDÃO DE REGULARIDADE SIN

As Certidões serão expedidas pelos sindicatos e assinadas por seu Presidente ou substituto legal, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação por escrito e terá validade de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação das Certidões nos processos licitatórios públicos ou particulares, juntamente com esta CCT, comprovam que a empresa está regular perante o (s) sindicato (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de certidão de regularidade sindical, o (s) sindicato (s) exigiram documentos pertinentes à regularidade sindical:

1. Apresentação de Documentação Jurídica (cartão de CNPJ, contrato social e alterações, etc.) – (Sintelpes e Seac);
2. CAGED do mês da solicitação (Sintelpes e Seac);
3. Comprovante da GRCS Laboral e Patronal (Sintelpes e Seac);
4. Duas últimas Mensalidades patronais e/ou laborais, se for ou houver filiados(Seac e Sintelpes);
5. Comprovante de pagamento da Contribuição assistencial Laboral e Patronal, ou documentos que comprove a não obrigatoriedade (Seac e Sintelpes);
6. GFIP/SEFIP/POROCOLO DE ENVIO/GRF (Sintelpes);
7. Comprovante de Pagamento de Salários (Sintelpes);
8. Comprovante de pagamento do Auxílio Alimentação (Sintelpes);
9. Comprovante de pagamento do Seguro de Vida (Sintelpes);
10. Comprovante de entrega de Vale Transporte, quando for necessário (sintelpes);
11. Certidões Fiscais e Trabalhistas Atualizadas (Seac).

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

Os Contratantes/Tomadores de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e nos Contratos com tomadores privados as mesmas condições devem se aplicar conforme preceitua a Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso no pagamento da fatura na forma do caput caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O tomador/contratante público deve **OBRIGATORIAMENTE** realizar os pagamentos as empresas contratadas no prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, salvo por razões de **INTERESSE PÚBLICO** e devidamente **JUSTIFICADA** e **COMUNICADA a CONTRATADA**. Ainda sobre os serviços realizados dentro do ano calendário, os mesmos devem ser devidamente quitados conforme preceitua o Art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964 – “**Pertencem ao exercício financeiro – as despesas nele legalmente empenhadas**”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em consonância com o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos administrativos, garantia assegurada na CF/88,

PROAD n. 3599/2025 DOC 36. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.LBYW.TBHC: www.mpt.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR001645/2025



inciso XXI, art. 37, que os processos relacionados aos institutos da repactuação, reajuste e revisão contratual devem seguir sua tramitação e conclusão no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999 sob pena de responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos contratos de terceirização privados, o princípio constitucional a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro também deverá ser mantido, em consonância com a CF/88, inciso XXI, art. 37, respeitado a liberdade contratual, dentro dos limites legais estabelecidos pelo código civil brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia em **14/06/2024 sob o número: RO000094/2024, Processo nº 10262.200365/2024-91**, que não sofreram qualquer alteração através do presente Instrumento permanecem inalteradas e em vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

}

**RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS
PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO
ESTADO DE RONDONIA**

**CLAUDEMIR DE MORAES VIANA
TESOUREIRO**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA DO
ESTADO DE RONDONIA**

**ATHENIS MAIA DE LUCENA
TESOUREIRO**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS
DO ESTADO DE RONDONIA**

**ANA MARIA LIMA ARAGAO
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS
DO ESTADO DE RONDONIA**

ANEXOS

ANEXO I - ATA CONJUNTA TERMO ADITIVO 2025

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AC000016/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016482/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10261.200133/2025-23
DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB.NA IND.DA CONST.CIVIL NO EST.DO AC. , CNPJ n. 00.342.957/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ADELMAR MOURA DE ASSIS;

E

SINDICATO DA IND. DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ n. 14.317.135/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS AFONSO CIPRIANO DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:** , com abrangência territorial em **AC**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL (TABELA) E REAJUSTE/CORREÇÃO SALARIAL

Descrição dos Cargos	Valor do Salário (R\$)
NÃO QUALIFICADO	1.685,00
SEMIQUALIFICADO	1.800,00
QUALIFICADO	2.420,00
PESSOAL ADMINISTRATIVO	1.815,00
PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.685,00
CONTRA-MESTRE	2.530,00
MESTRE	3.750,00
ALMOXARIFE E/OU APONTADOR	1.870,00
VIGIA	1.635,00



Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os trabalhadores que não estiverem na tabela acima terão reajuste de 5% (cinco pontos percentuais).

CLÁUSULA QUINTA - TRABALHADORES QUALIFICADOS

Os trabalhadores que deverão ser considerados como qualificados serão: pedreiro, carpinteiro, armador, pintor, soldador, encanador, gesseiro, operador de guincho ou grua, operador de elevador de obra e eletricista predial, sendo que a sua indicação será definida a critério da empresa, após avaliação da produtividade e experiência. Os pintores de estruturas metálicas farão jus à insalubridade nos termos da Lei, cujo valor mínimo é 10% do salário base, os soldadores também farão jus à insalubridade nos termos da Lei, cujo valor mínimo é 10% do salário base, e os eletricistas prediais farão jus ao de periculosidade nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - TRABALHADORES SEMIQUALIFICADOS

Os trabalhadores semiqualificados serão os operários que desenvolvem tarefas pertinentes às funções do parágrafo 2º, mas que não atendem aos critérios de produtividade e qualidade de um operário qualificado. Os trabalhadores que desenvolvem atividades de operação de betoneira, sapo e auxiliares de topografia deverão ser enquadrados, no mínimo, como semiqualificado. Ao operador de betoneira, será concedido um abono de R\$ 90,00 (noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Será considerado como pessoal de apoio administrativo: atendente, recepcionista, auxiliar administrativo, porteiro, auxiliar de limpeza, digitador, motoboy e bem como as demais que auxiliem no funcionamento da administração das empresas da construção civil, e que não estão previstas por esta Convenção.

CLÁUSULA OITAVA - PESSOAL ADMINISTRATIVO

Será considerado como pessoal administrativo: assistente administrativo, secretária, assistente de compras, assistente financeiro e assistente de recursos humanos, bem como as demais com cargos com nomenclaturas similares, mas que desempenham as mesmas funções e que não estão previstas por esta Convenção.



CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PISO SALARIAL

Os pisos salariais estabelecidos no caput desta irá vigorar pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE ANUAL DOS SALÁRIOS

Nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, serão realizadas reuniões entre o SINDUSCON-AC e o STICCEEA com o objetivo de realizar o aditivo à presente convenção para reajuste dos pisos salariais para o período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGRA EXCLUSIVA DE REAJUSTE

Ficou estabelecido que os trabalhadores enquadrados nos cargos de não qualificados, vigias e pessoal de apoio administrativo, na ocasião de reajuste do salário-mínimo no decorrer do período de vigência desta convenção, terão os seus salários reajustados, após entrar em vigor o novo salário-mínimo com acréscimo de R\$ 71,00 (setenta e um reais), ou seja, obedecerão a seguinte fórmula: Novo Salário = Salário-mínimo + R\$ 71,00. Esta regra é exclusiva para a presente convenção coletiva e para os colaboradores que estavam com remuneração conforme os valores do piso salarial da CCT 2025/2026, não se aplicando para as próximas CCT's e aos colaboradores que estavam com salário acima do piso salarial anteriormente vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE PAGAMENTO

As empresas que praticam a forma de pagamento mensal, efetuarão o pagamento até o 5º dia útil bancário do mês subsequente ao trabalhado. Entende-se que sábado, domingo e feriados, mesmo que os feriados locais impactem o atendimento presencial das agências bancárias, não são considerados dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATRASO DE PAGAMENTO



Quando ocorrer atraso de pagamento, os empregadores comunicarão ao **STICCEEA**, para que seja evitado conflito com os empregados, os quais, em conjunto com o **STICCEEA**, firmarão a data do pagamento em atraso com o acompanhamento dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que efetuarem adiantamento quinzenal de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, a pedido do empregado, deverão efetuar tal adiantamento até o 15º dia do mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PAGAMENTO RESCISÓRIO - As empresas deverão efetuar os pagamentos das verbas rescisórias com a assistência do STICCEEA, para qualquer forma de contrato a partir de 24 (vinte e quatro) meses do empregado na empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o trabalhador não compareça a sua devida Homologação no STICCEEA, a empresa se responsabilizará em efetivar a rescisão conforme o rigor da lei pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO - OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DAS RESCISÕES SEMPRE OCORRERÃO CONFORME A CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o dia do vencimento recair em SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO, o termo final será no próximo dia útil. (Inst. Normativa Nº 04 DE 29/11/2002, ART. 11, I-II. Nas homologações, deverão ser cumpridos tanto os prazos de pagamento, quanto o da homologação). Em caso de pagamento antecipado, e posterior homologação, será observado o prazo legal. (Fora dos prazos estabelecidos, será ressaltada multa p/atraso ART 477 DA CLT).

PARÁGRAFO SÉTIMO – no ato da Homologação de rescisão de contrato de trabalho as empresas obrigatoriamente deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - 03 (três) vias;
- b) CTPS – Atualizada com Dissídios, Leis e demais anotações;
- c) Ficha de Registro ou Livro de Empregados, devidamente atualizado, conforme CTPS;
- d) PAGAMENTO – o pagamento somente poderá ser mediante CHEQUE NOMINAL ao funcionário, ou depósito/transferência bancária na conta do empregado. Caso o pagamento tenha sido realizado com CHEQUE NOMINAL e ele fora recusado pelo banco por falta de saldo, o EMPREGADOR se constitui em MORA com o EMPREGADO.
- e) No caso de pessoa ANALFABETA o pagamento de rescisão de contrato de trabalho só deverá através de transferência bancária para a conta do EMPREGADO que está sendo demitido, e quando MENOR DE



IDADE, o valor a ser pago, poderá ser pago em qualquer modalidade, desde que acompanhado de responsável;

- f) Carta de Preposto na qual haja referência à rescisão a ser homologada;
- g) Extrato Analítico atualizado do FGTS e cópia das Guias de recolhimento dos meses que não constem no extrato; (mesmo em caso de Pedido de Demissão);
- h) GRRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS + Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório em 03 (três) vias, devidamente quitadas);
- i) Guia e comprovante de pagamento da multa sobre o FGTS + Demonstrativo do Trabalhador em 02 (duas) vias;
- j) Requerimento de Seguro Desemprego/Comunicação de Dispensa corretamente preenchido (assinado/carimbado);
- k) Chave de Identificação do FGTS (2 vias);
- l) Recibos de pagamento do mês anterior a rescisão;
- m) Exame Demissional é obrigatório (Portaria 3214/78 – NR 7) em 02(duas) vias;
- n) Alvará judicial ou comprovante de beneficiário do INSS, quando p/falecimento;
 - o) Documento que comprove a alta do INSS (quando for o caso);
- p) Cópia da decisão Judicial referente a pensão alimentícia (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIOS COM DESCONTO EM FOLHA

Fica permitido às empresas, a possibilidade de firmar convênios com fornecedores de materiais e insumos de necessidades básicas como, por exemplo, em supermercados, farmácias e outros, franqueando compras aos trabalhadores limitando ao valor máximo de 30% do salário, para posterior desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para participar do franqueamento de compras, a empresa e o trabalhador, deverão primeiramente firmar compromisso, de forma que o trabalhador autorize o desconto em seu pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se comprovando a má utilização do benefício do franqueamento de compras, de forma que o trabalhador realize compras acima do limite estabelecido, este fato poderá a critério da empresa implicar em advertência para o trabalhador nos termos da lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em situação que comprovada por receituário médico em nome do funcionário ou de seu dependente legal, a empresa custeará ou fornecerá via convênio a compra deste(s) medicamento(s) ou outros produtos relacionados ao tratamento de saúde, a título de adiantamento de salário, limitado ao seu limite de comprometimento financeiro junto à empresa estabelecido no Caput da Cláusula Vigésima Nona.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRABALHADORES NÃO QUALIFICADOS

Os trabalhadores que são considerados como não qualificados serão todos os serventes, serviços gerais e ajudantes.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LICENÇA POR FALECIMENTO DE PARENTE

Os empregadores concederão aos seus empregados 02 (dois) dias de folga, quando houver falecimento de parente na forma do Art. 473, Parágrafo 1º da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALIMENTAÇÃO

As pessoas jurídicas e físicas que atuam no Estado do Acre, concederão aos seus empregados ligados às atividades de construção civil, uma refeição subsidiada por cada turno de trabalho, conforme a legislação do PAT, sem prejuízo financeiro ao trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de responsabilidade da empresa titular, o fornecimento ou a cobrança, junto as empresas terceirizadas, que elas forneçam o benefício do café da manhã e almoço aos seus funcionários.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa que desejar substituir o café da manhã e o almoço por auxílio alimentação, deverá pagar, conforme legislação vigente, o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) correspondente aos cafés da manhã mensais e R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) correspondente aos almoços mensais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica facultado às empresas que desejarem praticar horário diferenciado para fornecimento de alimentação, a celebração de acordo com seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO - Os trabalhadores que ficarem alojados, receberão café da manhã, almoço e jantar.

PARÁGRAFO QUINTO - Os vigias noturnos, que estiverem de plantão, também terão direito a refeição. No caso da empresa não fornecer as refeições, o empregado deverá receber auxílio alimentação, conforme legislação vigente, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) subsidiada pela empresa.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado ao trabalhador, solicitar ou não das empresas o Vale Transporte de acordo com a Lei nº 7418/85. A empresa deverá acatar a solicitação do Trabalhador e fornecer o Vale Transporte para o trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido o limite de 4% (quatro por cento) como desconto salarial referente ao vale transporte do trabalhador que tenha remuneração base igual ou inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os demais trabalhadores com remuneração acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) terão o desconto conforme a legislação vigente.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO POR MORTE OU INVALIDEZ

No caso de falecimento do empregado, a empresa pagará ao seu beneficiário legal, 01 (um) salário normativo a título de auxílio funeral e 02 (dois) salários normativos em caso de invalidez permanente



causada por acidente do trabalho, juntamente com o saldo de salários. A empresa poderá substituir o auxílio funeral pelo pagamento das despesas funerárias. Fica excluída do dispositivo deste Parágrafo, aquela empresa que, com a participação do empregado e por sua conta, assumo valor segurado igual ou superior aos valores acima estipulados

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA

As empresas que atuam com a atividade de cessão de mão de obra, terceirização ou subempreitada, deverão se submeter as mesmas regras estabelecidas neste Acordo Coletivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empregadoras que contratarem empresas de cessão de mão de obra, terceirização ou subempreitada, deverão cobrar o cumprimento das regras estabelecidas neste acordo, sob pena de responder solidariamente às penalidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da admissão de qualquer trabalhador, as empresas deverão solicitar do candidato ao cargo, a Declaração de Controle Sindical, expedida pelo STICCEEA, para comprovar a situação do trabalhador junto ao STICCEEA. Essa regra abrange também as contratações de empresas terceirizadas, devendo a empresa contratante cobrar da empresa contratada o cumprimento deste parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de contratação de mão de obra no interior do Estado, de qualquer empresa, elas encaminharão para o Sindicato da categoria profissional, através do e-mail sticcea.ac@gmail.com e sinduscon@sindusconac.org.br / acre.sinduscon@gmail.com, relação contendo o nome da empresa contratante devidamente identificada com número do CNPJ, endereço, telefone para contato e nome do responsável e a relação de nomes e função dos operários contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As exigências estabelecidas nesta Cláusula servirão tão somente para ambos os Sindicatos das categorias, SINDUSCON e STICCEEA, terem a informação da quantidade de mão de obra devidamente contratada.



Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTÁGIO/APRENDIZAGEM

As empresas diligenciarão para compatibilizar o horário de estudo do estagiário com a sua jornada de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião do vestibular ou concurso público, as empresas se comprometem em liberar os empregados vestibulandos/concurseiros para comparecerem às provas, sem prejuízo de seus salários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados que estiverem fazendo aulas práticas para obtenção de CNH, e que estiverem contratados por pelo menos 12 meses, deverão ter as horas que forem destinadas às referidas aulas, mesmo em horários comerciais, abonadas pelas empresas, desde que elas sejam no início ou no final do expediente e que o trabalhador apresente um comprovante, limitado este benefício a um trabalhador por obra.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ADMISSÃO DE TRABALHADORES SOMENTE COM A ASSINATURA DA CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas não permitirão que os trabalhadores desenvolvam suas atividades no canteiro de obras sem o devido registro na carteira de trabalho, conforme estabelece o Art. 29º da CLT.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - EMPREGADOS EM VIA DE APOSENTADORIA

As empresas concederão estabilidade provisória aos empregados que necessitem de até 12 (doze) meses, para aquisição de aposentadoria por tempo de serviço, nos termos da Lei Nº 8.213/91, art.52, desde que devidamente comprovado e tenham, pelo menos, 05 (cinco) anos contínuos de trabalho na empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para que o trabalhador adquira o direito previsto no caput desta cláusula, o mesmo deverá apresentar à empresa, a documentação do pleito da aposentadoria junto ao INSS.



Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ASSISTENCIA JURÍDICA

As empresas darão assistência jurídica aos seus empregados, que em defesa do patrimônio dela, cometeram atos que os levem a responder a inquérito ou ação judicial. A referida assistência será patrocinada pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS DE DANOS CAUSADOS PELOS EMPREGADOS

A empresa descontará dos salários do empregado, não só o que já é de lei, ou acordo coletivo, ou determinado por eles, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do único do art. 462 da CLT.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As horas-extras efetivamente trabalhadas, não poderão ser pagas a título de prêmio, gratificação ou abono.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão usar o artifício da nova legislação trabalhista, referente a flexibilização de horários, desde que combinado com os seus funcionários e homologado pelo STICCEEA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A jornada de trabalho dos vigias e demais trabalhadores que se fizerem necessários, poderão seguir o regime de 12 horas trabalhadas (noturnas e/ou diurnas) sucedido de 36 horas de descanso, conforme legislação vigente, limitada a 44 horas semanais.



PARÁGRAFO QUARTO – No caso de trabalho noturno, o adicional noturno obedecerá ao que está estabelecido na CLT.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas que adotarem jornada de trabalho que exceda as 4 (quatro) horas contínuas de trabalho, deverão conceder 15 (quinze) minutos de intervalo, sem acréscimo de tempo na jornada que exceder as 4 (quatro) horas.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FERIADOS

FERIADOS - Os feriados válidos durante período de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 serão os seguintes dia: 18 de abril (Paixão de Cristo) e 21 de abril (Tiradentes), 1º de maio (dia mundial do Trabalho), 15 de junho (Aniversário do Estado do Acre), 19 de Junho (Corpus Christi), 16 de agosto (Dia Nacional da Construção Social), 07 de setembro (Independência do Brasil), 12 outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados), 15 de novembro (Dia da Proclamação da República), 20 de novembro (Dia da Consciência Negra), 24 de dezembro (véspera de Natal), 25 de dezembro (Natal), 1º de janeiro (Confraternização Universal), 17 de fevereiro (Carnaval).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido que dia 24 de dezembro é feriado para os trabalhadores abrangidos por estes sindicatos, podendo, em comum acordo, trabalhadores e empresas realizarem atividades de comemoração, integração social, bem como outras atividades sociais e beneficentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão, em concordância com seus trabalhadores, fazer a permuta de feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica estabelecido que o dia do aniversário de cada município abrangido por este STICCEEA, será considerado feriado obrigatório para os trabalhadores do referido município.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas que se utilizarem da jornada de trabalho de 09 (nove) horas diárias de segunda-feira à quinta-feira e 08 (oito) horas diárias na sexta-feira para compensar a jornada de trabalho de sábado, e dessa forma liberar seus funcionários aos sábados, deverão pagar 04 (quatro) horas extras a 100% (cem por cento) a cada feriado que coincidir com o dia de sábado que está sendo substituído pelas 04 (quatro) horas a mais de segunda-feira a quinta-feira.



Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão reconhecidos os atestados médicos e/ou odontológicos, desde que eles constem o dia e o horário de atendimento do empregado, o CID e assinatura do médico/dentista com as devidas inscrições no CRM ou CRO.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS E EPC

Os empregadores serão obrigados a fornecer, gratuitamente, EPIs, EPC, vestimentas e ferramentas de trabalho em boas condições de uso a todos os seus empregados, assim como o trabalhador tem a obrigação de manter em local adequado para guarda, ficando as mesmas sob a responsabilidade de devolução pelo empregado, mediante cautela ou recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ferramentas, vestimentas de trabalho e EPIs serão fornecidas ao empregado, não podendo ser descontados qualquer valor pelo empregador salvo em caso de dolo, mau uso e perda devidamente comprovada. Nesses casos, o ressarcimento será baseado no valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ferramentas e EPIs deverão ser devolvidas quando houver o afastamento ou rescisão contratual do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos de proteção individual deverão ser adaptados às necessidades do usuário em caso de eventual deficiência física.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - EXAME MÉDICO DEMISSIONAL



O prazo de dispensa da realização do exame médico demissional será de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Portaria Nº 08/96, da SSST/MTb.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ELEIÇÕES, TRABALHADOR ELEITO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO STICCEEA

PARAGRAFO PRIMEIRO – ELEIÇÕES - Quando houver qualquer tipo de eleição da categoria, as empresas liberarão os trabalhadores exclusivamente para votarem, sendo que a paralisação para a votação no canteiro de obra será somente enquanto se coleta os votos dos trabalhadores.

PARAGRAFO SEGUNDO - TRABALHADOR ELEITO - A empresa dispensará, no máximo, 02 (dois) dias mensais, seu empregado eleito para cargo de diretoria, sem prejuízo do seu salário. Nos casos de existência de mais de um diretor na mesma empresa, somente um será liberado, ficando limitado ao número de 02 (dois) dias no mês, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Entende-se por cargo de direção, os de Presidente e Tesoureiro.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - O horário de atendimento e homologação de rescisão de contrato de trabalho, será das 07h às 12h horas de segunda-feira a sexta-feira.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ACESSO A INFORMAÇÃO DE TRABALHADORES NAS EMPRESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas, quando solicitada pelo STICCEEA, deverão apresentar as seguintes informações: relação de quantos funcionários tem na empresa, nome completo, função, cópia do TRCT dos funcionários que foram demitidos em até 01 (um) ano da data da solicitação, desde que respeitados os limites estabelecidos pela Lei Gerais de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018. As solicitações do STICCEEA deverão se limitar em no máximo 04 (quatro) solicitações por ano para cada empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando uma empresa sediada em outra cidade executar obras na base territorial destes sindicatos e quando a duração da referida obra for superior a 30 (trinta) dias, a empresa deverá se dirigir ao sindicato local para informar a realização da obra. Tais informações também serão



cobradas de empresas que já exercem atividades no Estado do Acre, na área da Indústria de Construção Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O STICCEEA poderá a qualquer momento, solicitar das empresas, relação de todos os colaboradores que contribuam com o STICCEEA, bem como uma cópia da Declaração de Controle Sindical de cada colaborador, declaração essa exigida conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA desta CCT.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/ASSISTENCIAL

Em reunião de Assembleia Geral realizada pelo STICCEEA no dia 22 de outubro de 2024, os trabalhadores da construção civil acordaram que fica autorizado o desconto mensal e automático de 1,5% (um e meio por cento) do salário-base de cada empregado abrangido pelo STICCEEA em folha de pagamento, que deverá ser repassado pela empresa ao STICCEEA mensalmente. Ficou também estabelecido o limite máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o referido desconto. Esse desconto é a título de Taxa Assistencial/Negocial ao STICCEEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as empresas deverão proceder com o Desconto da Taxa Assistencial/Negocial, mesmo dos funcionários que se encontram no quadro permanente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Assegura-se aos empregados o direito de oposição ao desconto da referida contribuição desde que o faça por ato de livre consciência, após a concretização do presente acordo, com ampla divulgação à categoria, mediante qualquer forma de manifestação, desde que no horário de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 12h. O sindicato fica responsável para encaminhar para a empresa, na qual labora o trabalhador, o cancelamento do referido desconto. Esse envio poderá ocorrer via e-mail, WhatsApp ou impresso, desde que enviado pelo Presidente do STICCEEA ou seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os descontos serão destinados a custear as despesas do sindicato laboral, em razão do benefício que todos os trabalhadores da classe receberão em seus salários, com base na tabela estabelecida nesta convenção coletiva com a intervenção da entidade sindical.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os trabalhadores que estão com seus contratos de trabalho ativos, descontos acontecerão a partir da vigência desta convenção, de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026.



PARÁGRAFO QUINTO – Para os trabalhadores que serão contratados na vigência desta convenção, os descontos terão início a partir do pagamento do primeiro mês trabalhado, logo após a admissão e terá seu término com a rescisão do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO – A contribuição de que trata o caput desta cláusula, deverá ser repassada ao STICCEEA até o 10º dia de cada mês através das contas bancárias de sua titularidade a seguir:

Banco do Brasil S/A – Agência 3022-8 e Conta Corrente 105.447-3

Caixa Econômica Federal - CEF – Agência 0534 e Conta Corrente 296-6.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas relacionarão e encaminharão para o STICCEEA, via e-mail ou de outra forma, até o 15º dia do mês subsequente ao mês trabalhado, os valores depositados por funcionário, bem como o(s) comprovante(s) de depósito(s).

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de solicitação de devolução de valor descontado em folha, fica o STICCEEA responsável tanto pela negociação como pelo pagamento da devolução para o referido trabalhador que realizar tal solicitação.

PARÁGRAFO NONO – Decorrido vários descontos mensais em folha sem a manifestação do trabalhador, ele não terá direito a devolução de taxas descontadas anteriores ao mês da reclamação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fica vedada às empresas, sob pena de configurar prática anti-sindical a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados, não contribuintes ou até mesmo filiados e contribuintes ao Sindicato a apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O desconto instituído no caput desta cláusula abrange todos os trabalhadores da construção civil que laboram no estado do Acre.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATIVIDADES CONJUNTAS



No intuito de reduzir o índice de acidente de trabalho, empresa e sindicato, mediante comum acordo, estabelecerão programação para palestra técnica sobre medicina de trabalho, higiene e segurança, além de projetos na área de esporte e lazer.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACESSO DOS DIRETORES DO STICCEEA E QUADRO DE AVISOS

As empresas providenciarão, no canteiro de obra, um quadro medindo 1,00 x 0,80, espaço este destinado ao uso do STICCEEA, em local aberto e de fácil acesso (refeitório) que permitirá ao STICCEEA pregar cartazes contendo informes da categoria e outros assuntos relacionados ao sindicato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas assegurarão acesso aos dirigentes do STICCEEA devidamente identificados, em suas dependências, para desempenhar suas funções, fiscalizações nos horários comerciais. O STICCEEA comunicará previamente, qualquer empresa, com o mínimo de 48 horas de antecedência, informando a necessidade da realização de reunião com os trabalhadores na obra da referida empresa comunicada. Devendo ser realizada em local seguro, dentro do canteiro de obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido mediante este acordo coletivo, que todas as empresas abrangidas por este acordo, deverão permitir pelo menos uma reunião anual em cada canteiro de obras, com horário máximo de duração de 01 (uma) hora, que deverá ocorrer em horário comercial e que deverá estar abrangida pela jornada de trabalho do trabalhador. Podendo ser realizada somente nos horários finais das jornadas diárias (final da jornada da manhã ou final da jornada da tarde).

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO

A empresa poderá efetuar o deslocamento de seus empregados entre obras, frentes de trabalho e escritórios, em toda a área de abrangência territorial, ou seja, todo o Estado do Acre, bem como de outros estados onde a empresa possa vir a executar serviço.



PARÁGRAFO ÚNICO - O deslocamento tratado no capítulo desta cláusula, não consiste em transferência de domicílio, portanto, os empregados não farão jus ao adicional de 25% (vinte e cinco por cento), porém, todas as despesas com transportes, estadias e alimentação, correrão por conta da empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - NÃO USO DE APARELHO CELULAR NOS CANTEIROS DE OBRAS

Com o objetivo de diminuir os riscos de acidentes nos canteiros de obras, fica proibido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares durante o horário de trabalho nos canteiros. O uso dos aparelhos será permitido apenas no intervalo do almoço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica permitido ao trabalhador fornecer o número do telefone do escritório da empresa no canteiro de obras para eventuais ligações de emergências para seus parentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento da orientação acarretará advertência. Em caso de reincidência, os trabalhadores receberão as devidas punições, vigentes na legislação trabalhista.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PENA POR DESCUMPRIMENTO

Será aplicada multa no valor de 02 (dois) salários de um trabalhador qualificado, calculadas mensalmente, enquanto perdurar o descumprimento a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente Acordo, em favor da outra parte. Neste caso as empresas pagarão para o STICCEEA ou vice-versa, e em caso de reincidência, o valor da multa será em dobro.

PARÁGRAFO UNICO – Para o fortalecimento do efeito jurídico de qualquer acordo firmado entre a empresa e o trabalhador recomenda-se que ele seja avalizado pelo STICCEEA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMPROMISSO DAS PARTES

As partes se comprometem em reunir-se, por convocação de qualquer uma delas, para tratarem de assuntos que julgarem oportunos desde que estejam relacionados à indústria da construção civil. Nesse caso, a parte que estiver convocando encaminhará pauta no prazo de 03 (três) dias.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em quantas vias forem necessárias, sendo uma destinada à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Acre, para o competente arquivamento.

}



JOSE ADELMAR MOURA DE ASSIS
Presidente
SINDICATO DOS TRAB.NA IND.DA CONST.CIVIL NO EST.DO AC.

CARLOS AFONSO CIPRIANO DOS SANTOS
Presidente
SINDICATO DA IND. DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DO ACRE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE REUNIÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

